1 de 130

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

<u>EDITAL</u>

OBJETO: Contratação de Empresa sob o regime de empreitada por preço unitário, para a Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial e de Áreas Verdes, em regime de dedicação exclusiva (comum e especializada em Serviços Gerais), e com Fornecimento de Mão de Obra, Materiais de Higiene e Limpeza e Abastecimento (materiais descartáveis), Equipamentos, Ferramentas e Utensílios para a Limpeza em Geral, Ferramentas e Equipamentos para Jardinagem, a fim de Atender as Especificações e Planos de Trabalho das Áreas Internas e Externas da São Paulo Turismo S.A., pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

IMPORTANTE

Abertura das propostas:
 23 / 10 / 2019, às 09 : 00 h.

Início da Disputa de Preços: 23 / 10 / 2019, às 10 : 00 h.

- Formalização de Consultas:
 - e-mail: <u>licitacoes@spturis.com</u>
 - endereço: Comissão Permanente de Licitações / Gerência de Compras e Contratos Sede Administrativa – Av. Olavo Fontoura, 1209 – Portão 35 – Parque Anhembi – Santana – São Paulo – SP – CEP 02012-021
 - Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
 - Sistema operacional utilizado: LICITAÇÕES-E do Portal do Banco do Brasil -(www.licitacoes-e.com.br).
 - Horário de ENTREGA de documentos e proposta: 09:00h às 18:00h
 - Local de entrega: SETOR DE PROTOCOLO (ao lado da Recepção da Sede Administrativa)

Atenção: a proposta e documentos de habilitação não serão recebidos diretamente pela Comissão Permanente de Licitações, e em horários diferentes do informado acima.

Processo nº	Folha n⁰
0569/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

ANEXOS DESTE EDITAL

- ANEXO I Termo de Referência
- ANEXO II Documentação para Habilitação
- ANEXO III Modelo de Declaração de Inexistência de Menor
- ANEXO III A Modelo de Declaração ME/EPP
- ANEXO III B Modelo de Declaração ref. ao item 1.2.6 do Anexo II deste Edital
- ANEXO III C Modelo de Proposta e Declaração de atendimento aos requisitos de formulação de proposta
- ANEXO IV Minuta de Contrato (Condições contratuais)
- ANEXO V Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto Licitado

Processo nº	Folha n⁰
0569/19	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

1) A SÃO PAULO TURISMO S.A (SPTURIS), por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização da Diretoria Administrativa Financeira e de Relação com Investidores, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com as Leis federais nº 10.520/02, 13.303/16, Leis complementares nº 123/06 e 147/14, Lei municipal nº 13.278/02 e Decretos Municipais nº 43.406/03, 44.279/03, 54.102/13, 54.829/14 e 56.475/15, com o Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS, e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2) O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O Sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET.
- 3) Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

OBJETO

4) A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

OBJETO: Contratação de Empresa sob o regime de empreitada por preço unitário, para a Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial e de Áreas Verdes, em regime de dedicação exclusiva (comum e especializada em Serviços Gerais), e com Fornecimento de Mão de Obra, Materiais de Higiene e Limpeza e Abastecimento (materiais descartáveis), Equipamentos, Ferramentas e Utensílios para a Limpeza em Geral, Ferramentas e Equipamentos para Jardinagem, a fim de Atender as Especificações e Planos de Trabalho das Áreas Internas e Externas da São Paulo Turismo S.A., pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

Processo nº	Folha n⁰
0569/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 5) Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, dentro do prazo legal, preferencialmente pelo e-mail licitacoes@spturis.com. Os esclarecimentos serão estendidos a todos os licitantes adquirentes do Edital através da opção "mensagens", dentro do site www.licitacoes-e.com.br.
- 5.1) Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o interessado (potencial licitante) que não o fizer até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública.
- 5.2) Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.
- 5.3) Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até **03** (**três**) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacoes@spturis.com
- 5.4) Documentos ou e-mails recebidos pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) após as 18:00h, serão considerados protocolados no dia posterior ao envio, em horário de expediente (09:00 às 18:00h).

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6) Os interessados deverão observar a data e o horário limite previsto para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na página 01 deste Edital.

REFERÊNCIA DE TEMPO

7) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Processo nº	Folha n⁰
0569/19	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 8) Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e Anexos.
- 9) Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - I Vedações previstas no art. 38, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
 - II Impedidos de licitar e de contratar com o Município de São Paulo, por força do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
 - III Incluídos no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - IV Estejam constituídos sob a forma de consórcio.
 - V Cooperativas, conforme Termo de ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do processo nº 2649-2002, que tramitou perante a 29ª Vara do Trabalho de São Paulo e do Decreto Municipal nº 52.091/11, art 1º § 2º.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 10) O certame será conduzido pelo Pregoeiro. O Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitações terão, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) Processar licitações, receber e responder a pedidos de esclarecimentos, receber e decidir as impugnações contra o instrumento convocatório;
 - b) Receber, examinar e julgar as propostas, conforme requisitos e critérios estabelecidos neste instrumento convocatório;
 - Desclassificar propostas nas hipóteses previstas na legislação e no Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS;
 - d) Receber e examinar os documentos de habilitação, declarando habilitação ou inabilitação, de acordo com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório:
 - e) Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, não havendo a reconsideração da decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
 - f) Dar ciência aos interessados das decisões adotadas nos procedimentos;
 - g) Encaminhar os autos da licitação à autoridade competente para adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o vencedor para a assinatura do contrato;
 - h) Propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação; e

Processo nº	Folha n⁰
0569/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

- i) Propor à autoridade competente a aplicação de sanções relativas à fase interna da licitação.
- 11) Para acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o seu pré-cadastramento junto ao Banco do Brasil, devendo se dirigir a uma agência do Banco do Brasil provedor do Sistema Eletrônico de Compras Licitações-E e preencher os formulários próprios.
 - 11.1) Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "licitações-e".
 - 11.2) Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - 11.3) A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico dentro do Portal "LICITAÇÕES-E", salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco.
 - 11.4) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.5) É vedado o credenciamento de um mesmo representante para duas ou mais empresas.

- 12) O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 13) A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preço em data e horários previstos, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico.
 - 13.1) O encaminhamento de proposta pressupõe <u>o pleno conhecimento e</u> <u>atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital</u>. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no

Processo nº	Folha n⁰
0569/19	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

- 14) A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 15) Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão e até a sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 16) Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do Sistema, observando a data e o horário limites para a "Abertura das Propostas".
 - 16.1) Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, conforme art. 21, § 2º do Decreto nº 5.450/05.
 - 16.2) O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei. A partir dessa declaração, o sistema faz o reconhecimento e abre um campo ao final da disputa para que o Pregoeiro convoque os licitantes que estejam indicados pelo Sistema.
 - 16.2.1) Ao final da disputa de lances, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o Sistema deverá verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.
 - 16.2.2) Em caso positivo, a microempresa ou a empresa de pequeno porte em situação de empate será convocada a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora da disputa, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
 - 16.3) A declaração **falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às **penalidades** previstas neste Edital e na Legislação pertinente, sem prejuízo da adoção das medidas penais cabíveis.

Processo nº	Folha n⁰
0569/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

- 16.4) Não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 17) O licitante deverá informar no campo "Informações Adicionais" do Formulário Eletrônico da Proposta (tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o "acesso identificado" no site www.licitacoes-e.com.br), que atende plenamente as especificações dos serviços, de acordo com o Edital. A falta dessa informação não acarretará a desclassificação do licitante, visto que a inserção de proposta no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) indica que o licitante está ciente destas condições, não podendo alegar desconhecimento das informações contidas no Edital e de seus deveres, em nenhuma hipótese.
- **17.1)** O licitante poderá ratificar as informações constantes do campo "**Informações Adicionais**" do Formulário Eletrônico da Proposta, anexando arquivo em formato texto na opção "Anexos da Proposta" com todas as especificações e preços unitários propostos. Não é obrigatório anexar proposta para este Pregão Eletrônico.
- 17.2) É **VEDADA** A INCLUSÃO DE QUALQUER **IDENTIFICAÇÃO** DO LICITANTE NA PROPOSTA EVENTUALMENTE ANEXADA AO SISTEMA '*licitacoes-e*'. Caso o Pregoeiro verifique alguma identificação, tanto nas 'informações adicionais' quanto na eventual proposta anexada, o licitante será DESCLASSIFICADO.
- 18) A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.
- 19) A partir do horário previsto no Sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

Processo nº	Folha n⁰
0569/19	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

- 20) O Pregoeiro poderá desclassificar, fundamentadamente, ressalvado o expresso nos itens 69 e 71 deste edital, as propostas que:
 - I Contenham vícios insanáveis:
 - II Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
 - III Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação, ressalvada a hipótese de sigilo;
 - IV Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS); ou
 - V –Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.
 - 20.1) Aceitabilidade da proposta: será desclassificada proposta final com preço global superior a R\$ 3.557.344,60 (três milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil e trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), VALOR MÁXIMO ADMITIDO para a contratação.
- 21) Após a fase de "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas.
- 22) Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na fase de inserção de propostas, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao Sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
 - 22.1) O Sistema eletrônico aceita e registra lances cujos valores forem inferiores ao último lance do próprio licitante ou de seus concorrentes.
 - 22.2) Não serão aceitos pelo Sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 23) Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao Pregoeiro e aos demais licitantes.
- 24) O encerramento da etapa normal de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, sobre o início do modo randômico.
 - 24.1) O tempo randômico é gerado pelo Sistema, não sendo possível ao Pregoeiro, ou a

Processo nº	Folha n⁰
0569/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

qualquer outra pessoa, sua administração.

- 24.2) Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o Sistema eletrônico encaminhará aviso de encerramento do modo normal da disputa, após o que transcorrerá período de tempo randômico (aleatório), que pode variar de 1 segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de disputa de lances.
- 25) Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexeqüíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do Sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos licitantes.
- 26) O Sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 27) No caso de não haver lances na "Sessão Pública", serão considerados os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas".
- 28) Ao final da sessão pública, o sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, e o Pregoeiro convocará o licitante para apresentar documentos e proposta atualizada.
- 29) Encerrada a sessão pública, deverá ser analisada a efetividade e exequibilidade da proposta, nos termos do art. 56, da Lei Federal nº 13.303/16.
- 30) Confirmada a efetividade da proposta que obteve o menor preço, o Pregoeiro deverá negociar com o licitante, podendo encaminhar contraproposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação.
- 31) Imediatamente (em até duas horas após a convocação), o licitante que ofereceu a melhor proposta deverá apresentar ao Pregoeiro, **por meio eletrônico (e-mail licitacoes@spturis.com)**, planilha –preenchida conforme Anexo III-C, assim como todos os documentos para habilitação, exigidos no Anexo II.
- 32) O licitante arrematante convocado pelo Pregoeiro deverá entregar **pessoalmente** (ou entregue por portador / correios), a referida Proposta detalhada (*na forma indicada no item "Forma de apresentação*

Processo nº	Folha n⁰
0569/19	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

da Proposta") e os documentos listados no Anexo II deste Edital (além dos documentos e amostras que eventualmente estejam solicitados no Anexo I), em originais ou fotocópias autenticadas por Tabelião ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial (Diário Oficial) ou por membro da Comissão Permanente de Licitações (CPL) da SÃO PAULO TURISMO S.A (SPTURIS) (nesse caso, o interessado deverá fazer contato com a CPL, que procederá a autenticação dos documentos, e devolvê-lo ao licitante, que deverá protocolar o envelope no SETOR DE PROTOCOLO da SAO PAULO TURSIMO S/A (SPTURIS) (ao lado da Recepção da Sede Administrativa). A proposta e os documentos deverão SER PROTOCOLADOS no endereço constante do preâmbulo deste Edital, no SETOR DE PROTOCOLO, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da data do encerramento da Sessão Pública do Pregão, independentemente de comunicação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação do licitante, além das demais penalidades previstas neste Edital. O SETOR DE PROTOCOLO procederá o recebimento, com carimbo contendo data, horário e responsável pelo recebimento.

32.1) O Pregoeiro poderá solicitar no chat de mensagens aberto no Sistema, desde o encerramento da disputa até a efetiva homologação do processo licitatório, a documentação das demais licitantes classificadas, obedecendo a ordem de classificação, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às

Processo nº	Folha n⁰
0569/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

penalidades previstas neste Edital, ficando de inteira responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das mensagens e dos resultados naquele Sistema até a homologação do certame.

- 33) No pressuposto de que todos os licitantes estejam obrigatoriamente habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro poderá, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de fax/email, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas por Tabelião ou em original), ao licitante vencedor do grupo (lote), assim como aos demais convocados.
- 34) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 35) A autoridade competente da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.
- 36) Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarada VENCEDOR e, transcorridas as fases e os prazos legais, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 37) O acompanhamento dos resultados, mensagens do Pregoeiro, recursos e atas pertinentes a este edital DEVERÃO ser consultados no Sistema LICITAÇÕES-E (www.licitacoes-e.com.br).

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PELO LICITANTE CONVOCADO

38) O licitante vencedor da disputa e todos os demais que forem convocados pelo Pregoeiro através do sistema eletrônico 'licitacoes-e', deverão apresentar <u>a proposta DETALHADA e os documentos exigidos nos Anexos do Edital, conforme estabelecido nos itens 31 e 32</u>, devendo ser endereçados à Comissão Permanente de Licitações da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), conforme consta do preâmbulo do Edital, sendo que a proposta e as declarações devem ser emitidas pelo licitante em papel timbrado constando os dados da empresa, endereço completo, telefone para contato, email, local e data de assinatura, nome do responsável legal e assinatura deste.

Processo nº	Folha n⁰
0569/19	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

Atenção: Os documentos e proposta deverão ser entregues em envelope fechado e protocolados no SETOR DE PROTOCOLO da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) (ao lado da recepção da Sede Administrativa).

- 39) A proposta a ser entregue pelo licitante convocado deve estar **detalhada**, segundo o modelo do ANEXO III-C, em original, impresso em papel timbrado do licitante, sem rasuras e uma página por folha (admitida a impressão frente e verso), devidamente datada e assinada, com a respectiva identificação do signatário (representante legal da empresa ou procurador, desde que apresentada procuração em original ou cópia autenticada que lhe dê poderes para tal) e indicação do cargo de quem a assina, constando:
 - a) Razão social, endereço completo, telefone, e-mail e nº do CNPJ;
 - b) A especificação dos serviços e/ou materiais ofertados, observando as especificações e condições elencadas no **ANEXO I** do presente Edital, bem como a marca ofertada quando o Edital assim o exigir;
 - c) O(s) valor(es) da proposta final, contendo o(s) preço(s) unitário(s) e total(is), e ainda o preço global da proposta, em algarismos e por extenso (valor final após a disputa de lances), com no máximo duas casas depois da vírgula, sem arredondamento.

Obs.: Quando exigido no Anexo III-C, deverá ser apresentada a planilha com o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos, especificando encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, mão-de-obra, materiais, frete, lucro, enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários a adequada prestação do objeto de que trata este procedimento licitatório).

O preço global da proposta é o somatório dos preços totais de cada item.

d) Deverá constar a forma de pagamento, de acordo com o Anexo I deste Edital, assim como a validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da sua entrega, o prazo de execução dos serviços e/ou a entrega de materiais (conforme Anexo I deste Edital), o prazo de garantia do material ou serviço (quando houver), nos termos preconizados neste Edital e em seus Anexos.

Obs.: Na hipótese de omissão na proposta de quaisquer das informações elencadas no item 39— alínea "d", ficarão subentendidos os respectivos prazos definidos neste Edital.

40) A mera apresentação da proposta NO SISTEMA ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL – LICITAÇÕES-E (www.licitacoes-e.com.br) implicará na manifestação da sua concordância em assumir inteira responsabilidade pela adequada e fiel execução do compromisso assumido, dentro dos prazos estabelecidos e nos termos do presente Edital.

Processo nº	Folha nº
0569/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

- 40.1) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 40.2) Não serão aceitas propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 41) A proposta deverá seguir o modelo constante do ANEXO III C deste Edital e a declaração de atendimento aos requisitos de formulação de proposta.

MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 42) Os licitantes enquadrados nos regimes "Microempresa ME" e "Empresas de Pequeno Porte EPP" terão tratamento diferenciado e favorecido neste Pregão Eletrônico, conforme artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 56.475/15;
 - 42.1) Serão consideradas, para os efeitos deste Pregão, "Microempresas" e "Empresas de Pequeno Porte" aquelas sociedades empresárias, sociedades simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e empresários enquadrados nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
 - 42.2) Para a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, os licitantes deverão declarar tal condição, mediante os meios disponibilizados pelo Sistema.
 - 42.3) A não indicação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no campo apropriado da proposta eletrônica, acarretará no declínio da condição especial.
 - 42.4) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas na legislação pertinente e, em especial, o disposto no item 59.3 deste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 43) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Processo nº	Folha n⁰
0569/19	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

- 43.1) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME's e EPP's sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.
- 44) Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06:
 - 44.1) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
 - 44.2) Não ocorrendo a manifestação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 20 do art. 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 44.3) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 45) Independente da condição especial de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a empresa melhor classificada deverá atender, na íntegra, a exigência dos itens 31 e 32 deste Edital.
- 46) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das empresas enquadradas como ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, a critério do Pregoeiro.
 - 46-A) Não se concretizando a contratação da micro empresa ou empresa de pequeno porte, a autoridade competente decidirá motivadamente pela revogação ou pelo prosseguimento da licitação.
 - 46-A.1) Na hipótese de microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação, com o benefício do empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, poderão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desconsiderado o preço ofertado no primeiro empate, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos. Não havendo o exercício do benefício do desempate por microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua

Processo nº	Folha n⁰
0569/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

efetiva contratação, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, nos termos do disposto no § 1º do artigo 45 da Lei complementar nº 123/06.

- 46-A.2) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação por ter sido desde logo a mais bem classifica, poderão ser convocadas os licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame ou da contratação, conforme o caso, sem a aplicação do benefício do empate ficto. O Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 46-A.3) Aplica-se o disposto também às hipóteses de inabilitação de microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada.
- 46.1) A não-regularização da documentação, nos termos do item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 46.1.1) As sanções cabíveis são as estabelecidas para as hipóteses de descumprimento total das obrigações assumidas, nas Leis federais nº 13.303/16 e 10.520/02 e neste edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

47) A disputa de lances no Sistema dar-se-á pelo **PREÇO GLOBAL.** No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e condições definidas no Anexo I deste, bem como as exigidas no presente Edital.

DOS RECURSOS

48) O licitante que desejar recorrer dos atos praticados nas fases de julgamento e verificação de efetividade dos lances ou propostas, e dos atos praticados na fase de habilitação, poderá fazê-lo em até 24 (vinte e quatro) horas após a decisão de habilitação (definida no sistema licitacoes-e como "Declarada Vencedora"), manifestando

Processo nº	Folha n⁰
0569/19	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

<u>obrigatoriamente</u> sua <u>intenção</u> de recurso com <u>registro</u> da <u>síntese</u> das suas razões, no <u>campo apropriado</u> do <u>Sistema</u> ("acolhimento de recurso"). O Pregoeiro fará análise da <u>motivação</u> da intenção de recurso, procedendo então sua aceitabilidade ou cancelamento. O licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a intenção manifestada no sistema, para apresentação das razões de recurso e igual prazo terão os demais licitantes para a apresentação das contrarrazões, contado do término do prazo da recorrente.

- 48.1) O encaminhamento do registro de intenção de recurso é possível somente por meio eletrônico (no campo "Acolhimento de Recurso" do Sistema LICITAÇÕES-E). Não será aceita manifestação fora do local determinado pelo sistema ("acolhimento de recurso"), ou seja, não será aceito por e-mail, telefone, pessoalmente ou via chat de mensagem ou qualquer outra forma de comunicação.
- 48.2) É assegurada vistas imediatas dos autos a qualquer interessado, após o Pregoeiro "declarar o vencedor", alterando o status do licitante arrematante para "Declarado Vencedor" no Sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br .
- 49) A falta de manifestação **motivada** da intenção do recurso no Sistema ("Acolhimento de Recurso"), no prazo máximo de 24 horas a partir da decisão de habilitação (com a Declaração do Vencedor no sistema licitacoes-e), quando se abre o prazo para manifestação (conforme indicado no item 52), importará a decadência do direito de recurso.
- 50) Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.
- 51) Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.
- 52) As razões de recurso ou de contrarrazões de que trata o item 52 deverão ser endereçados à Avenida Olavo Fontoura, 1209 Portão 35 Parque Anhembi Santana, São Paulo SP, A/C Comissão Permanente de Licitações.
- 53) Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.
- 54) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Processo nº	Folha n⁰
0569/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

- 55) O descumprimento das obrigações estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação vigente, sujeitará o licitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:
 - 55.1) Advertência, que poderá ser aplicada ao licitante que, sem justo motivo, tumultuar ou causar transtornos ao andamento do procedimento licitatório, desde que a gravidade da sua conduta não recomende a aplicação de penalidade mais grave.
 - 55.2) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato.
 - 59.2.1) O prazo para assinatura do contrato, contado da data de convocação da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), será de 02 (dois) dias úteis.
 - 59.2.2) Incide na mesma pena o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar a documentação exigida no certame, dar causa ao retardamento na execução do objeto licitado ou não manter a proposta ofertada, sem prejuízo da reparação dos eventuais danos causados à SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS);
 - 55.3) Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) pelo prazo de até 02 (dois) anos, aplicadas à empresa ou aos profissionais, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando houver, em especial:
 - 59.3.1) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 59.3.2) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 59.3.3) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.
 - 55.4) A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente o dano causado à SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).

Processo nº	Folha n⁰
0569/19	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

- 55.5) A aplicação de penalidade não exclui a possibilidade de inabilitação ou de rescisão administrativa do Contrato, garantidos o contraditório e a defesa prévia.
- 55.6) Eventuais penalidades pecuniárias, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidas por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vincendos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou poderão ser descontados da garantia prestada, nos termos da cláusula nona, se houver, ou, ainda, ser cobrado administrativa ou judicialmente.
- 55.7) O prazo da Suspensão Temporária de Participação em Licitações e Impedimento de Contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- 55.8) Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão Seção de Cadastro de Fornecedores, cópia do ato que aplicar a penalidade de Suspensão Temporária de Participação em Licitações e Impedimento de Contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.
- 55.9) A aplicação das penalidades será precedida da concessão dos prazos estabelecidos em lei para apresentação de defesa prévia e de recurso, a contar da intimação de cada um dos atos, oportunidade em que será aberta vista do processo aos licitantes e demais interessados.

FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 56) Homologada a licitação pela autoridade competente, a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) convocará regularmente a adjudicatária para assinar e retirar o respectivo Termo Contratual, ou o seu substitutivo, no prazo de até dois (02) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.
- 57) Por força do disposto na Lei Municipal nº 14.094/05 e no Decreto Municipal nº 47.096/06, a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) está impedida de contratar, e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal CADIN. Será verificada no site http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/ se a empresa vencedora está inscrita no CADIN Cadastro Informativo Municipal da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Controladoria a cada pagamento.

Processo nº	Folha n⁰
0569/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 58) Todas as condições contratuais estão dispostas no Anexo IV Minuta do Contrato.
 - 58.1) O objeto a ser contratado não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação.
 - 58.2) É admitida a repactuação dos preços deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do acordo, ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta e adotados para elaboração desta.
 - 58.2.1) Inexistindo sentença normativa, convenção ou acordo coletivo de trabalho, a repactuação dos preços da mão de obra terá como base a pesquisa de preços realizada na mesma fonte utilizada para a fixação da remuneração inicial, devendo ser observados os mesmos critérios fixados quando da elaboração da estimativa de preços, neste caso contando-se o interregno mínimo da data de apresentação da proposta.
 - 58.3) Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.
 - 58.4) Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.
 - 58.5) Ocorrerá igualmente a preclusão do direito à repactuação caso o pedido seja formulado depois de extinto o contrato.
 - 58.6) As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

Processo nº	Folha n⁰
0569/19	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos

Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

- 58.6.1) Os preços de insumos de mão de obra decorrentes de convenção, acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou definidos pelo poder público, tais como auxílio alimentação e vale transporte, serão reajustados com base nos respectivos instrumentos legais, no mesmo momento e por meio do mesmo instrumento em que ocorrer a repactuação da mão de obra, com efeitos financeiros das datas das efetivas alterações de custos de cada item, nos termos dos itens 62.2 e 62.3 desta cláusula.
- 58.7) É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.
- 58.8) É admitido, por ocasião da repactuação, o reajuste dos custos com insumos e materiais, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta.
 - 58.8.1) Se, no momento da repactuação, a CONTRATADA ainda não fizer jus ao reajuste, nos termos deste item, ocorrerá somente a repactuação, podendo, a CONTRATADA, em momento oportuno, após o implemento da condição (interregno mínimo de 12 (doze) meses), solicitar o reajuste de direito. O inverso também se aplica.
- 58.9) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.
- 58.10) Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
- 58.11) Para os reajustes de insumos e materiais será utilizada a variação do Índice de preços ao consumidor –IPC, apurado pela Fundação Instituto De Pesquisas Econômicas FIPE, nos termos da Portaria SF 389, de 18/12/17.
- 58.12) O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 7 desta cláusula.
- 58.13) A repactuação e o reajuste ocorrerão simultaneamente e serão formalizados em um mesmo instrumento, por meio de apostilamento ao contrato.
- 59) No ato da assinatura do Termo Contratual, o licitante vencedor obriga-se a prestar uma

Processo nº	Folha n⁰
0569/19	
	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

garantia, com vigência por todo o período da contratação, relativa à 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória, desde que cumprida integralmente a obrigação contratualmente avençada.

59.1) A modalidade de garantia contratual a ser prestada, dentre uma das admitidas no art. 70 da Lei nº 13.303/16 e art. 165 § 1º do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS, deverá ser capaz de cumprir todos os fins previstos, ou seja, será utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou multas aplicadas à CONTRATADA.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- 60) No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o Sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.
- 61) A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos licitantes da licitação.
- 62) O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 63) É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, promover diligências com vistas a esclarecer, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, ou a complementar a instrução do processo.
- 64) Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazêlo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/ inabilitação.
- 65) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

Processo nº	Folha n⁰
0569/19	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

- 66) Deverá o licitante fazer constar na proposta o endereço eletrônico oficial, no qual o licitante ou CONTRATADA será considerada validamente notificada, bem como os dados oficiais de sua titularidade. O não fornecimento dos dados não implicará em desclassificação.
- 67) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 68) As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas através do Sistema Eletrônico de Compras, na página correspondente à licitação, e poderão ser estendidas aos licitantes por qualquer outro meio de comunicação ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.
- 69) Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário, por despacho motivado, se, após ou durante a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
- 70) Os licitantes devem tomar conhecimento do Código de Conduta e Integridade da São Paulo Turismo S/A, disponível na página de Governança Corporativa do sítio eletrônico http://www.spturis.com.br/transparencia/, e se abster de adotar condutas que resultem na violação do referido Código.
- 71) Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

São Paulo, 30 de setembro de 2019.

Paulo Rogerio de Almeida Pregoeiro Comissão Permanente de Licitações São Paulo Turismo S.A.

Processo nº	Folha n⁰
0569/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de Empresa sob o regime de empreitada por preço unitário, para a Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial e de Áreas Verdes, em regime de dedicação exclusiva (comum e especializada em Serviços Gerais), e com Fornecimento de Mão de Obra, Materiais de Higiene e Limpeza e Abastecimento (materiais descartáveis), Equipamentos, Ferramentas e Utensílios para a Limpeza em Geral, Ferramentas e Equipamentos para Jardinagem, a fim de Atender as Especificações e Planos de Trabalho das Áreas Internas e Externas da São Paulo Turismo S.A., pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

LOTE 1 (ÚNICO)

1. OBJETO

Contratação de Empresa sob o regime de empreitada por preço unitário, para a **Prestação de Serviços de Limpeza**, **Asseio e Conservação Predial e de Áreas Verdes**, em regime de dedicação exclusiva (comum e especializada em Serviços Gerais), e com **Fornecimento de Mão de Obra**, Materiais de Higiene e Limpeza e Abastecimento (materiais descartáveis), Equipamentos, Ferramentas e Utensílios para a Limpeza em Geral, Ferramentas e Equipamentos para Jardinagem, a fim de Atender as Especificações e Planos de Trabalho das Áreas Internas e Externas da São Paulo Turismo S.A., pelo período de **12 meses**, prorrogáveis por iguais ou menores períodos, conforme segue:

DAS ÁREAS

As áreas internas e externas da São Paulo Turismo compreendem os seguintes locais:
PAVILHÕES NORTE, SUL e OESTE, PALÁCIO das CONVENÇÕES, AUDITÓRIO ELIS
REGINA, SEDE ADMINISTRATIVA, PÓLO CULTURAL e ESPORTIVO (SAMBÓDROMO),
ENGENHARIA, SEGURANÇA, ALMOXARIFADO, MANUTENÇÃO (oficinas), AMBULATÓRIO
MÉDICO, SALAS ADMINISTRATIVAS, COPAS e COZINHAS, ESTACIONAMENTOS

Processo nº	Folha n⁰
0569/19	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

INTERNOS e EXTERNOS, PORTARIAS, CAE, DEATUR, SUBPREFEITURA, CET, CABINAS de ARRECADAÇÃO em GERAL.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS LOCAIS

Os locais estão classificados em áreas internas e externas, com as seguintes metragens:

LOCAIS	ÁREA EXTERNA	ÁREA INTERNA
Pavilhões Norte, Sul e Oeste	101.071 m²	79 659 m²
Palácio das Convenções	17.610 m²	17.880 m²
Auditório Elis Regina	2.100 m ²	1800 m²
Sede Administrativa	2.560 m²	2.000 m²
Pólo Cultural	117.780 m²	5.330 m²
Ambulatório Médico	110 m²	123 m²
Total	241.231,00 m²	106.792,00 m²

Observação: Metragem demonstrativa das dimensões das áreas de execução dos serviços, não servindo como parâmetros para fins de pagamento dos serviços prestados ou elaboração de proposta.

4. DO PRAZO

O prazo de vigência e de execução contratual será de 12 (doze) meses da assinatura do contrato.

O inicio dos serviços se dará de acordo com a ordem de inicio de serviço, a ser emitida pela Contratante, quando da assinatura do Contrato.

5. QUANTITATIVO DE POSTOS, HORÁRIOS E EXPEDIENTES:

5.1. POSTOS CONTÍNUOS - ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL (SEGUNDA A DOMINGO)

Processo nº	Folha nº
0569/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

	Posto	Turno	Quantidade Postos	Horário	Frequência
	Agente de Asseio e Conservação	Diurno	18	06h00 às 14h20	Segunda à domingo
	(observar item 6 alínea "o")	Vespertino	19	13h40 às 22h00	Segunda à domingo
a)	Agente de Asseio e Conservação (observar item 6 alínea "o",conforme item 6 alínea "k")	Noturno	02	22h00 às 06h00	Segunda à domingo
	Agente de Asseio e Conservação (c/ insalubridade - Ambulatório Médico) (conforme C.C.T)	5.	03	06h00 às 14h20	Segunda a domingo
	Agente de Asseio e Conservação (c/ insalubridade - Ambulatório Médico) (conforme C.C.T)	Diurno	01	10h00 às 18h20	Segunda a domingo
b)	Agente de Asseio e Conservação (c/ insalubridade - Ambulatório Médico) (conforme item 6 alínea "k" e conforme C.C.T)	Noturno	02	22h00 às 06h00	Segunda a domingo
c)	Limpador de Vidros (com Risco) (conforme item 6 alínea "j")	Diurno	01	07h00 às 15h20	Segunda a domingo
	Líder de Asseio e Conservação	Vespertino	01	06h00 às 14h20	Segunda a domingo
d)	(conforme C.C.T)	Diurno	01	13h40 às 22h00	Segunda a domingo
		Diurno	01	06h00 às 14h20	
	Encarregado de Asseio e	Vespertino	01	13h40 às 22h00	Segunda a
e)	Conservação (conforme C.C.T)	Noturno	01	22h00 às 06h00	domingo
f)	Encarregado de Jardinagem (conforme C.C.T)	Diurno	01	07h00 às 15h20	Segunda à Sábado
g)	Jardineiros (conforme C.C.T)	Diurno	04	07h00 às 15h20	Segunda à Sábado

Processo nº	Folha n⁰
0569/19	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

h)	Ajudante de Jardinagem (conforme C.C.T)	Diurno	02	07h00 às 15h20	Segunda à Sábado
----	--	--------	----	----------------	---------------------

Observação:

A CONTRATADA deverá manter no mínimo 50% de postos masculinos, para cada turno, para os postos de Agente de Asseio e Conservação, para atendimento aos sanitários masculinos e outros serviços, tais como, limpeza de galerias e canaletas.

A CONTRATADA deverá prever "FOLGUISTAS", conforme Item 5, subitem 5.1 e alínea "a", "b", "c", "d" e "e".

6. CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO.

- a) A empresa CONTRATADA deverá atender à CONTRATANTE durante 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, para os postos de Agente de Asseio e Conservação, Encarregado de Asseio e Conservação, de acordo com Item 5, subitem 5.1 e alínea "a", "b" e "e", e para os demais postos, a CONTRATADA deverá atender com cobertura de postos de acordo com as frequências especificadas, não ultrapassando o limite de 44 (quarenta e quatro) horas semanais por trabalhador, em atendimento ao art. 7º, XIII e XIV, da Constituição Federal de 1988 e do art. 58 'caput', e §§ 1º e 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho CLT. Observar o conteúdo do art. 58, após a redação dada pela Lei federal 13.467/17 Reforma Trabalhista.
- **b)** Considerando a necessidade de execução dos serviços sempre de forma contínua e ininterrupta, de acordo com as frequências especificadas, a CONTRATADA é obrigada a manter postos em quantidade prevista no Item 5.
- c) <u>A CONTRATADA deverá prever "FOLGUISTAS", conforme Item 5, subitem 5.1 e alínea "a", "b", "c", "d" e "e" em respeito à legislação trabalhista em vigor para as funções de Agente de Asseio e Conservação, Líder de Asseio e Conservação, Encarregado de Asseio e Conservação e Limpador de Vidros. É obrigatória a cobertura de férias, faltas, afastamentos ou licenças médicas para todos os postos em todos os</u>

Processo nº	Folha n⁰
0569/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

períodos;

- d) A cobertura de férias, folgas, faltas, afastamentos ou licenças médicas, serão permitidos somente para o mesmo posto de trabalho correlacionado, por exemplo: (agente de asseio e conservação por agente de asseio e conservação, líder por líder e limpados de vidros por limpador de vidros e Encarregado por Encarregado), sendo obrigatório o atendimento ao disposto na alínea "b" do Item 8 Apresentação de Documentos
- e) Cada posto não se confunde necessariamente com a pessoa do trabalhador, pois os postos devem estar preenchidos, independentemente da quantidade de trabalhadores que seja necessária para suprir obrigatoriamente a carga horária acima estipulada, cabendo à contratada o atendimento dos postos/trabalhadores que sejam necessários, cumprindo, para isso, todas as normas trabalhistas vigentes relacionados à jornada de trabalho;
- f) A <u>reposição do posto faltante será permitida somente em até 2ª hora</u>, da jornada de trabalho inicial estipulada no Item 5 e subitem 5.1, no mesmo dia e de acordo com o posto faltante, e com a compensação das horas faltantes em cumprimento à jornada de trabalho e de acordo com a Convenção Coletiva da Categoria, ficando a CONTRATADA responsável pela fiscalização do cumprimento da jornada de trabalho. A reposição do posto até a 2ª hora e a compensação afasta a aplicação de penalidade.
- g) IMPORTANTE: A CONTRATADA deverá conceder em forma de revezamento, intervalo para refeição sempre que alguém executar trabalho por mais de 04 horas, respeitado o limite de jornada de trabalho, na forma do art. 71 da CLT. Para os postos de Encarregado de Asseio e Conservação, Agentes de Asseio e Conservação e Líder, o intervalo tem que ser concedido entre 10h30 e 11h30, 12h00 e 13h00, 16h00 e 17h00, 17h30 e 18h30, e 02h00 e 03h00 e para o posto de Limpador de Vidros, Encarregado de jardinagem, Jardineiro e Ajudante de Jardinagem, o intervalo tem que ser entre 12h00 e 13h00.
- h) A CONTRATANTE poderá solicitar alteração do horário de início da jornada de trabalho, não ultrapassando o limite de 44 (quarenta e quatro) horas semanais por trabalhador, e

Processo nº	Folha n⁰
0569/19	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

sem alteração do valor do posto de trabalho, observados o art. 7º, XIII e XIV, da Constituição federal de 1988, bem como os artigos 58; 444 e 468, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

- i) O posto de limpador de vidros com risco deverá ser coberto por funcionário(s) com prática em alturas até 12 metros, sendo necessária a comprovação de experiência mínima de 06 (seis) meses, através de registro em carteira profissional ou carta de referência, bem como atendimento ao item 12 e subitem 12.3 da "SEGURANÇA E MEDICINA".
- j) Para o Posto de **Limpador de Vidros** a CONTRATADA deverá atender à Convenção Coletivo de Trabalho SEAC_SP 2018/2019, (Periculosidade).
- k) O trabalho NOTURNO deverá atender ao art. 7º, IX, da Constituição federal de 1988, assim como aos artigos 73 e 381, da Consolidação das Leis do Trabalho CLT.
- I) A CONTRATADA deverá manter no quadro funcional, durante a execução do Contrato, **06** (seis) **Agentes de Asseio e Conservação**, sendo 03 (três) no período das 06h00 às 14h20, 01 (um) no período das 10h00 às 18h20 e 02 (dois) no período das 22h00 às 06h00, para limpeza e manutenção do **Ambulatório Médico**, com adicional de insalubridade, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho SEAC_SP **2018/2019** (Insalubridade). **Observação: Obrigatório às coberturas de folgas.**
- m) Os 06 (seis) Agentes de Asseio e Conservação da CONTRATADA serão os únicos que poderão executar os serviços de limpeza no Ambulatório Médico, e deverão ter conjunto de uniforme diferenciado dos demais.
- n) A CONTRATADA deverá treinar aos 06 (seis) Agentes de Asseio e Conservação, que irão executar os serviços de limpeza no Ambulatório Médico da CONTRATANTE, sendo obrigada a comprovar o treinamento de limpeza em área ambulatorial e sanitária, através de relação nominal dos participantes, contendo data e responsável pelo treinamento, em documento impresso em papel timbrado.

Processo nº	Folha n⁰
0569/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

- o) Os treinamentos dos 06 (seis) Agentes de Asseio e Conservação, que irão executar os serviços de limpeza ambulatorial, deverão ser realizados nas dependências da CONTRATANTE, acompanhado por responsável técnico da SESMT da CONTRATADA, tendo como convidado o responsável técnico da SESMT da CONTRATANTE, e em horário determinado pela CONTRATANTE. O local de treinamento dos demais agentes será de livre escolha da CONTRATADA.
- p) <u>A CONTRATADA deverá manter 01 (um) trabalhador em cada turno, para fins de operação da lavadora e extratora de piso com operador a bordo.</u>
- q) A CONTRATADA deverá fornecer treinamento para os demais funcionários que irão prestar serviços à CONTRATANTE, para fins de conhecimento e aptidão em serviços de Limpeza e Conservação e Coleta Seletiva, sendo obrigada a comprovar a Limpeza e Conservação. Boa Práticas Ambientais e Coleta Seletiva, e treinamento para o uso adequado, guarda e conservação dos EPI's, sendo obrigada a comprovar o Treinamento de Uso Correto e Conservação de EPI's. Todos os treinamentos deverão ser comprovados através de relação nominal dos participantes em cada treinamento, em documento impresso em papel timbrado.
- r) Os materiais descartáveis a serem fornecidos pela CONTRATADA deverão ser com base nas últimas compras feita pela CONTRATANTE, ou seja, com referência de qualidade das marcas, Lux Paper, Oficial Paper ou Baby. Para marcas diferentes, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, amostras para fins de aprovação.
 - **7.** DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ASSEIO E CONSERVAÇÃO:

5.1. - ÁREAS INTERNAS COMUNS - ÁREAS ACARPETADAS

Características: consideram-se como áreas internas – pisos acarpetados (revestidos de forração ou carpete):

Processo nº	Folha n⁰
0569/19	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

a) Sede Administrativa:

- Salas da Presidência;
- Chefia de Gabinete e Diretorias:
- Salas das Gerências e Coordenadorias;
- Salas Administrativas em geral.

b) Elis Regina:

- Paredes laterais (plenário);
- Paredes laterais (sala de projeção);
- Paredes laterais (salas de tradução).

c) Palácio:

- Áreas laterais de acesso ao setor 3 do Auditório Celso Furtado:
- Camarotes do Auditório Celso Furtado;
- Cabinas de tradução e projeção do Auditório 08 e 09.

7.1.1 - Frequência dos Serviços

Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

a) Diária

- Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela CONTRATANTE;
- Remover o pó das mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, dos aparelhos elétricos, dos extintores de incêndio etc.;
- Sempre que possível utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de evitar uso desnecessário de aditivo e detergente para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de "lustramóveis", fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseadas, com produtos não alergênicos;
- Limpar / remover o pó de capachos e tapetes;

Processo nº	Folha n⁰
0569/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

- Aspirar o pó em todo o piso acarpetado, especialmente onde o tráfego de pessoas é mais intenso;
- Remover manchas, sempre que possível, imediatamente após a sua formação, mas nunca esfregá-las sob pena de aumentar a área afetada.

b) Semanal

- Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado;
- Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas, com produto adequado;
- Limpar telefones com produto adequado, utilizando apenas pano úmido;
- Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões e fechaduras com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxidade ou atóxicos;
- Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral com pano úmido.

c) Mensal

- Limpar / remover manchas de forros, paredes e rodapés;
- Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados.

d) Trimestral

- Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, lâmpadas, aletas e difusores;
- Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados.

e) Anual

- Efetuar lavagem das áreas acarpetadas;
- Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais da contratante;
- A lavagem do carpete deverá ser realizada quando realmente necessária ou em função da especificação do fabricante, especialmente nos locais que apresentem alto tráfego de pessoas, tais como: "halls", acessos a elevadores, corredores, escadas etc.;

Processo nº	Folha n⁰
0569/19	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

• Os trapos e estopas contaminados nas atividades de polimento (ou que utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.

7.2 - ÁREAS INTERNAS – AMBULATÓRIO MÉDICO

- a) A Limpeza Ambulatorial consiste na limpeza e conservação dos ambientes e desinfecção de superfícies fixas, de forma a promover a remoção de sujidades visíveis; remoção, redução ou destruição de microrganismos patogênicos; controle de disseminação de contaminação, nas superfícies da área Ambulatorial.
- **b)** Os serviços serão executados em superfícies tais como: pisos, paredes/ divisórias, tetos, portas/visores, janelas, equipamentos, instalações sanitárias, grades de ar condicionado e/ou exaustor, mobiliários, inclusive camas e demais instalações.

7.3 - TIPOS DE LIMPEZA PRECONIZADOS

- a) Limpeza concorrente ou diária: é o processo de limpeza diária, com a finalidade de remover a sujidade e repor o material de higiene.
- b) Limpeza terminal: é o processo, realizado sempre que necessário, de limpeza e/ou desinfecção de toda a área Ambulatorial, incluindo todas as superfícies, mobiliários e equipamentos, com a finalidade de remover a sujidade e diminuir a contaminação ambiental, abastecendo as unidades com material de higiene.

7.4 - TÉCNICAS DE DESINFECÇÃO

A desinfecção é o processo aplicado às superfícies inertes, que elimina microrganismos na forma vegetativa, não garantido a eliminação total dos esporos bacterianos. Pode ser realizada por meio de processos químicos ou físicos.

A desinfecção consiste em:

- a) Com luvas apropriadas, retirar o excesso de carga contaminante com papel absorvente;
- **b)** Expurgar o papel em sacos plástico de lixo;
- Proceder à limpeza da superfície com água e sabão;

Processo nº	Folha nº
0569/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

7.5 - DOS RESÍDUOS

Proceder ao recolhimento dos resíduos, somente das áreas consideradas como comum, ou seja, administração, consultórios, copa e sanitário.

Não é permitido à CONTRATADA de coletar/retirar os lixos da área de **curativos** (sacos de lixo branco), pois os mesmos são coletados por empresa apropriada para tal, tratando-se lixo infectante.

7.6 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ÁREA AMBULATÓRIAL

AMBIENTE/SUPERFICIE		FREQUÊNCIA	
		LIMPEZA CONCORRENTE	LIMPEZA TERMINAL
ARMÁRIOS	Face externa	1 vez ao dia ou Sempre que necessário (*)	
	Face interna e externa	-	Mensal
BALCÃO E BANCADAS		2 vezes ao dia ou Sempre que necessário (*)	Quinzenal Sempre que necessário (*)
JANELAS	Face interna	-	Quinzenal Sempre que necessário (*)
	Face externa	-	Mensal
LUMINÁRIAS E SIMILARES		-	Quinzenal Sempre que necessário (*)
PAREDES/DIVISÓRIAS, TETO E PORTAS/VISORES		-	Quinzenal Sempre que necessário (*)
PISOS EM GERAL		2 vezes ao dia Sempre que necessário (*)	Semanal
CONSULTÓRIOS		2 vezes ao dia Sempre que necessário (*)	Semanal
SALAS DE CURATIVOS/MEDICAMENTOS E CURATIVOS		Sempre que necessário (*)	Semanal
SALAS DE REPOUSO		2 vezes ao dia Sempre que necessário (*)	Semanal
LAVATÓRIO		3 vezes ao dia Sempre que necessário (*)	Semanal

Processo nº	Folha n⁰	
0569/19		

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

SABONETEIRAS E DISPENSADORES	Face externa	3 vezes ao dia Sempre que necessário (*)	-
	Face interna e externa	-	Sempre ao término do sabão
TOALHEIRO	Face externa	3 vezes ao dia Sempre que necessário (*)	-
	Face interna e externa	-	Sempre ao término do papel

(*) Sempre que necessário: no presente trabalho, é a nomenclatura que corresponde à situação que requer a imediata intervenção do executante dos serviços para a limpeza de manutenção.

7.7 - ÁREAS INTERNAS COMUNS - PISOS FRIOS

Características: Consideram-se como áreas internas - pisos frios – aquelas constituídas/revestidas de paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma, madeira, inclusive os sanitários.

a) Sede e Áreas Administrativas:

- Área de circulação interna e externa;
- Salas das Gerências;
- Engenharia;
- Segurança;
- Ambulatório Médico;
- Oficinas;
- Almoxarifado;
- Transporte
- Sanitários;
- Copas.

b) Auditório Elis Regina:

Processo nº	Folha n⁰	
0569/19	verso	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos







Comissão Permanente de Licitações - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

- Palco e acessos internos;
- Área da saída de emergência;
- Sanitários;
- Copa;
- Bastidor do palco;
- Área de acesso aos camarins;
- Camarins;
- Plenário;
- Sala de projeção;
- Salas de tradução simultânea;
- Rampa de acesso ao saguão.

c) Palácio:

- Plateia do Auditório Celso Furtado (setores 1, 2 e 3);
- Palco e Acessos internos do Auditório Celso Furtado;
- Hall Nobre 1, 2, 3, Lateral, e Frontal;
- Sanitários;
- Acesso às portarias A, B, C, D, E e F;
- Áreas externas sob a marquise;
- Escadas de acesso às portarias A, B, e C;
- Salas de apoio Elétrica, DG, GOP-P, telefônica e CIT;
- Guarita de controle do Portão 35;
- Áreas de estacionamento;
- Auditórios 08 e 09;
- Salas 01, 02, 03 e 04;
- Hall 01, 02, 03 e 04;
- Cozinha industrial;
- Cerimonial;
- Portarias / Cancelas.

Processo nº	Folha n⁰
0569/19	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL

SãoRaulo





PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

d) Pavilhões de Exposições (norte, sul e oeste):

- Áreas internas e externas;
- Áreas administrativas;
- Sanitários internos e externos;
- Canaletas;
- Galerias;
- Subestações
- Anhembi Telecom;
- Hotel Inteligente;
- CAE, DEATUR; Subprefeitura e CET;
- Portarias / Cancelas.

e) Pólo Cultural Grande Otelo (sambódromo):

- Camarotes;
- Áreas de acesso aos camarotes;
- Sanitários internos e externos;
- Lanchonetes e Salas;
- Arena (concentração);
- Dispersão;
- Nova Arena;
- Áreas de circulação;
- Elevador e Passagens subterrâneas.
- Escadas de acesso às Arquibancadas;
- Áreas de acesso às Lanchonetes e Salas;
- Áreas de acesso aos Sanitários;
- Torres de Jurados;
- Salas.

7.7.1 - Frequências dos Serviços

Processo nº	Folha n⁰
0569/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

7.7.2 - SEDE ADMINISTRATIVA - ÁREA COMUM (Diária)

- a) Limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;
- **b)** Lavar bacias, assentos e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;
- **c)** Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários;
- d) Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela Contratante; Remover o pó das mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, dos aparelhos elétricos, dos extintores de incêndio etc.:

7.7.3 - Demais áreas:

a) Diária

- Limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;
- Lavar bacias, assentos e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;
- Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários;
- Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela Contratante; Remover o pó das mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, dos aparelhos elétricos, dos extintores de incêndio etc.;
- Sempre que possível utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de evitar o uso

Processo nº	Folha n⁰
0569/19	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de "lustra móveis" e fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseadas, com produtos não alergênicos;

- Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirandoos para local indicado pela Contratante;
- Remover manchas e lustrar os pisos de madeira e encerados;
- Passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares;
- Limpar os elevadores com produto adequado;
- Limpar/remover o pó de capachos e tapetes.

b) Semanal

- Limpar os azulejos, os pisos e espelhos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização;
- Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado;
- Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;
- Limpar / polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc., com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxidade ou atóxico:
- Limpar telefones com produto adequado, utilizando apenas pano úmido;
- Encerar / lustrar os pisos de madeira, paviflex, plurigoma e similares;
- Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral.
- Limpeza interna de geladeiras, freezer e aparelhos micro-ondas.

c) Mensal

- Limpar / remover manchas de forros, paredes e rodapés;
- Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados.

d) Trimestral

Processo nº	Folha n⁰
0569/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

- Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, lâmpadas, aletas e difusores;
- Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.
- Todos os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais da contratante.
- Os trapos e estopas contaminados nas atividades de polimento (ou que utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.

7.8 - ÁREAS INTERNAS COM ESPAÇO LIVRE.

Características: consideram-se como áreas internas com espaços livres, **saguão, hall e salão**, revestidos com pisos frios ou acarpetados.

- Hall nobre 1;
- Hall nobre 2;
- Hall nobre 3;
- Hall frontal:
- Hall lateral;
- Saguão do Auditório Elis Regina;
- Saguão do Hotel Inteligente.

7.8.1 - Frequência dos Serviços

Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

a. Diária

- Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela Contratante;
- Remover o pó dos peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos bancos, cadeiras, demais móveis existentes, telefones, extintores de incêndio etc.;
- Sempre que possível utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de "lustra móveis" e fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseadas, com produtos não alergênicos;

Processo nº	Folha n⁰
0569/19	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos

Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

- Limpar adequadamente cinzeiros;
- Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirandoos para local indicado pela Contratante;
- Remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;
- Passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares:
- Limpar/remover o pó de capachos e tapetes.

b. Semanal

- Limpar portas, barras e batentes com produto adequado;
- Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;
- Limpar / polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc., com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxidade ou atóxico;
- Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produto alergênicos, usando apenas pano úmido;
- Encerar / lustrar os pisos de madeira, paviflex, plurigoma e similares;
- Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral.

c. Mensal

- Limpar / remover manchas de forros, paredes e rodapés;
- Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados.

d. Trimestral

- Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, lâmpadas, aletas e difusores;
- Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados;
- Todos os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais da contratante.
- Os trapos e estopas contaminados nas atividades de polimento (ou que utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.

Processo nº	Folha n⁰
0569/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

7.9 - ÁREAS EXTERNAS COMUNS Características:

- Consideram-se áreas externas pisos pavimentados adjacentes às áreas externas passeios, calçadas e arruamentos / contíguos às edificações, aquelas áreas circundantes aos prédios administrativos, revestidas de cimento, lajota, cerâmica etc.
- Consideram-se áreas externas àquelas destinadas a estacionamento (inclusive garagens cobertas), passeios, alamedas, arruamentos e demais áreas circunscritas nas dependências da contratante.

a) Palácio / Sede / Pavilhão / Elis Regina

- Sede Administrativa: Passagem de acesso ao Pavilhão (Hotel);
- Elis Regina: Entrada principal (Toldo);
- Palácio: Calçada principal (Milton Rodrigues);
- Calçamento externo (entorno do Parque Anhembi);
- Calçadas laterais (Hotel e Portão 35);
- Laje e escadas de acesso á cobertura;
- Áreas de circulação no espelho d'água;
- Palácio;
- Pavilhão de Exposições;
- Estacionamentos;
- Portarias.

b) Pólo Esportivo e Cultural Grande Otelo (Sambódromo)

- Concentração;
- Dispersão;
- Áreas de acesso externo aos Camarotes;
- Arquibancadas;
- Portões e Portarias;
- Årea em frente aos Camarotes;

Processo nº	Folha n⁰
0569/19	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

- Pista;
- Calçamento externo (entorno do Parque Anhembi);

7.9.1 - Frequência dos Serviços

Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

a. Diária

- Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela Contratante;
- Limpar / remover o pó de capachos;
- Limpar adequadamente cinzeiros;
- Limpeza das canaletas sob a laje do Palácio;
- Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos acondicionando os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela contratante;
- Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e retirandoos para local indicado pela contratante, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade da Contratante, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;
- Limpeza das cabinas de arrecadação e equipamentos eletrônicos, com produtos específicos.

b. Semanal

- Lavar os pisos, observados os regramentos estabelecidos pelo item 13 OBRIGAÇÕES
 E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS / Boas Práticas Ambientais;
- Limpeza das cancelas, cabinas de arrecadação e equipamentos eletrônicos, com produtos específicos.

c. Mensal

Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões,
 fechaduras, etc. com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxidade ou atóxico;

Processo nº	Folha nº
0569/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

Limpeza das canaletas externas.

d) Anual

- Efetuar lavagem das arquibancadas (Pólo Esportivo e Cultural Grande Otelo);
- Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais da contratante;
- A lavagem das arquibancadas deverá ser realizada quando realmente necessária ou em função da solicitação da CONTRATANTE;

Observação: Para fins de execução dos serviços de limpeza e conservação a CONTRATADA, deverá diferenciar os materiais e luvas, utilizadas na limpeza e desinfecção dos sanitários dos demais materiais e luvas utilizadas na limpeza das áreas administrativas.

7.10- LIMPEZA DE VIDROS:

7.10.1 - VIDROS INTERNOS - SEM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO.

• Características: consideram-se vidros internos aqueles localizados nas fachadas das edificações. Os vidros internos se compõem de face interna e externa. A quantificação da área do vidro interno deverá se referir somente a uma de suas faces.

Frequência dos serviços

- Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:
- Limpar todos os vidros faces internas e externas face interna aplicando-lhes, se necessário, produtos anti-embassantes de baixa toxicidade, com equipamentos e acessórios adequados (kit limpa vidros tipo Unger ou similar, com extensor telescópico, etc.), conforme programação estabelecida pela CONTRATANTE.
- Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais da contratante.

a) Quinzenal

• Limpar todos os vidros internos - face interna e externa, aplicando-lhes, se necessário, produtos anti- embassantes de baixa toxicidade.

Processo nº	Folha n⁰
0569/19	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

 Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais da contratante.

7.10.2 - VIDROS EXTERNOS - ALTURA DE ATÉ 12 METROS COM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO (Pavilhão de Exposições, Pólo Cultural e Camarotes do Auditório Celso Furtado).

Características: consideram-se vidros externos aqueles localizados nas fachadas das edificações. Os vidros externos se compõem de face interna e externa. A quantificação da área do vidro externo deverá se referir somente a uma de suas faces.

Frequência dos serviços

Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

a) Semestral

- Limpar todos os vidros externos face interna, aplicando-lhes, se necessário, produtos anti- ambassantes de baixa toxicidade.
- Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais da contratante.

Observação: Necessário prever e fornecer de equipamentos, para fins de facilitar a execução dos serviços em altura.

7.11- LIMPEZA DOS EQUIPAMENTOS DE COPA E COZINHA INDUSTRIAL:

7.11.1 Entende-se como equipamento de Copa e Cozinha Industrial, os fornos, fogões, coifas, freezer, geladeiras, pias, fritadeiras, chapas, mesas com cubas, prateleiras e micro-ondas.

a) Diária

Deverão ser executados os serviços de limpeza externas dos equipamentos de Copa e Cozinha Industrial, exceto quando da utilização durante as realizações de eventos, ou quando solicitado pela CONTRATANTE, inclusive dos equipamentos de uso da própria CONTRATANTE.

b) Quinzenal

Processo nº	Folha n⁰
0569/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

Deverão ser executados os serviços de limpeza interna dos equipamentos de Copa e Cozinha Industrial, exceto quando da utilização durante as realizações de eventos, ou quando solicitado pela CONTRATANTE, inclusive dos equipamentos de uso da própria CONTRATANTE.

.

7.12 ÁREAS VERDES COMUNS - ALTA FREQUÊNCIA:

Pavilhão de Exposições, Sede Administrativa, Engenharia, Palácio das Convenções, Pólo Esportivo e Cultural, Estacionamentos em geral, Canteiro da Rua Milton Rodrigues e Calçada ao longo da Avenida Olavo Fontoura.

A prestação de serviços de conservação e manutenção de áreas verdes e ajardinadas, tem como objetivo a manutenção/conservação dos jardins nas áreas ajardinadas, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pela CONTRATANTE, tendo em vista que os serviços são essenciais para propiciar um ambiente agradável aos executivos, servidores, clientes e visitantes do Parque Anhembi.

7.12.1 Deverá ser executado serviço de limpeza, conservação, manutenção e plantio de vegetação nas áreas verdes, conforme alíneas abaixo, sempre com profissionais qualificados (jardineiros), atendendo o item 11 e subitens.

Manutenção Geral.

a) Os serviços deverão ser de acompanhamento técnico periódico; adubação (mineral ou orgânica); afofamento do solo nos vasos e jardineiras; aplicação de produtos químicos (herbicida) com a devida proteção ambiental e de manuseio; capinação; coleta e remoção de lixo; condução de trepadeira; coroamento de plantas ou colocação de cobertura morta; correção do solo; corte de cerca vivas; erradicação de plantas invasoras; irrigação com água de reuso; limpeza e reposição de folhagem e flores com colocação de terra e adubo nos vasos e floreiras; ornamentação de jardins; replantio; reposição ou troca de pedrisco; roçada; transplante de folhagens e flores existentes; tratamento das plantas nos vasos internos (poda de limpeza, afofamento do solo, adubação e aplicação de óleo mineral).

Processo nº	Folha n⁰
0569/19	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

Poda de Pequena Monta.

b) Serviços de corte de cercas vivas e árvores de pequeno porte, cuja altura na fase adulta atinja até 1,8 metros; poda de formação; poda de limitação de crescimento dos arbustos; poda de limpeza; rastelagem e remoção dos restos vegetais resultante do corte, entre outros.

Manutenção de Gramados.

c) Serviços de adubação (mineral ou orgânica); aplicação de produtos químicos com a devida proteção ambiental e de manuseio; capinação; coleta e remoção de lixo; controle fitossanitário; prevenção e combate ao controle de pragas e doenças específicas a cada espécie vegetal; coroamento em plantas; colocação de cobertura morta; correção do solo, corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos; cortes de gramados, incluindo recortes em passeios, canteiros, árvores e muros; erradicação das plantas invasoras; irrigação com água de reuso; limpeza geral; manutenção geral de gramado com controle de daninhas, poda e adubação com cobertura com substrato específico

Manutenção Geral.

- d) Manutenção nos canteiros centrais dos Estacionamentos e da Rua Professor Milton Rodrigues, Jardins da Sede Administrativa, Segurança, Engenharia, ambulatório médico, área próxima à caixa d'água no Pólo, Calçamento externo da Avenida Olavo Fontoura contíguo ao Parque Anhembi:
- e) Nas áreas entre os Portões 07 a 10 (Lateral da Marginal) e portão 01 do Pavilhão de Exposições, canteiros em torno do Palácio do Palácio das Convenções e Pavilhão de Exposições;
- f) Entrada principal do Auditório Elis Regina;
- g) Áreas verdes e manutenção do espelho d'água;
- h) Canteiros centrais dos Estacionamentos;
- Áreas verdes no Pólo Esportivo e Cultural;
- j) Em geral, todas as áreas verdes do Parque Anhembi;
- **k)** Regar vasos de plantas e efetuar poda de gramas;
- I) Plantio de vegetação em áreas determinadas pela CONTRATANTE, sempre que necessário;

Processo nº	Folha n⁰
0569/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

- **m)** Coletar, selecionar e beneficiar material propagativo, tais como sementes, estacas, brotos, rizomas, entre outros;
- n) Produzir mudas preparadas por sementes e por processos vegetativos;
- o) Preparar substratos para mudas, canteiros e leitos de semeadura e enraizamento;
- p) Repicar, transplantar, deslocar, podar, desbrotar e tutorar mudas;
- **q)** Capinar, implantar, manter e reformar jardins:
- r) Detectar e comunicar problemas no desenvolvimento das plantas;
- s) Manusear ferramentas e equipamentos de jardinagem e produção de mudas;
- t) Implantar e manter gramados;
- u) Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva.
- v) Serviços de capinação; corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos;
- w) Limpeza geral; remoção;
- **x)** Transporte e descarregamento dos materiais resultante da limpeza geral e roçagem de vegetação diversas.
- y) Limpeza e conservação do espelho d'água, e tratamento das aves (ração fornecida pela CONTRATATANTE)

Observação: Os insumos (terra, adubos, pedriscos, vasos, herbicida, folhagens e flores) serão fornecidos pela CONTRATANTE.

- 8. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS:
- a) A CONTRATADA se obriga a apresentar, independentemente da solicitação da São Paulo Turismo S/A, nas periodicidades indicadas a seguir, os documentos relacionados em anexo no Anexo A em cópia simples, cuja autenticidade das informações é de sua responsabilidade, ficando reservado a São Paulo Turismo S/A, a qualquer tempo, solicitar os originais para cotejo. Os documentos de periodicidade mensal deverão ser entregues junto com a nota fiscal de serviços. A não entrega destes documentos impossibilitará a liberação do respectivo pagamento;

Tabela - A - Relação de Documentos

Processo nº	Folha n⁰
0569/19	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos

Comissão Permanente de Licitações - CPL







Item	Documentos	Inicio da prestação serviços	Mensal	Anual	Trimestra I	Sempre que houver desligamento
	Cópias das páginas da CTPS, contendo: Número e série/foto/assinatura;					
a)	Dados pessoais do funcionário; Registro do contrato de trabalho; Opção pelo FGTS.	х				
b)	Cópia Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho	x		Х		
c)	Copia assinada da ficha de registro do funcionário.	х				
d)	ASO Atestado de Saúde cupacional	Х				
e)	Cópia do recibo de pagamento de salário assinado pelo funcionário ou comprovante de depósito bancário.		x			
f)	Cópia do recibo de férias assinados.		х			
g)	Cópia do recibo de quitação de verbas salariais na rescisão do contrato de trabalho.					x
h)	Cópia da Ficha de EPI's.					X
i)	Protocolo de envio de arquivos da conectividade social.		x			
j)	Cópia do comprovante de cadastramento do trabalhador no regime PIS/PASESP	х				
I)	Cópia da Guia de recolhimento do FGTS gerada pelo SEFIP.		Х			
m)	Relação de trabalhadores do arquivo SEFIP- RE.		Х			
n)	Cópia do comprovante de opção e fornecimento de vale transporte, quando for o caso	х				
0)	Cópia do comprovante de recolhimento de contribuição sindical	х		X		
p)	Cópia do recibo de entrega de Cesta Básica e Vale Refeição ou comprovante de carga de cartões específicos.		х			
q)	RAIS			X		

Processo nº	Folha n⁰
0569/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







R)	CND de tributos e contribuições federais.	х		
S)	CND de tributos mobiliários da PMSP ou Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da Cidade de São Paulo caso o estabelecimento fornecedor de serviços situar-se fora da Cidade de São Paulo	х		
T)	Espelho de ponto individual e assinado pelo trabalhador	х		

- b) Será permitido o início de trabalho do funcionário da CONTRATADA, somente com a comprovação de vínculo empregatício através da apresentação do contrato de trabalho e demais dos documentos relacionados nas alíneas (a), (b) e (c) do quadro relação de documentos.
- **c)** Em havendo a rescisão de Contrato de Trabalho de um profissional sob o contrato, a CONTRATADA será obrigada a apresentar, em relação ao trabalhador cujo contrato se extinguir, os seguintes documentos:
 - Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho devidamente homologado, quando o trabalhador tiver mais de um ano prestado serviço na CONTRATADA;
 - Documento de concessão de Aviso Prévio trabalhado ou indenizado;
 - Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa e do Requerimento de Seguro Desemprego;
 - Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social em que conste o recolhimento do
 - FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção do contrato por prazo indeterminado;
 - Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) comprovando a realização de exame médico demissional;
 - Cópia da ficha de entrega de EPI;

Processo nº	Folha n⁰
0569/19	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







- **d)** Em havendo transferência de um profissional para outro posto da CONTRATADA, a mesma se obriga a apresentar, em relação ao trabalhador transferido:
- Comunicado escrito informando a data da transferência, nome e número de registro do funcionário.
- e) Em havendo mudança de cargo de um profissional, a CONTRATADA se obriga a apresentar, em relação ao trabalhador em questão:
- Cópia da assinada da ficha de registro atualizada do funcionário;
- Cópia da página da CTPS com o registro da alteração de cargo;
- Atestado de Saúde Ocupacional referente à mudança de cargo.
- f) É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a guarda dos documentos durante os prazos legais.
- g) A CONTRATADA deverá apresentar também declaração firmada por Médico, Engenheiro de Segurança no Trabalho ou Técnico de Segurança no Trabalho, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos da Lei nº 6.396/89 e Portaria CVS nº 02, de 12/02/91, do Centro de Vigilância Sanitária, devendo os citados profissionais fazer parte do quadro de funcionários da CONTRATADA, comprovado através de carteira de trabalho, ficha de registro do trabalhador ou contrato social.
- h) A CONTRATADA deverá apresentar relação nominal dos funcionários participantes dos cursos de Limpeza ambulatorial, boa práticas ambientais (coleta seletiva), treinamento e uso de EPI, uso de equipamentos de limpeza e treinamento em limpeza, asseio e conservação predial, sempre que houver treinamento.
- i) A CONTRATADA deverá apresentar, em até 03 três dias úteis do recebimento da Autorização de Serviço, listagem completa e a estimativa da quantidade mensal de materiais de limpeza para consumo mensal.
- j) <u>Emitir relatório de apontamento de diárias semanalmente, em papel timbrado e</u> assinado pelo preposto da CONTRATADA;
- k) Antes do inicio das atividades, apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional ASO'S

Processo nº	Folha n⁰
0569/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

de todos os seus trabalhadores, conforme Item 12 - Segurança e Medicina e subitem 12.3;

- I) A CONTRATADA deverá apresentar o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e o PPRA (Programa de Prevenção os Riscos Ambientais), conforme Item 12 Segurança e Medicina e subitem 12.8;
- m) A CONTRATADA deverá apresentar relação nominal de todos os trabalhadores que executarão as atividades constantes no objeto do contrato, <u>conforme Item 12 - Segurança e</u> <u>Medicina e subitem 12.8</u>;
- n) A CONTRATADA deverá apresentar <u>relação nominal e cargo dos profissionais</u> <u>responsáveis qualificados e habilitados por todas as atividades a serem executadas, conforme Item 12 Segurança e Medicina e subitem 12.8;</u>
- o) A CONTRATADA deverá apresentar <u>relação nominal, cargo e currículo dos profissionais</u> pertencentes ao SESMT, <u>conforme Item 12 Segurança e Medicina e subitem 12.8</u>;
- p) A CONTRATADA deverá apresentar comprovação da integração de segurança sobre as orientações dos riscos e medidas de proteção para todos trabalhadores, conforme NR-01, conforme Item 12 - Segurança e Medicina e subitem 12.13;
- q) A CONTRATADA deverá apresentar ao SESMT da São Paulo Turismo S/A, comprovação da entrega e reposição dos Equipamentos de Proteção Individual EPI, conforme Item
 12 Segurança e Medicina e subitem 12.14;
- r) <u>A CONTRATADA deverá comprovar trabalhador responsável pela CIPA Comissão Interna de Prevenção de Acidentes NR05</u>, conforme Item 12 Segurança e Medicina e subitem 12.15;
- s) A CONTRATADA deverá entregar Carta de treinamento e controle de EPI NR 06, conforme Item 12 Segurança e Medicina e subitem 12.16;
- t) <u>A CONTRATADA deverá apresentar ao SESMT da São Paulo Turismo S/A, as</u>

Processo nº	Folha n⁰
0569/19	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

FISPQ (Ficha de Informação de Segurança e Produtos Químicos), conforme Item 12 - Segurança e Medicina e subitem 12.17.

- 9. DOS RELATÓRIOS E MEDIÇÕES
- 9.1 A CONTRATADA deverá apresentar semanalmente, relatório quantitativo dos postos de trabalho cobertos, e assinado pelo preposto da CONTRATADA;
- 9.2 A CONTRATADA deverá apresentar em até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente, ESPELHO DE PONTO INDIVIDUAL de acordo com o sistema de ponto eletrônico, e assinado pelo trabalhador;
- **9.3** Submeter à CONTRATANTE relatório mensal dos eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- 10. RELAÇÃO DE UNIFORMES, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS:

Disponibilizar uniformes em quantidade não inferior à Tabela I.

10.1 - Tabela I: Uniformes

	A) Encarregado de Asseio e Conservação, Líder, Encarregado de Jardinagem, Agente de Asseio e Conservação, Limpador de Vidros, Jardineiros e Ajudante de Jardinagem.				
Quantidade Item Semestral Descrição					
01	01	Calçado de segurança, solado baixo, com palmilha antibacteriana.			
02	02	Calça com bolsos;			
04	02	Jaleco meia cintura, manga curta e emblema da empresa.			
05	01	Blusa, com emblema da empresa.			

10.2 Disponibilizar equipamentos e ferramentas em quantidade não inferior a Tabela II

	Tabela II: Ferramentas e Equipamentos			
Item	Item Quant. Descrição			
01	02	Lavadoras de alta pressão - Pressão Mínima: (PSI/bar) 2610 / 180; Tensão: 220 v; Tipo: Karcher modelo HD 10/18 5 ou similar ;		

Processo nº	Folha nº
0569/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos

Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL







02	02	Aspiradores para sucção de pó e água – Potência da turbina (W): 1950; Nível de ruído: (dB(A)) 76; Tensão: 220 v; Tipo: Karcher modelo NT 90/2 Me Classic – 2 motores <u>ou similar</u> .
03	02	Enceradeiras de 400 mm - 220 v- com discos abrasivos e escovas de limpeza,
04	01	Lavadora com operador a bordo, movido à bateria - Faixa de limpeza: 510 mm; Potência do motor (W): 1400; Tipo: Karcher modelo BD 50/70 R ou similar.
05	02	Carrinhos funcionais tipo cuba, com tampa, capacidade mínima para 400L e com rodas pneumáticas de 6", necessários para o transporte de resíduos.
06	18	Placas sinalizadoras de piso molhado;
07	01	Kit Master (conjunto completo para limpeza de vidros) contendo no mínimo <u>01 Bolsa de nylon</u> com divisórias, <u>01 Extensão telescópica</u> 1 a 3 m, <u>01 Cabo de fixação</u> , <u>04 Guias removíveis</u> de 15, 25, 35 e 45 cm, <u>01 Raspador de segurança</u> com 10 lâminas, <u>01 raspador multiuso</u> com 10 lâminas, <u>01 Lavador de vidro</u> 35 cm, <u>01 Luva para lavador</u> 35 cm, <u>01 lâmina de borracha</u> 91 cm, <u>01 Suporte LT</u> para uso de fibra, <u>01 Fibra macia</u> , <u>01 Espanador Eletrostático</u> , <u>01 Adaptador angular</u> e <u>01 Pulverizador</u> ;
08	04	Carros Extras II Bolsa, com Fechamento Lateral - Exclusivos para transporte de produtos e materiais descartáveis, com 04 rodízios giratórios de 03 polegadas, sacos em vinil com capacidade de 90 litros cada e tampa bipartida com compartimento de objetos e acessórios, tipo Bralimpia ou similar;
09	02	Conjuntos Aplicadores de cera tipo Pratic ou similar, com balde com capacidade para 25 litros com escorredor, tampa para fechamento hermético e 04 rodízios giratórios em PVC, tipo Bralimpia <u>ou similar</u> ;
10	10	Carros Coletores em Polipropileno, cor cinza e capacidade para 120 litros e com identificação da CONTRATADA (deverá ser identificado com logo da contratada).
11	05	Sistema de comunicação (Aparelho celular com linha habilitada);
12	02	Relógios de ponto eletrônico, de acordo com a Portaria 1510 de 21 de agosto de 2009.
13	01	Diluidor de produtos de limpeza no mínimo com até três pontos, tipo DIL 03 <u>ou similar</u> .
14	5	Vassouras metálica 18 dentes com cabo 120 cm, para uso em área ajardinada.
15	2	Tesouras de poda cerca viva - com cabo curto.
16	4	Enxadas com cabo.
17	2	Enxadão com cabo.
18	1	Motopoda com tanque para 0.53; Rot. máxima ¬(rpm) 10500; Comprimento do sabre ¬(cm) 30; Corrente 3/8" P Picco Micro Mini 3 (61 PMM3); Potência -(kW/cv) 1.4/1.9, tipo Sthil HT 131 ou similar , e combustível para funcionamento.
19	1	Motossera Capacidade do tanque de combustível (I) 0470; Cilindrada (cm³) 35.2; Potência (kW/cv) 1.6/2.2; Rot. lenta (rpm) 2800; Rot. máxima (rpm) 12500, tipo Sthil MS 210 ou similar, e combustível para funcionamento.
20	1	Regador de vasos com capacidade para 20 litros.
21	4	Roçadeiras costal a gasolina com 35,2 cm³ de cilindrada, reservatório de combustível com capacidade para 0,58L e potência de 1,7KW/2,3CV, com facas de corte, fios de nylon, <u>ou similar</u> , e combustível para funcionamento.

Processo nº	Folha n⁰
0569/19	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos

Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

22	1	Carrinho plataforma para 800Kg assoalho em chapa, nas dimensões de 150x80cm de largura, dotado de cabo de tração em forma de "T" com articulação. Equipado com 4 rodas.
----	---	---

Observação:

A CONTRATADA é obrigada a fornecer demais equipamentos não relacionados, e considerados necessários para a execução e supervisão dos serviços, como Mop pó com cabo, Mop úmido com cabo, vassouras, pá coletora e rodos, ancinho, facão e etc.

10.3 - Disponibilizar materiais descartáveis não inferior a Tabela III

Tabela III: Materiais Descartáveis			
Item	Descrição Média Consul Mens		
01	Papel toalha interfolha branco, 03 dobras, classe 01, medindo aprox. 22,5 x 26 cm, cortado folha a folha, fardo com 1250 folhas, alvura ISO maior que 85%; quantidade de pintas menor que 5 mm2/m2; tempo de absorção de água menor que 6 segundos; cap. de absorção de água maior que 5 g/g; quant. de furos menor que 10 mm2/m2; resistência a tração a úmido maior que 90 n/m; conforme norma da ABNT nbr 15.464-7 e 15.134, gramatura superior a 40 g/m2, 100% celulose virgem.	700 (fardos)	
02	Papel higiênico 300m branco, de 1ª qualidade, extra macio, medindo 0,10 x 300 metros, diâmetro máximo do rolo 22cm e diâmetro mínimo do canudo interno 4,5cm, com alto poder de absorção, 100% fibras virgens, com laudo microbiológico do fabricante conforme portaria m.s. N° 1.480, de 31/12/90.	912 (rolos)	
03	Papel higiênico branco, picotado, folha simples, de primeira qualidade, extra macio, alta absorção, papel 100% celulose virgem, rolos com 30 metros x 10cm de largura, acondicionado em fardo com 64 rolos.	512 (rolos)	
04	Sabonete líquido spray (refil), em caixa com 01 refil de 800ml., para uso em saboneteira.	156 (refis)	
05	Álcool em Gel, utilizado para higienização das mãos, em refil de 800 ml. Composição: Triclosan, Álcool, Carbomero, Glicerina, Amônio, Hidróxido, Propileno Glicol, Água.	40 (refis)	
06	Sabonete líquido em bombona de 05 litros.	06 (bb)	

IMPORTANTE: Para que não haja escassez de materiais descartáveis, a contratada deverá manter diariamente a quantidade mínima de 20% (vinte por cento) dos itens da Tabela III.

Observação:

a) A quantidade de materiais descartáveis apresentado na tabela III é o resultado do

Processo nº	Folha nº
0569/19	
	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

consumo mínimo mensal, no abastecimento dos sanitários da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA manter continuamente o abastecimento dos sanitários da CONTRATADA.

- b) <u>Na possibilidade do consumo mensal ser maior que a média da tabela III, a</u>

 CONTRATADA, deverá manter o abastecimento dos sanitários sem custo para a

 CONTRATANTE.
- c) Havendo materiais descartáveis, remanescentes do mês anterior, a CONTRATADA poderá deduzir o material excedente no próximo fornecimento. Por exemplo: Fornecimento de 600 rolos de papel higiênico em 01/jan., sendo consumido em até 31/jan. o total 550 rolos, tendo como sobra 50 rolos. Em 01/fev. poderá ser fornecido somente 550 rolos e assim sucessivamente, ou seja, (excedentes 50 mais 550 em novo fornecimento), total (50+550) = 600 rolos. Não haverá prejuízo/descontos, os materiais excedentes.
- d) Até 02 (dois) dias úteis após a declaração de vencedora do pregão eletrônico, a futura CONTRATADA deverá, sob pena de desclassificação, fornecer amostras do item 01, 02 e 03 da tabela III, para fins de aprovação da CONTRATANTE.
- e) A CONTRATANTE terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento das amostras, para fins de análise e aprovação.
- f) Na desaprovação de quaisquer amostras apresentadas, a arrematante terá o prazo de 01
 (um) dia útil, para fins de nova apresentação da amostra reprovada.
- Todas as amostras recebidas serão devolvidas ao arrematante, após a aprovação.
- h) Serão analisados todos os itens da Tabela III, tendo como critérios para aprovação, as descrições contidas do Item 1, 2, 3, 4, 5 e 6 da Tabela III.
- 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
 - 11.1. Geral
 - Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

Processo nº	Folha n⁰
0569/19	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

na licitação;

- b. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, de FGTS, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente contratação;
- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de transporte e assistência médica, que forem devidas a sua equipe, na forma da legislação vigente e contratos coletivos;
- d. Atender às exigências dos arts. 5°-C e 5°-D, da Lei n° 6.019/74, alterada pela Lei 13.429/17
- e. A CONTRATADA responderá civilmente pela atuação de seus profissionais;
- f. Em havendo condenação a qualquer indenização, a CONTRATANTE reterá, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, os respectivos valores, acrescidos das custas com o processo, devolvendo à CONTRATADA, se for o caso, o saldo entre o valor retido, sem adicionais de qualquer natureza e o total do valor da indenização;
- g. Todos os detalhes relativos à instalação da Base Geral de Operações na área da CONTRATANTE, inclusive o "layout" das instalações, deverão ser apresentados e discutidos com a CONTRATANTE;
- h. Quando da emissão da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços, a contratada deverá destacar o valor da retenção com o título de "RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL", nos termos da Instrução Normativa RFB nº. 971/09, bem como, os descontos relativos aos postos de trabalho não fornecidos;
- Na falta de cobertura de postos de trabalho, a CONTRATADA deverá destacar quando da emissão nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços, o valor total do desconto correspondente aos postos não

Processo nº	Folha n⁰
0569/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

cobertos;

- j. O Técnico ou Engenheiro de Segurança do Trabalho da CONTRATADA deverá fazer visitas mensais para o desenvolvimento e acompanhamento do cumprimento da legislação pertinente à Segurança e Medicina do Trabalho;
- k. O Supervisor da CONTRATADA deverá fazer visitas semanais para fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, bem como dar suporte aos encarregados e líderes;
- Para fins de análise de risco, dos locais de execução dos serviços em altura, o responsável técnico da CONTRATADA, deverá fazer visita ao local da prestação do serviço, antes do início dos trabalhos, e emitir relatório conclusivo das condições do trabalho em altura;
- m. Caso a atividade objeto desta licitação seja impeditiva ao SIMPLES NACIONAL, a Contratada, que seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá atender integralmente aos termos dos Artigos 30, inciso II, e 31, inciso II, da Lei Complementar nº. 123/2006;
- n. Para fins de facilitar a fiscalização do Contrato, a CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE, arquivos digitais extraído do relógio de ponto, sendo: backup (cópia) do cadastro do trabalhador, sempre que houver alteração no quadro de prestador de serviços, e marcação do ponto biométrico em arquivo digital, coletado do próprio relógio de ponto, diariamente ou no próximo dia útil ser for final de semana ou feriado;
- Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos trabalhadores da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

Processo nº	Folha n⁰
0569/19	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos

Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

- p. A CONTRATADA obriga-se a autorizar a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia do contrato, a fazer o desconto nas faturas, e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores da CONTRATADA, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;
 - Quando não for possível a realização de pagamento pela própria CONTRATANTE, esses valores retidos cautelarmente poderão ser depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS;
 - Alternativamente à solução prevista na alínea "a", os valores retidos cautelarmente podem ser devolvidos, contanto que, no mesmo ato, o contratado realize a satisfação de débitos trabalhistas e previdenciários, acompanhado pela SPTURIS;
 - iii. Para fins de pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, folha de pagamento dos trabalhadores envolvidos na prestação de serviços nas áreas da CONTRATANTE.

11.2. Dos Materiais

- a. Disponibilizar mão de obra necessária para a perfeita execução dos serviços de limpeza, conforme item 05 – Quantitativo de postos, horários e expedientes, bem como os saneantes domissanitários, materiais descartáveis (papel higiênico, Papel Toalha, Sabonete Líquido e Álcool Gel), materiais e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza das áreas envolvidas;
- Fornecer todos os saneantes domissanitários, materiais de limpeza e insumos de consumo necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza tais como: álcool líquido, cera, desengraxante, desinfetante, detergente neutro, limpa

Processo nº	Folha n⁰
0569/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

carpete, limpador multiuso, palhas de aço, removedor de cera, sabão em pó, lustra móveis, esponja de limpeza, flanela, pano para a limpeza ou sacos de algodão, sacos de lixo com capacidade para 100 e 40 litros e nas cores Azul, Amarela, Vermelha, Verde, Preta ou Cinza e outros produtos ou equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, sempre em quantidade necessária para a boa execução dos serviços;

- c. Substituir qualquer saneante domissanitário ou equipamento cujo uso seja considerado, pela CONTRATANTE, prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;
- d. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela entrega, no depósito da CONTRATANTE (Avenida Olavo Fontoura, 1209 Parque Anhembi São Paulo), de todos os saneantes domissanitários, materiais de limpeza e insumos de consumo e materiais descartáveis (Papel Toalha, Papel Higiênico, sabonete líquido e álcool gel), até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês, na presença do FISCAL do Contrato e com apresentação da respectiva Nota Fiscal;
- e. A Contratada deverá distribuir nos sanitários, <u>PAPEL HIGIÊNICO 30 METROS</u>,
 <u>PAPEL HIGIÊNICO 300 METROS</u>, <u>PAPEL TOALHA ITERFOLHADO</u>,
 <u>SABONETE LÍQUIDO E ALCOOL GEL (fornecidos pela CONTRATADA)</u>, de forma a garantir a manutenção de seu abastecimento;
- f. Observar conduta adequada na utilização dos saneantes domissanitários, materiais e dos equipamentos, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços;
- g. Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnicas e ambientalmente recomendadas, quando da realização de atividades com produtos químicos ou controlados e da aplicação de saneantes domissanitários, nas áreas escopo dos trabalhos, quer seja em qualidade, em quantidade ou em destinação; atividades essas da inteira responsabilidade da Contratada que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;
- h. O fornecimento de todos os materiais, equipamentos e EPI'S a serem utilizados

Processo nº	Folha n⁰
0569/19	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

para os serviços de LIMPEZA DE VIDROS e LIMPEZA EM GERAL serão por conta da CONTRATADA;

- A Contratada será obrigada a substituir qualquer produto, material utensílio ou equipamento, de cujo uso se considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos e instalações, ou ainda, que não atenda as necessidades;
- j. O fornecimento de todos os materiais, equipamentos e EPI'S a serem utilizados para os serviços de JARDINAGEM, LIMPEZA DE VIDROS e LIMPEZA EM GERAL serão por conta da CONTRATADA;

11.3. Dos Serviços

- a. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- Implantar, executar e supervisionar permanentemente os serviços de maneira estruturada (organizada e planejada), mantendo durante o período contratual suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para manutenção das áreas limpas;
- c. Executar os serviços em horários, que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da Contratante e que poderão ser informados diretamente ao encarregado da CONTRATADA no local;
- d. Prestar a São Paulo Turismo S.A., sempre que solicitado e no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, esclarecimento sobre os serviços prestados, fornecendo toda e qualquer orientação solicitada para a perfeita utilização dos mesmos;
- e. A CONTRATADA é obrigada coletar diariamente e com recursos próprios, os resíduos gerados nas áreas da CONTRATANTE, e acondiciona-los em caçambas estacionárias indicadas e fornecidas pela CONTRATANTE;
- f. A CONTRATADA deverá aplicar somente cera antiderrapante, nos pisos das áreas da CONTRATANTE;

Processo nº	Folha nº
0569/19	
	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

11.4. Dos Trabalhadores

- a) Identificar seus funcionários através de identidade funcional (Crachá), o qual deverá conter foto 3X4, recente, contendo: nome completo, cargo ou função, nº.
 do documento de identidade RG, data de admissão, número de PIS/PASESP, número de registro e logotipo da CONTRATADA;
- b) Disponibilizar trabalhadores em quantidade necessária, conforme Item 5, que irão prestar serviços uniformizados, providos dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) – imprescindível, e portando crachá, com foto recente, e devidamente registrado em suas carteiras de trabalho;
- c) Manter encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos (execução do planejado), organizando, inspecionando e delegando as competências aos líderes e limpeza asseio e conservação. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços da Contratante e tomar as providências pertinentes;
- d) Manter líderes para fins de orientação da equipe de trabalho na realização das atividades de limpeza asseio e conservação, bem como acompanhar o check list das rotinas de trabalho e controlar a distribuição de materiais e tarefas;
- e) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus trabalhadores acidentados ou com mal súbito, incluindo meios de transporte para fins de atendimento dos mesmos;
- f) Manter durante toda a execução contratual apólice de seguro (emitidas nos termos da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados), caso haja contratação de Seguro de Vida em Grupo em prol dos trabalhadores da CONTRATADA;
- g) Instruir seus trabalhadores quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante;
- h) Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus trabalhadores através de sistema de ponto eletrônico, obedecendo a Portaria MTE 1510 de 21 de agosto de 2009 e em especial o art. 74 da CLT;

Processo nº	Folha n⁰
0569/19	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







- Não será permitida a contratação de trabalhadores autônomos, na prestação do serviço;
- j) A CONTRATADA orientará aos trabalhadores designados a se apresentarem de forma asseada e manter comportamento conveniente;
- k) Os trabalhadores da CONTRATADA assumirão diariamente os postos de serviço devidamente uniformizados, limpos, com aparência pessoal adequada e fazendo uso de seus respectivos EPI's;
- Não será permitido à CONTRATADA, através de seus representantes ou trabalhadores, nenhum tipo de manifestação ou tumulto nas dependências da CONTRATANTE, caracterizando tal procedimento descumprimento de cláusula contratual;
- m) O cumprimento da jornada de trabalho dos trabalhadores alocados nos postos da contratante deverá ter atenção especial por parte da contratada, particularmente quanto à questão do número de funcionários e do estrito cumprimento do horário de trabalho das equipes, sendo vedada a anotação nos controles de jornadas invariáveis e fictícias, em cumprimento ao disposto na Súmula do TST nº. 338, o que, se constatado for, será passível de aplicação de penalidade contratual. A contratante cuidará de fiscalizar junto ao encarregado diuturnamente seu empenho em fazer cumprir essa exigência;
- n) Assegurar que todo trabalhador(a) que dificultar a execução dos serviços, ou comportamento inadequado, nas dependências ou em outras instalações da CONTRATANTE. Tais atos serão considerados falta disciplinar, e a CONTRATADA será obrigada a substituir o trabalhador(a) faltoso(a) em até 24 horas após a solicitação da CONTRATADA;
- o) Atender de imediato as solicitações da Contratante quanto às substituições de trabalhadores não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- p) Comunicar a São Paulo Turismo S/A, por escrito e em papel timbrado, toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer profissional ou membro da equipe técnica que esteja executando os trabalhos a São Paulo Turismo S/A;

Processo nº	Folha n⁰
0569/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

- q) Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos quer humano, quer materiais com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da Contratante, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços prestados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução, destacando-se a legislação ambiental;
- r) Executar fielmente o ajustado, prestando os serviços descritos no lote deste Anexo de acordo com o Edital e a proposta apresentada na licitação, estipulados neste instrumento, em perfeitas condições de uso para o fim a que se destinam;
- s) A CONTRATADA deverá manter no mínimo 50% de postos masculinos, para os postos de agentes de asseio e conservação e por turno, para fins de limpeza e manutenção de sanitário masculino;
- t) A CONTRATADA deverá apresentar, por intermédio de cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) contendo o registro do profissional, a <u>comprovação de experiência profissional por 06 (seis) meses</u> na respectiva atividade dos profissionais que serão alocados no posto de serviço para os postos de <u>encarregado de asseio e conservação predial, encarregado de jardinagem, jardineiro, limpador de vidros e supervisor,</u> e entrega de cópia do certificado de conclusão de cursos na área específica (Encarregado de Jardinagem e jardineiro Curso de Jardineiro);

11.5. Dos Equipamentos e Mobiliários

- a. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados ser substituídos em até 12 (doze) horas, a substituição dos equipamentos e utensílios danificados em até 12 (doze) horas afasta a aplicação de penalidade. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica, bem como evitar acidentes;
- b. Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para

Processo nº	Folha n⁰
0569/19	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos

Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante;

- c. A CONTRATADA fornecerá aos seus trabalhadores com atribuições de supervisão e de liderança um sistema de rádio de comunicação rápida (celular), para agilizar a comunicação entre funcionários, otimizando o atendimento às solicitações de serviço:
- d. A empresa CONTRATADA deverá instalar e manter durante todo o período de abrangência do Contrato 01 (uma) Base Geral de Operações nas dependências da São Paulo Turismo S/A, com todo material de escritório e equipamentos, necessários à Supervisão dos Serviços de Limpeza, bem como cópia de documentação trabalhista, conforme item 8;
- e. A empresa CONTRATADA deverá fornecer aos seus trabalhadores, armários e bancos para os vestiários, em quantidade compatível com o número de prestadores de servicos, e em conformidade com a NR24, bem como mesas e cadeiras para área de refeitório.
- f. A licitante deverá prever as despesas referentes com aluguel de andaimes e material similar para limpeza dos vidros externos, e outras necessárias a execução dos serviços;
- g. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos e suprimentos para escritório e informática (computador com acesso a internet, impressora, tinta para impressora, papel sulfite e etc.).
- h. A CONTRATADA deverá instalar relógio de ponto de acordo com Tabela II: Ferramentas e Equipamentos e item 10 e subitem 10.2, sendo uma unidade na área do refeitório (Pavilhão) para fins de mecanização dos intervalos de refeições e uma unidade na base inicial dos serviços (Palácio das Convenções), para fins de registro de entrada e saída. Havendo necessidade a CONTRATADA poderá indicar outro local para fins de instalação dos relógios;

11.6. Da Convenção

a. Fornecer obrigatoriamente cesta básica/vale alimentação e vale refeição aos seus

Processo nº	Folha n⁰
0569/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços compatível com o valor de mercado, na forma da legislação vigente e contratos coletivos;

 Fornecer aos seus trabalhadores vale transporte em quantidade necessária para deslocamento de casa para o trabalho e do trabalho para casa, nunca em espécie (dinheiro), exceto quanto não há bilhete específico, na forma da legislação vigente e contratos coletivos;

11.7. Uniformes

- a) A CONTRATADA deverá fornecer, no início da prestação dos serviços, ou, na ocorrência de desgaste, conjunto de <u>uniforme completo (NOVO)</u> a todos os profissionais, (<u>Encarregado de Asseio e Conservação</u>, <u>Líder de Asseio e Conservação</u>, <u>Supervisor</u>, <u>Limpador de Vidro e Agente de Asseio e Conservação</u>, <u>Jardineiro e Ajudante de Jardinagem</u>) conforme as quantidades contidas no Item 10, independente do estado em que se encontrar o uniforme. Não poderá, em hipótese alguma, repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme aos seus trabalhadores, conforme TABELA I Uniformes;
- Se, antes de completar seis meses de uso, o uniforme, peça ou uniforme completo, apresentar (em) qualquer tipo de desgaste, ou não proporcionar boa aparência ao trabalhador, a CONTRATADA deverá proceder à imediata substituição da (s) peça (s) desgastada (s) ou uniforme completo;
- c) O custo dos uniformes n\u00e3o poder\u00e1 ser repassado aos ocupantes dos postos de trabalho;

11.8. Dos Treinamentos

a) A <u>CONTRATADA deverá dar treinamento</u>, referente à limpeza em área ambulatorial; Limpeza e Conservação em geral; Boas Práticas Ambientais; Coleta Seletiva e Uso Correto e Conservação de EPI's, a todos os funcionários que irá prestar serviços nas áreas da CONTRATANTE, durante o período de vigência Contratual. O treinamento de Limpeza e Conservação (inclusive ambulatorial) e Boas Práticas Ambientais, deverá

Processo nº	Folha n⁰
0569/19	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

ainda abordar os seguintes temas: Tipos de lixos, Coleta Seletiva, Lixo e o meio ambiente:

- A comprovação do treinamento deverá ser no início da prestação do serviço e sempre que houver nova contratação de trabalhador(a) ou substituição de prestador(a) de serviço.
- c) A CONTRATADA não poderá repassar aos seus funcionários, o custo dos treinamentos:

12. SEGURANÇA E MEDICINA:

- **12.1** Quanto a Segurança do Trabalho, a CONTRATADA se obriga ao cumprimento integral de todas as normas de Segurança e Medicina do Trabalho constantes na Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), destacando-se as Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego de 08/06/1978, arts. 154 ao 201 da CLT e suas alterações posteriores, incluindo todas as suas revisões, especialmente as disposições contidas na NR-01, NR 4 e NR 5, salientando—se: A CONTRATADA se obriga a dispor de profissionais em Segurança e Medicina do Trabalho para acompanhar os serviços seguindo o dimensionamento estabelecido na NR 4 item 4.2, Portaria 3214 do MTE de 08/06/1978.
- 12.2 Responder pela segurança do trabalho de seus trabalhadores e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços a São Paulo Turismo S/A, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamento e pessoal aos locais de trabalho;
- Antes do inicio das atividades, apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional ASO'S de todos os seus trabalhadores para o SESMT da São Paulo Turismo S/A e, nos trabalhos com altura acima de 2,00 m com risco de queda, o ASO deverá constar que o funcionário está apto para este tipo de serviço ou qualquer outro serviço em altura;
- **12.4** Assumir integral responsabilidade pelos danos causados diretamente a São Paulo Turismo S/A e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

Processo nº	Folha n⁰
0569/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







- **12.5** Além do cumprimento das Normas Regulamentadoras da Portaria nº. 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego de 08/06/1978, a seguir todas as recomendações relativas à segurança dispostas nas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) conforme o tipo de serviços a serem executados;
- **12.6** Responder pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho preconizado no artigo 117 da Constituição Estadual;
- 12.7 Manter no local de execução dos serviços os comprovantes do efetivo registro dos contratos de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social de todos os seus trabalhadores;
- 12.8 Obriga-se a CONTRATADA a elaborar planejamento prévio à formalização do contrato condicionante da emissão da Ordem de Serviço conforme a NR-01, com anterioridade ao início dos serviços, devendo apresentar o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e o PPRA (Programa de Prevenção os Riscos Ambientais) de acordo com as Normas Regulamentadoras nº. 07 e 09, respectivamente, da Portaria no 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e do Emprego, conforme determina os arts. 154 ao 201 da CLT e suas alterações posteriores, bem como demais documentos quando solicitado pelo contratante, destacando-se:
- a) Relação nominal de todos os trabalhadores que executarão as atividades constantes no objeto do contrato, devendo essa ser atualizada sempre que houver alteração;
- b) Relação nominal e cargo dos profissionais responsáveis qualificados e habilitados por todas as atividades a serem executadas, conforme determinado neste procedimento, no contrato e na legislação vigente, sempre que solicitado pela CONTRATADA;
- Relação nominal, cargo e currículo dos profissionais pertencentes ao SESMT,

Processo nº	Folha n⁰
0569/19	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

destacando-se o responsável pelo SESMT, o médico coordenador responsável pelo <u>PCMSO</u>, o profissional de segurança do trabalho responsável pela elaboração e implantação do <u>PPRA</u>, bem como dos profissionais legalmente habilitados;

- d) A cópia da carteira do Técnico de Segurança do trabalho, registro no órgão regional do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego) e cópia do CREA do Engenheiro de Segurança, conforme dimensionamento da NR-04 SESMT;
- e) Relação dos Equipamentos de Proteção Individual EPI por cargo ou função que deverão ser fornecidos aos trabalhadores durante a execução dos serviços, devendo essa ser atualizada antes do início de cada etapa do serviço;
- f) Caso seja elaborado e emitido algum laudo técnico ou documento referente às condições insalubres, conforme NR-15 e periculosas conforme NR-16 presentes no local de execução dos serviços, uma cópia do mesmo deve ser enviada à SESMT da São Paulo Turismo S/A, mediante contra recibo, até 10 (dez) dias a sua data de elaboração ou emissão;
- **12.9** Tornar obrigatório o uso de uniformes e da identidade funcional da CONTRATADA dentro da área de realização dos serviços, de acordo com a legislação vigente;
- **12.10** Dispor de EPI, com CA dentro da validade, e EPC adequados aos riscos decorrentes da execução do escopo contratual, garantindo a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades, inclusive a de terceiros, de acordo com a Norma Regulamentadora NR-6 e no caso de EPI orientar e tornar obrigatório uso destes como estabelecido na NR-1, 1.7 alínea "a";
- **12.11** Comunicar os Acidentes do Trabalho ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por meio de Comunicação de Acidente do Trabalho CAT imediatamente após a sua ocorrência;
- **12.12** Enviar ao SESMT da São Paulo Turismo S/A, no prazo máximo de 10 (dez) dias, cópia da Comunicação de Acidente do Trabalho CAT; em caso de acidente grave ou fatal, informar imediatamente a SÃO PAULO TURISMO S/A, juntamente com o boletim de ocorrência policial, em caso fatal;
- 12.12 A CONTRATADA deverá zelar pelo fiel cumprimento das normas de segurança e

Processo nº	Folha nº
0569/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

saúde vigentes e das diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, de forma a preservar a integridade física de seus trabalhadores e de terceiros, inclusive servidores, cabendo a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA por qualquer acidente que venha a ocorrer;

- 12.13 A CONTRATADA deverá apresentar comprovação da integração de segurança sobre as orientações dos riscos e medidas de proteção para todos trabalhadores, conforme NR-01, que laboram nas dependências da São Paulo Turismo S/A, bem como o uso adequado, guarda e conservação dos EPI's;
- 12.14 A CONTRATADA deverá apresentar ao SESMT da São Paulo Turismo S/A, comprovação da entrega e reposição dos Equipamentos de Proteção Individual EPI para todos os trabalhadores que laboram nas dependências da São Paulo Turismo S/A, de acordo com os riscos das atividades;
- 12.15 <u>Designar trabalhador responsável pela CIPA Comissão Interna de Prevenção de</u> Acidentes NR05;
- 12.16 Entregar ao SESMT da São Paulo Turismo S/A, Carta de treinamento e controle de EPI NR 06.
- 12.17 <u>A CONTRATADA apresentará ao SESMT da São Paulo Turismo S/A, todas as</u>
 <u>FISPQ (Ficha de Informação de Segurança e Produtos Químicos)</u>, de todos os produtos utilizados em seus serviços.

Anexo B -	Anexo B - Dimensionamento dos SESMT								
		Nº. de	e trabal	lhadore	s no es	tabelecir	nento		
Grau de Risco	Técnicos	50 a 100	101 a 250	251 a 500	501 a 1.000	1.001 a 2.000	2.001 a 3.500	3.501 a 5.000	Acima de 5.000 (para cada grupo de 4.000 ou fração de 2.000²).

Processo nº	Folha n⁰
0569/19	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

	Técnico seg. do trabalho				1	1	1	2	1
	Engenheiro seg. do trabalho						1 ¹	1	1 ¹
1	Aux. Enferm. do Trabalho						1	1	1
'	Enfermeiro do Trabalho							1 ¹	
	Médico do Trabalho					1 ¹	1 ¹	1	1 ¹
	Técnico seg. do trabalho				1	1	2	5	1
	Engenheiro do seg. trabalho					1 ¹	1	1	1 ¹
2	Aux. Enferm. do Trabalho					1	1	1	1
	Enfermeiro do Trabalho							1	
	Médico do Trabalho					1 ¹	1	1	1
3	Técnico seg. do trabalho		1	2	3	4	6	8	3
	Engenheiro do seg. trabalho				1 ¹	1	1	2	1
	Aux. Enferm. do Trabalho					1	2	1	1
	Enfermeiro do Trabalho							1	1
	Médico do Trabalho				1 ¹	1	1	2	1
	Técnico seg. do trabalho	1	2	3	4	5	8	1	3
								0	
4	Engenheiro do seg. trabalho		1 ¹	1 ¹	1	1	2	3	1
	Aux. Enferm. do Trabalho				1	1	2	1	1
	Enfermeiro do Trabalho							1	
	Médico do Trabalho		1 ¹	1 ¹	1	1	2	3	1

- (1) Tempo Parcial (mínimo de três horas).
- (²) O dimensionamento total deverá ser feito levando-se em consideração o dimensionamento do(s) grupo(s) de 4.000 ou fração acima de 2.000.

Obs.: hospitais, ambulatórios, maternidades, casa de saúde e repouso, clinicas e estabelecimentos similares com mais de 500 (quinhentos) trabalhadores deverão contratar um enfermeiro em tempo integral.

13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE ESPECÍFICAS / BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS:

13.1. - Uso Racional da Água

- a) A limpeza dos pisos pavimentados, Arruamentos e Passeios somente serão feitos por meio de varredura e recolhimento de detritos, ou por meio da utilização de baldes, panos molhados ou escovão, sendo expressamente vedada lavagem com água potável, exceto em caso que se confirme material contagioso ou outros que tragam dano à saúde, sempre com autorização prévia da CONTRATANTE;
- b) Sempre que possível, será permitida lavagem com água de reuso ou outras fontes (águas

Processo nº	Folha nº
0569/19	
	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

- c) <u>Os serviços poderão ser executados em horários que não interfiram nas atividades</u> normais da CONTRATANTE.
- d) Orientar os seus trabalhadores para reduzir o consumo de energia elétrica, consumo de água e de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- e) A CONTRATADA, sempre que achar conveniente e em comum acordo com a CONTRATANTE, poderá utilizar novos equipamentos que facilite a execução dos serviços, visando menor impacto ambiental, mediante autorização prévia da CONTRATANTE.
- **f)** Receber, da CONTRATANTE, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente.
- g) A CONTRATADA deverá adotar medidas para se evitar o desperdício de água tratada;
- h) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de trabalhadores da CONTRATADA, esperadas com essas medidas;
- i) Sempre que adequado e necessário, a CONTRATADA deverá utilizar-se de equipamento de limpeza com jatos de vapor de água saturada sob pressão.
- j) Fazer o uso de equipamentos e complementos que promovam eficiência energética e redução de consumo;

13.2. - Uso Racional de Energia Elétrica

- a) Fazer o uso de equipamentos e complementos que promovam eficiência energética e redução de consumo;
- b) Durante a limpeza noturna, quando permitida, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas;

Processo nº	Folha n⁰
0569/19	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

- c) Comunicar, à CONTRATANTE, sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;
- d) Sugerir, à CONTRATANTE, locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias etc.;
- e) Ao remover o pó de cortinas ou persianas, verificar se estas não se encontram impedindo a saída do ar condicionado ou aparelho equivalente;
- f) <u>Verificar se existem vazamentos de vapor ou ar nos equipamentos de limpeza, sistema de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras, etc.</u>
- **g)** Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas:
- h) Repassar aos seus trabalhadores todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pela CONTRATANTE;

13.3. - Redução de Produção de Resíduos Sólidos

a) Separar e entregar à CONTRATANTE as pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, para que a CONTRATANTE encaminhe aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, para que estes adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses, materiais.

Processo nº	Folha nº
0569/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

- **b)** Esta obrigação atende a Resolução CONAMA nº. 401, de 04 de novembro de 2008.
- c) Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral.
- d) Os trapos e estopas contaminados nas atividades de polimento (ou que utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.
- e) A CONTRATADA deverá colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em atendimento ao PCSRS (Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos), em recipientes para coleta seletiva, identificadas nas cores conforme Resolução CONAMA, disponibilizados pela CONTRATANTE;

13.4. - Poluição Sonora

a) Para seus equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - dB (A), conforme Resolução CONAMA nº. 020, de 07 de dezembro de 1994, em face de o ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição; a utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

14. SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

- a) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis;
- **b)** Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários, cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio;
- **c)** Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por esses realizadas;
- d) Observar rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus

Processo nº	Folha n⁰
0569/19	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

congêneres, no que se refere ao atendimento às prescrições do artigo 44, da Lei Federal no 6.360 de 23 de setembro de 1976 e do Decreto 8077 de 14/08/2013 / PE – Poder Executivo Federal, às prescrições da Resolução ANVISA nº 40, de 5 de junho de 2008, cujos itens de controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias e do Contratante são os Anexos da referida Resolução: ANEXO I - Tipos/Categorias de produtos de limpeza e afins e ANEXO II Rotulagem para produtos de limpeza e afins;

- e) Fornecer saneantes domissanitários devidamente registrados no órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde (Decreto Federal 8077 de 14/08/2013 / PE Poder Executivo Federal);
- f) Não é recomendada a aplicação de saneantes domissanitários fortemente alcalinos apresentados sob a forma de líquido premido (aerossol), ou líquido para pulverização, tais como produtos para limpeza de fornos e desincrustação de gorduras.
- **g)** Observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes domissanitários, conforme Resolução RDC nº 34, de 16 de agosto 2010, e os anexos 4 e 5 da Portaria 321/MS/SNVS, de 08 de agosto de 1997;
- h) Em face da necessidade de ser preservada a qualidade dos recursos hídricos naturais, de importância fundamental para a saúde, somente aplicar saneantes domissanitários cujas substâncias tensoativas aniônicas, utilizadas em sua composição, sejam biodegradáveis, conforme disposições da Resolução nº 180, de 03 de outubro de 2006, que aprova o Regulamento Técnico sobre Biodegradabilidade dos Tensoativos Aniônicos para Produtos Saneantes Domissanitários:
- Considera-se biodegradável a substância tensoativa susceptível de decomposição e biodegradação por micro-organismos; com grau de biodegradabilidade mínimo de 90%; fica definido como referência de biodegradabilidade, para esta finalidade, específica o n-dodecil benzeno sulfonato de sódio. A verificação da biodegradabilidade será realizada pela análise da substância tensoativa aniônica utilizada na formulação do saneante ou no produto acabado;
- O Contratante poderá coletar uma vez por mês e sempre que entender necessário, amostras de saneantes domissanitários, que deverão ser devidamente acondicionadas em

Processo nº	Folha nº
0569/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

recipientes esterilizados e lacrados, para análises laboratoriais.

- i) Os laudos laboratoriais deverão ser elaborados por laboratórios habilitados pela Secretaria de Vigilância Sanitária. Deverão constar obrigatoriamente do laudo laboratorial, além do resultado dos ensaios de biodegradabilidade, resultados da análise química da amostra analisada.
- j) Quando da aplicação de álcool, deverá se observar a Resolução RDC nº 46, de 20 de fevereiro de 2002 que aprova o Regulamento Técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro;
- k) Fica terminantemente proibida a aplicação de produtos que contenham benzeno em sua composição, conforme Resolução RDC nº 252, de 16 de setembro de 2003, em face da necessidade de serem adotados procedimentos para reduzir a exposição da população frente aos riscos avaliados pela IARC International Agency Research on Cancer, agência de pesquisa referenciada pela OMS Organização Mundial de Saúde, para analisar compostos suspeitos de causarem câncer. Uma vez que a substância foi categorizada como cancerígena para humanos, a necessidade de resguardar a saúde humana e o meio ambiente, e considerando que os riscos de exposição a tornam incompatível com as precauções recomendadas pela Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, pelo Decreto Federal n.º 79.094, de 5 de janeiro de 1977 e pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
- Não é recomendaa a aplicação de saneantes domissanitários que apresentem associação de inseticidas a ceras para assoalhos, impermeabilizantes, polidores e outros produtos de limpeza.
- m) Os produtos químicos relacionados pela Contratada, de acordo com sua composição, fabricante e utilização, deverão ter registro no Ministério da Saúde e serem comprovados mediante apresentação de cópia reprográfica autenticada (frente e verso) do Certificado de Registro expedido pela Divisão de Produtos (DIPROD) e/ou Divisão de Produtos Saneantes Domissanitários (DISAD), da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

Processo nº	Folha n⁰
0569/19	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

- n) Recomenda-se que a Contratada utilize produtos detergentes de baixas concentrações e baixo teores de fosfato;
- **o)** Apresentar ao Contratante, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com trabalhadores da Contratada, ou com terceiros.
- p) <u>As ceras aplicadas nos pisos das áreas da CONTRATANTE, deverá ter em sua composição, ação antiderrapante, visando maior segurança e prevenção de acidentes, sendo vedado o uso de produtos que não seja antiderrapante.</u>

15. PROGRAMA DE COLETA SELETIVA:

15.1. Materiais não Recicláveis

a) São todos os materiais que ainda não apresentam técnicas de reaproveitamento e estes são denominados REJEITOS serão acondicionados em sacos de lixo fornecidos pela CONTRATADA na cor (*Preta ou Cinza*), tais como: lixo de banheiro; papel higiênico; lenço de papel, papéis plastificados, metalizados ou parafinados; papel carbono e fotografias; fitas e etiquetas adesivas; copos descartáveis de papel. São acondicionados em separado outros como: cerâmicas, pratos, vidros pirex e similares; trapos e roupas sujas; toco de cigarro; cinza e ciscos - que deverão ser segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada; acrílico; lâmpadas fluorescentes; espelhos, vidros planos, cristais; pilhas - são acondicionadas em separado e enviadas para o fabricante.

15.2. Materiais Recicláveis

- a) Para os materiais secos recicláveis, deverá ser seguida a padronização internacional para a identificação, por cores, sacos (AZUL para papel, VERMELHO para plástico, VERDE para vidro e AMARELA para metais), fornecido pela CONTRATADA.
- **b)** A CONTRATADA segregará os materiais recicláveis em local apropriado, indicado pela CONTRATANTE, de forma a garantir a perfeita coleta seletiva dos resíduos.
- c) Quando implantado pela CONTRATANTE operação de compostagem/fabricação de

Processo nº	Folha nº
0569/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

adubo orgânico, a CONTRATADA deverá separar os resíduos orgânicos da varrição de parques (folhas, gravetos etc.) e encaminhá-los posteriormente para as referidas operações, de modo a evitar a sua disposição em aterro sanitário.

- d) Otimizar a utilização dos sacos de lixo, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos.
- 16. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS:

16.1. - Anexo C - Mão-de-obra vinculada à execução contratual

A CONTRATADA deverá apresentar planilha de formação de preços, para o posto de Encarregado de Asseio e Conservação, Líder de Asseio e Conservação e Limpador de Vidros, bem como Uniformes & EPI's e Equipamentos geral, no prazo determinado no **Regulamento Operacional do Certame**.

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Proce	esso								
Licitação	nº.:								
Data:	/	/	as	:	horas.				

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Α	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	//
В	Município/UF	
С	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço

Processo nº	Folha n⁰
0569/19	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

Tipo de serviço	Período

A - MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Quantidade (total) a contratar (de acordo com tabela 3.1-Postos Contínuos)	
2	Salário normativo da categoria profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
А	Salário Base (valor estabelecido na última CCT - Convenção Coletiva de Trabalho)		
В	Adicional Periculosidade		
С	Adicional Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
Е	Hora noturna adicional		
F	Adicional de hora extra		
G	Intervalo intrajornada		
Н	Outros (especificar)		
1	Hora reduzida (• observar Decreto-lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 - Seção IV – Dos Trabalhos Noturnos - Art. 73 e seus Parágrafos)		
	Total de Remuneração		

Processo nº	Folha n⁰
0569/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

II	Benefícios Mensais e Diários			Valor (R\$)	
		Quant.	Valor	Valor (Ida e Volta)	
A	Transporte (para X dias)	Dias	Unit.	valor (rad o volta)	
,,				R\$ 0,00	
	Dedução Legal	•		-6%	
В	Auxílio alimentação - X dias (valor estabelecido				
	na última CCT SIEMACO)				
D	Cesta Básica (valor estabelecido na última CCT SIEMACO)				
E	Assistência médica e Odontológica				
F	Auxílio creche				
G	Seguro de vida, invalidez e funeral				
F	Outros (especificar)				
Total de	benefícios mensais e diários				

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (uniformes, materiais, equipamentos e outros)			
Ш	Insumos diversos	Quant. Profissionai s	Valor (R\$)
Α	Uniformes - Quadro 1B		
В	Equipamento de uso pessoal (EPI)- Quadros 2B		
С	Materiais de uso pessoal - Quadros 3B		
D	Outros (Especificar)		
Total de Insumos de Mão-de-obra			

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
Α	INSS		

Processo nº Folha nº 0569/19

81 de 130

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos

Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

В	SESI	
С	SENAC	
D	INCRA	
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
F	FGTS	
G	Seguro acidente do trabalho - código 8121-4/00 – Limpeza em Prédios e Domicílios	
Н	SEBRAE	
	Total	

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de férias	%	Valor (R\$)
А	13º salário (Resolução CNJ 98/09)		
В	Adicional de férias		
Subtotal			
С	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		
	Total		

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
А	Aprovisionam. Férias s/ licença maternidade.		
В	Aprovisionam. 1/3 const. Férias s/ licença maternidade.		
С	Incidência Submódulo 4.1 s/ Grupo licença maternidade.		
	Total		

Submódulo 4.4 - Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
А	Aviso prévio indenizado		
В	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
С	Multa do FGTS s/ aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		

Processo nº	Folha nº
0569/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

Е	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	
	Total	

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
А	Férias (Resolução CNJ 98/09)		
В	Ausência por doença		
С	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
Е	Ausência por Acidente de trabalho		
F	Outros (especificar)		
	Subtotal		
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		
	Total		

Quadro - resumo - módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	
4.2	13 º salário + Adicional de férias	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
	Total	

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor	l
				ı

Processo nº	Folha n⁰
0569/19	

R3 de 130

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

			R\$
Α	Custos Indiretos		
	Tributos		
	B.1 - PIS		
В	B.2 - COFINS		
	B.3 - ISS		
	B.4 - Outros tributos (especificar)		
С	Lucro		
Total			

B - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR TRABALHADOR				
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por trabalhador)	Valor R\$		
Α	Módulo 1 – Composição da Remuneração			
В	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários			
С	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)			
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas			
	Subtotal (A + B +C+ D)			
Е	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro			
Valor total por trabalhador				

C - Quadro-resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor proposto por trabalhador	Quantidade de trabalhadores por posto por posto		Quantidade de postos	Valor total do serviço
(A)	(B)	(C)	(D) = (B x C)	(E)	(F) = (D x E)

Processo nº	Folha n⁰
0569/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

D - Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta				
Descrição Valor (F				
Α	Valor proposto por unidade de medida			
В	Valor mensal do serviço			
С	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato).			

16.2. ORIENTAÇÕES/INFORMAÇÕES ACERCA DO PREENCHIMENTO DAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS:

- a) Os salários mínimos vigentes (pisos salariais) dos profissionais colocados à disposição da CONTRATANTE, para a prestação dos serviços objeto deste Edital, deverão ser fixados, para as respectivas categorias, tomando-se por parâmetro aqueles dispostos na Convenção Coletiva, firmada entre Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Prestação desserviços de Asseio, Conservação e Limpeza Urbana no Estado de São Paulo (SIEMACO-SP) e o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação No Estado de São Paulo (SEAC/SP).
- b) As propostas deverão conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis que regem as categorias profissionais que executarão os serviços e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações CBO.
- c) A ausência da indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis, exigida neste subitem, a qual inviabilize ou dificulte a análise das planilhas por parte da área técnica da CONTRATANTE, poderá acarretar a desclassificação da proposta da LICITANTE.
- d) Os custos de vale-refeição deverão ter como base as condições estabelecidas nas Convenções Coletivas de Trabalho celebradas pelos Sindicatos das respectivas categorias.
- e) O vale-transporte deverá ser concedido pela licitante vencedora, aos trabalhadores de

Processo nº	Folha n⁰
0569/19	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

acordo com o Decreto nº 95.247, de 17/11/1987, no valor referente ao itinerário de cada funcionário.

- f) O tipo de assistência médica e odontológica ofertado aos profissionais será aquele previsto em leis, normativos ou Convenção Coletiva de Trabalho, devendo tais gastos ser inseridos como parte dos custos da prestação dos serviços (Insumos de Mão de obra).
- g) Na hipótese em que a lei, o normativo ou a Convenção Coletiva de Trabalho for silente a respeito do assunto, ou mesmo nos casos em que inexistir lei, norma ou Convenção Coletiva específica, e havendo inserção na proposta de valor referente à assistência médica e odontológica, a licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios que serviram de base para a definição desses valores.
- **h)** Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de preços, os valores estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).
- i) A CONTRATANTE poderá realizar diligências junto à licitante vencedora, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores e/ou percentuais informados nas planilhas de custos e formação de preços apresentadas para cada categoria, sendo que a identificação da inclusão de informações e /ou valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente) acarretará a desclassificação da proposta comercial.
- j) A licitante, quando do preenchimento das planilhas, deverá observar as demais orientações/determinações descritas nos itens 14 e 15 deste Anexo I, sob pena de desclassificação.
- **k)** Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003.

Processo nº	Folha nº
0569/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

16.3. CUSTOS COM UNIFORMES

QUADRO 1A - CUSTO COM UNIFORMES - Encarregado de Asseio e Conservação, Líder, Encarregado de Jardinagem, Agente de Asseio e Conservação, Limpador de Vidros, Jardineiro e Ajudante de Jardinagem. **Quadro A - CUSTOS COM UNIFORMES** Quantidade Custo período Valor período **ESPECIFICAÇÃO ITEM** contratual Unitário contratual Calçado de segurança, solado baixo, 1 com palmilha antibacteriana Calça com bolsos. 2 Jaleco meia cintura, manga curta e 3 emblema da empresa. Blusa com emblema da empresa. 4 **Custo Total Anual** Custo Mensal (por posto)

QUADRO 1B - CUSTO COM EPI's (Equipamento de Proteção Individual) - Encarregado de Asseio e Conservação, Líder e Agende de Àsseio e Conservação. Quantidade Valor Custo período **ITEM ESPECIFICAÇÃO** período Unitário contratual (por Posto) contratual Luva Látex 1 2 Bota Borracha 3 Mascará (pó) Capa de Chuva 4 Outros... (Especifique) 5 6 Colete refletivo de segurança **Custo Total Anual** Custo Total (por posto)

QUADRO 1.1B - CUSTO COM EPI's (Equipamento de Proteção Individual) - Limpador de Vidros.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Quantidade Anual	Custo Anual (por Posto)	
1	Óculos de proteção				
2	Capacete de segurança				
3	Botina de segurança				
4	Cinto de segurança				
5	Capa de Chuva				
6	Luva Látex				
7	Bota Borracha				
8	Outros (Especifique)				

Processo nº	Folha n⁰
0569/19	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

Custo Total Anual	
Custo Total (por posto)	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Quantid ade Anual	Custo Anual (por Posto)
1	Avental raspa;			
2	Óculos de proteção;			
3	Luva de borracha;			
4	Capacete de segurança;			
5	Protetor auricular;			
6	Máscara de proteção;			
7	Cinto de segurança;			
8	Capa de Chuva			
9	Outros (Especifique)			
	Custo Tota	l Anual	•	
	Custo Total (oor posto)		

Quadro 1.C - MATERIAIS DE USO PESSOAL - TODOS OS POSTOS								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Categoria	Qtd. a fornecer	Distribui	ção	Custo Unitário	Custo Total Anual	Custo Mensal
1.C	Crachá	Todas						
	CUSTO TOTAL							
DATEIC	TOTAL DE PROFISSIONAIS							
RATEIO MÃO DE OBRA CONTRATADA						CUSTO P PROFISSIO		
1 - Preencher os campos em amarelo - Custo mensal por Categoria Profissional								

16.4. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Disponibilizar mão de obra necessária para a perfeita execução dos serviços de limpeza, conforme item 5 – Quantitativo de postos, horários e expedientes, bem como os saneantes domissanitários, materiais e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza das áreas envolvidas. - Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados ser substituídos em até 12 (doze) horas. - Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante. - O

Processo nº	Folha nº
0569/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

fornecimento de todos os materiais, equipamentos e EPI'S a serem utilizados para os serviços LIMPEZA DE VIDROS e LIMPEZA EM GERAL serão por conta da CONTRATADA.

Quadr	o 1D - EQUIPAMENTOS E MAT	ERIAIS PER	MANENTES -	Custo depred	ciação e ma	nutenção	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ SIMILAR	QUANT. ESTIMADA	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	VIDA ÚTIL ESTIMADA (MESES) (REFERÊNCIA)	CUSTO TOTAL MENSAL (DEPRECIAÇÃO)
1	Lavadoras de alta pressão - Pressão Mínima: (PSI/bar) 2610 / 180; Tensão: 220 v; Tipo: Karcher modelo HD 10/18 5 <u>ou similar;</u>		02				
2	Aspiradores para sucção de pó e água — Potência da turbina (W): 1950; Nível de ruído: (dB(A)) 76; Tensão: 220 v; Tipo: Karcher modelo NT 90/2 Me Classic — 2 motores <u>ou similar</u> .		02				
3	Enceradeiras de 400 mm - 220 v- com discos abrasivos e escovas de limpeza,		02				
4	Lavadora com operador a bordo, movido à bateria - Faixa de limpeza: 510 mm; Potência do motor (W): 1400; Tipo: Karcher modelo BD 50/70 R ou similar.		01				
5	Carrinhos funcionais tipo cuba, com tampa, capacidade mínima para 400L e com rodas pneumáticas de 6", necessários para o transporte de resíduos.		02				
6	Placas sinalizadoras de piso molhado;		18				
7	Kit Master (conjunto completo para limpeza de vidros) contendo no mínimo <u>01 Bolsa de nylon</u> com divisórias, <u>01</u>		01				

Processo nº	Folha n⁰
0569/19	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos

Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

	Extensão telescópica 1 a			
	3 m, <u>01 Cabo de fixação</u> ,			
	04 Guias removíveis de			
	15, 25, 35 e 45 cm, <u>01</u>			
	Raspador de segurança com 10 lâminas, 01			
	raspador multiuso com			
	10 lâminas, 01 Lavador de			
	vidro 35 cm, 01 Luva para			
	lavador 35 cm, 01 lâmina			
	de borracha 91 cm, 01			
	Suporte LT para uso de			
	fibra, <u>01 Fibra macia</u> , <u>01</u>			
	Espanador Eletrostático,			
	01 Adaptador angular e			
	01 Pulverizador;			
	•			
8	Carros Extras II Bolsa, com Fechamento Lateral -			
	Fechamento Lateral - Exclusivos para transporte			
	de produtos e materiais			
	descartáveis, com 04			
	rodízios giratórios de 03			
	polegadas, sacos em vinil	04		
	com capacidade de 90			
	litros cada e tampa			
	bipartida com			
	compartimento de objetos			
	e acessórios, tipo			
	Bralimpia <u>ou similar</u> ;			
	Conjuntos Aplicadores de			
	cera tipo Pratic ou similar,			
9	com balde com capacidade			
	para 25 litros com	02		
	escorredor, tampa para	02		
	fechamento hermético e 04			
	rodízios giratórios em PVC,			
	tipo Bralimpia <u>ou similar</u> ; Carros Coletores em			
1	Carros Coletores em Polipropileno, cor cinza e			
10	capacidade para 120 litros			
	e com identificação da	_		
	CONTRATADA (deverá	10		
	ser identificado com logo			
	da contratada).			
	Sistema de comunicação			
11	(Aparelho celular com linha	05		
	habilitada);			
12	Relógios de ponto			
'-	eletrônico, de acordo com	02		
L	Significo, de acordo com	I		

Processo nº	Folha nº
0569/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

	a Portaria 1510 de 21 de agosto de 2009.			
13	Diluidor de produtos de limpeza no mínimo com até três pontos, tipo DIL 03 ou similar.	01		
14	Vassouras metálica 18 dentes com cabo 120 cm, para uso em área ajardinada.	5		
15	Tesouras de poda cerca viva - com cabo curto.	2		
16	Enxadas com cabo.	4		
17	Enxadão com cabo.	2		
18	Motopoda com tanque para 0.53; Rot. máxima ¬(rpm) 10500; Comprimento do sabre ¬(cm) 30; Corrente 3/8" P Picco Micro Mini 3 (61 PMM3); Potência -(kW/cv) 1.4/1.9, tipo Sthil HT 131 ou similar, e combustível para funcionamento.	1		
19	Motossera Capacidade do tanque de combustível (I) 0470; Cilindrada (cm³) 35.2; Potência (kW/cv) 1.6/2.2; Rot. lenta (rpm) 2800; Rot. máxima (rpm) 12500, tipo Sthil MS 210 ou similar, e combustível para funcionamento.	1		
20	Regador de vasos com capacidade para 20 litros.	1		
21	Roçadeiras costal a gasolina com 35,2 cm³ de cilindrada, reservatório de combustível com capacidade para 0,58L e potência de 1,7KW/2,3CV, com facas de corte, fios de nylon, ou similar, e combustível para funcionamento.	4		

Processo nº	Folha n⁰
0569/19	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos

Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

22	Carrinho plataforma para 800Kg assoalho em chapa, nas dimensões de 150x80cm de largura, dotado de cabo de tração em forma de "T" com articulação. Equipado com 4 rodas.		1					
	CUSTO TOTAL MÊS - DEPRECIAÇÃO (valor a ser recebido mês a mês)							
	CUSTO COM MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS							
	CUSTO TOTAL MENSAL						0	

16.5. MATERIAIS DESCARTAVÉIS Disponibilizar materiais descartáveis, tais como, papel higiênico 300mts, papel toalha interfolha 3 dobras, papel higiênico 30mts, sabonete líquido em refil spray (jato de líquido em gotículas), álcool gel em refil e sabonete líquido em bombona de 05 litros, para fins de abastecimento dos sanitários da CONTRATANTE.

MATERIAIS DESCARTAVÉIS						
Item	Descrição	Consumo Médio Mensal	Valor unitário	Valor total (soma dos 12 meses)		
01	Papel toalha interfolha branco, 03 dobras, classe 01, medindo aprox. 22,5 x 26 cm, cortado folha a folha, fardo com 1250 folhas, alvura ISO maior que 85%; quantidade de pintas menor que 5 mm2/m2; tempo de absorção de água menor que 6 segundos; cap. de absorção de água maior que 5 g/g; quant. de furos menor que 10 mm2/m2; resistência a tração a úmido maior que 90 n/m; conforme norma da ABNT nbr 15.464-7 e 15.134, gramatura superior a 40 g/m2, 100% celulose virgem.	700 (fardos)				
02	Papel higiênico 300m branco, de 1ª qualidade, extra macio, medindo 0,10 x 300 metros, diâmetro máximo do rolo 22cm e diâmetro mínimo do canudo interno 4,5cm, com alto poder de absorção,100% fibras virgens, com laudo microbiológico do fabricante conforme portaria m.s. N° 1.480,de 31/12/90.	912 (rolos)				
03	Papel higiênico branco, picotado, folha simples, de primeira qualidade, extra macio, alta absorção, papel 100% celulose virgem, rolos com 30 metros x 10cm de largura, acondicionado em fardo com 64 rolos.	512 (rolos)				
04	Sabonete líquido spray (refil), em caixa com 01 refil de 800ml., para uso em saboneteira.	156 (refis)				
05	Álcool em Gel, utilizado para higienização das mãos, em refil de 800 ml. Composição: Triclosan, Álcool,	40 (refis)				

Processo nº	Folha nº
0569/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

	CUSTO TOTAL MENSAL	1 /	I	0,00
06	Sabonete líquido em bombona de 05 litros.	06 (bb)		
	Carbomero,Glicerina, Amônio, Hidróxido, Propileno Glicol, Água.			

16.6. – PLANILHA DE CUSTO RESUMIDA (POSTOS DE TRABALHO)

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Turno	Horário	Frequência	Valor Unit. Posto (R\$) / (Mensal)	Valor Total (R\$) / Mensal	Valor Anual (R\$) (12 meses)
1	18	Posto	Agente de Asseio e Conservação (observar item 6 alínea "O")	Diurno	06h00 às 14h20	Seg. à dom.		0,00	0,00
2	19	Posto	Agente de Asseio e Conservação (observar item 6 alínea "O")	Vespertino	13h40 às 22h00	Seg. à dom		0,00	0,00
3	02	Posto	Agente de Asseio e Conservação (observar item 6 alínea "O")e (conforme item 6 alínea "k")	Noturno	22h00 às 6h00	Seg. à dom		0,00	0,00
4	03	Posto	Agente de Asseio e Conservação (c/ insalubridade – Ambulatório Médico)		06h00 às 14h20	Seg. à dom		0,00	0,00
5	01	Posto	Agente de Asseio e Conservação (c/ insalubridade – Ambulatório Médico)	Diurno	10h00 às 18h20	Seg. à dom		0,00	0,00
6	02	Posto	Agente de Asseio e Conservação (c/ insalubridade - Ambulatório Médico) (conforme item 6 alínea "k")	Noturno	22h00 às 6h00	Seg. à dom		0,00	0,00
7	01	Posto	Limpador de Vidros (com Risco) (conforme item 6 alínea "i")	Diurno	07h00 às 15h20	Seg. à dom		0,00	0,00
8	01	Posto	Líder de Asseio e Conservação	Diurno	06h00 às 14h20	Seg. à dom		0,00	0,00
9	01	Posto	Líder de Asseio e Conservação	Vespertino	09h00 às 17h20	Seg. à dom		0,00	0,00
9	01	Posto	Encarregado de Asseio e Conservação	Diurno	06h00 às 14h20	Seg. à dom		0,00	0,00
10	01	Posto	Encarregado de Asseio e Conservação	Vespertino	13h40 às 22h00	Seg. à dom		0,00	0,00
11	01	Posto	Encarregado de Asseio e Conservação (conforme item 6 alínea "k")	Noturno	22h00 às 6h00	Seg. à dom		0,00	0,00
12	01	Posto	Encarregado de jardinagem	Diurno	08h00 às 16h20	Seg. à Sáb.		0,00	0,00
13	04	Posto	Jardineiros	Diurno	08h00 às 16h20	Seg. à Sáb.		0,00	0,00
15	02	Posto	Ajudante de Jardinagem	Diurno	08h00 às 16h20	Seg. à Sáb.		0,00	0,00
	Valor						0,00	0,00	

Processo nº	Folha n⁰
0569/19	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;
- Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com o contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;
- c) Fiscalizar a execução do ajuste;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços, por técnicos ou prepostos, especialmente designados;
- e) Indicar instalações da base operacional e sanitária;
- f) A CONTRATANTE designará servidor para fiscalizar a fiel execução dos serviços quanto à boa qualidade dos mesmos e a do material usado;
- g) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- h) Receber da CONTRATADA as comunicações registradas nos Formulários de Ocorrências devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- Receber os descartes, encontrados pela contratada durante a execução dos serviços, de pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, responsabilizando-se pela entrega aos estabelecimentos que as comercializam ou a rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para o tratamento ou destinação final;
- j) Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral;
- Receber os pneumáticos inservíveis, abandonados ou dispostos inadequadamente e encontrados pela contratada durante a execução dos serviços, responsabilizando-se pelo encaminhamento aos fabricantes para a devida destinação final;
- I) Expedir Autorizações de Serviços;
- m) Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- n) A "CONTRATANTE" rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou serviço executado em desacordo com este Edital;
- o) A "CONTRATANTE" esclarecerá toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela "CONTRATADA", no tocante a execução dos serviços, objeto do Contato;
- p) <u>A CONTRATANTE fornecerá materiais de limpeza e abastecimento para os eventos:</u> CARNAVAL e DESFILE SETE DE SETEMBRO.

18. VISITA TÉCNICA

20.1 Os interessados na licitação poderão visitar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário de segunda-feira à sexta-feira das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, junto à Gerência de Segurança e Serviços Auxiliares da São Paulo Turismo S.A., localizada na Avenida Olavo Fontoura, 1209, Santana (Portão 31), São Paulo – SP, com o Sr. Elizeu Suaves, pelo telefone (11) 2226-0654

Processo nº	Folha nº
0569/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL

SãoRaulo





PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

19. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA ASSINATURA DO CONTRATO

- **20.1** Documento atestando que os titulares ou sócio não tenham, nos últimos dezoito meses, prestados serviços à CONTRATANTE, na qualidade de empregado ou trabalhador sem vínculo empregatício, exceto se os referidos titulares ou sócios forem aposentados, conforme art. 5°-C da Lei 6.019/74, alterada pela Lei 13.429/17.
- **20.2** Documento próprio, atestando que não empregará na prestação de serviços do objeto, empregado que a CONTRATANTE for demitido, antes do decurso do prazo de 18 meses, contados a partir da demissão do empregado, conforme art. 5º-D da Lei 6.019/74, alterada pela Lei 13.429/17.
- 20.3 Visando garantir um pronto atendimento no caso de necessidade de substituição de funcionários atrasados ou faltosos no posto de serviço da CONTRATANTE, a CONTRATADA, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar documentos que comprovem que possui escritório (base operacional) na Grande São Paulo, com números de telefone;
- **20.4** Declaração assinada pelo representante legal da empresa, de que os colaboradores envolvidos na prestação do serviço, possuem com ela, relação jurídica válida no que concerne ao atendimento das legislações trabalhistas e civis aplicáveis.
- **20.** DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS ATÉ 7 (SETE) DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO
 - **20.1** Apólice de Seguro (emitida nos termos da SUSEP Superintendência de Seguros Privados), caso haja contratação de Seguro de Vida em Grupo em prol dos trabalhadores da CONTRATADA.

21. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 21.1. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste e com o disposto no art. 178 e 179 do Regulamento de Licitações e Contratos da (SPTURIS) e art. 50 e 51 do Decreto Municipal nº 44.279/03.
- 21.2. A cada um mês da prestação do serviço, a contratada comunicará por escrito ao funcionário responsável pela fiscalização do contrato, que atestará em documento próprio, assinado pelas partes, que a CONTRATADA entregou a prestação, no prazo de ate 15 (quinze) dias, contados da comunicação.
- 21.3. Funcionário ou comissão designada procederá à observação da execução mensal do objeto, no prazo de até 90 (noventa) dias. Verificando-se vícios, defeitos ou incorreções, a CONTRATADA fica obrigada a repará-los. Estando perfeitamente adequada a execução do objeto aos termos contratuais, se atestará em documento próprio, assinado pelas partes, a confirmação pela Administração de que o objeto foi executado segundo as cláusulas avençadas.

Processo nº	Folha n⁰
0569/19	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos

Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

- 21.4. A formalização desses documentos não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.
- **21.5.** A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados subsistirá na forma da lei, mesmo após seu recebimento definitivo.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 21.1. Após a data da entrega do documento em que a CONTRATANTE confirmou que o objeto foi executado segundo as cláusulas avençadas ou após a apuração do valor a ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos resultantes da execução dos serviços, ou dos materiais, ou equipamentos ou dos postos de trabalho não cobertos, devidamente atestados após analisada resposta da notificação da CONTRATADA para apresentar defesa quanto a glosa, sendo dado prazo razoável, ou transcurso do prazo in albis, a CONTRATADA emitirá nota fiscal ou fatura do serviço e, em 3 (três) dias úteis da sua emissão, entregará no Setor Protocolo Geral da contratante, situado na Avenida Olavo Fontoura, 1.209, portão 35, Município de São Paulo SP. Na hipótese de nota fiscal eletrônica de outros Estados ou Municípios, seu encaminhamento poderá ser feito eletronicamente, no e-mail rpvicente@spturis.com, no prazo estipulado.
- 21.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega do documento em que a CONTRATANTE confirmou que o objeto foi executado segundo as cláusulas avençadas ou após a apuração do valor a ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos resultantes da execução dos serviços ou dos materiais ou equipamentos empregados ou dos postos de trabalho não cobertos, devidamente atestados,
- a) Os descontos relativos aos postos de trabalho não cobertos, será com base no valor unitário, conforme Planilha de Formação de Preços, apresentada pela Licitante.
- **21.3.** Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas.
- 21.4. Ocorrendo eventual atraso no pagamento, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação de mora (TR+0,5% "pro-rata tempore"), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu, nos termos da Portaria 5/12 da Secretaria Municipal de Finanças.
- **21.5.** Não será realizado o pagamento se em nome da contratada constar pendências no "Cadastro Informativo Municipal CADIN".

Processo nº	Folha n⁰
0569/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

Valor Máximo Admitido para a Contratação

O valor total máximo admitido para a contratação é de R\$ 3.557.344,60 (três milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil e trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

ANEXO A - MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCOS RESPONSAVEL **DESCRIÇÃO DO RISCO** ITEM **TRATAMENTO** Constar em contrato eventuais alterações na legislação vigente ou Alteração da legislação vigente ou Acordo 1 **SPTurismo** no Acordo Coletivo de Trabalho de maneira clara que sejam Coletivo de Trabalho. atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante. Adotar a prática de incluir cláusula contratual de repactuação e Falta de previsão contratual de cláusula específica reajuste de contrato, sendo que essa prática poderá comprovar 2 **SPTurismo** de repactuação e do reajuste de contrato. diretamente a vantajosidade econômica da renovação contratual pela contratada. Manter os pagamentos das faturas em dia, evitando prejuízo ao Atraso no pagamento de fatura relativa aos 3 **SPTurismo** equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por ser uma atividade postos de trabalho. essencial. Deverá constar em contrato a obrigatoriedade de a empresa Exercer a fiscalização de obrigações trabalhistas e contratada enviar mensalmente os comprovantes de pagamento 4 **SPTurismo** previdenciárias. de seus funcionários e as respectivas guias de recolhimentos fiscais e tributários. Deverá constar em contrato a obrigatoriedade de a empresa Exercer a fiscalização da ocupação dos postos de 5 **SPTurismo** contratada efetuar a instalação de relógio de ponto para registro trabalho. da jornada de trabalho dos seus funcionários.

Processo nº	Folha n⁰
0569/19	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

6	SPTurismo	O vencimento do contrato sem a licitação estar	Por ser considerado serviço essencial e a prestação de serviço ser continuada, não será possível permanecer sem esse tipo de serviço. O que torna necessário iniciar o processo licitatório para nova contratação em no máximo 4(quatro) meses antes do término da vigência contratual.
---	-----------	--	---

<u> ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO</u>

OBJETO: Contratação de Empresa sob o regime de empreitada por preço unitário, para a Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial e de Áreas Verdes, em regime de dedicação exclusiva (comum e especializada em Serviços Gerais), e com Fornecimento de Mão de Obra, Materiais de Higiene e Limpeza e Abastecimento (materiais descartáveis), Equipamentos, Ferramentas e Utensílios para a Limpeza em Geral, Ferramentas e Equipamentos para Jardinagem, a fim de Atender as Especificações e Planos de Trabalho das Áreas Internas e Externas da São Paulo Turismo S.A., pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

1 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1) O licitante convocado deverá encaminhar, nos termos do Edital, a seguinte documentação exigida como condição habilitatória:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Processo nº	Folha n⁰
0569/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

- 1.1.1 No caso de firma individual: Prova de registro na Junta Comercial ou repartição Correspondente.
- 1.1.2 No caso de Sociedade Mercantil: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
- 1.1.3 No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado da ata da assembléia, devidamente registrada que elegeu a última diretoria.
- 1.1.4 No Caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 1.2.1 Prova de inscrição no **CNPJ**.
- 1.2.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Esta comprovação poderá ser feita ainda através da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, onde conste que a certidão abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991.
- 1.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF/FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal.
- 1.2.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.2.5 Prova de regularidade para com a <u>Fazenda do Município de São Paulo</u>, relativa aos **TRIBUTOS MOBILIÁRIOS** do licitante, seja matriz ou filial, esta Certidão deverá ser a do CNPJ cadastrado para esta licitação (caso a empresa esteja sediada no município de São Paulo);

Processo nº	Folha n⁰
0569/19	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

- 1.2.6 Na hipótese do licitante não estar cadastrada como contribuinte neste Município de São Paulo, ela deverá apresentar "**Declaração**", firmada pelo respectivo representante legal, sob as penas da lei, do não-cadastramento e de que nada devem à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos Tributos Mobiliários. Essa declaração deverá acompanhar a Prova de Regularidade (Certidão de Tributos Mobiliários) do município onde a empresa está sediada.
- 1.2.7 **Declaração** para fins do disposto no Artigo 7º XXXIII da Constituição Federal, conforme Anexo III deste Edital.
- 1.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **1.3.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando o cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos nºs de telefone de contato, para uma eventual consulta; comprovandose que a licitante já tenha prestado, satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja:
 - a) Asseio e Conservação (área externa) Comprovação de prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação em área mínima de 120.615 m² (em um único local ou atendimento simultâneo em vários locais), ou seja, 50% da área externa do objeto desta licitação;
 - b) Asseio e Conservação (área interna) Comprovação de prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação em área mínima de 53.396 m² (em um único local ou atendimento simultâneo em vários locais), ou seja, 50% da área interna do objeto desta licitação;
 - 1.3.1.1. A comprovação de aptidão de que trata o item antecedente poderá ser feita por intermédio de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome e com o nº do CNPJ da matriz e/ou em nome e com o nº do CNPJ da(s) filial(is) da empresa licitante.

Processo nº	Folha n⁰
0569/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

1.3.1.2. A fim de verificar a autenticidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) em atendimento ao item 1.3.1 acima, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos respectivos contratos e/ou notas fiscais referentes ao documento apresentado. A apresentação devera ser em até dois dias úteis após a data da solicitação.

1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 1.4.1. Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - 1.4.1.1 No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - 1.4.1.2 No caso de certidão positiva, a proponente deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).
 - 1.4.1.3 A avaliação da condição econômico-financeira considerará a recente orientação jurisprudencial, consoante decisão do STJ (ARESP 309867).
- 1.4.2. **Comprovação de atendimento** ao art. 4º-B, da Lei nº 6.019/74, alterada pela Lei 13.429/17.

1.5 - QUALIFICAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 1.5.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o art. 34 da Lei Federal nº 11488/07, o licitante deverá apresentar declaração, conforme Anexo III-A deste Edital, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra nessa condição, nos termos e para os efeitos dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.
- 1.5.2. Essa declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação do licitante, e deverá ser emitida na data desta licitação.
- 1.5.3. Não será aceita Declaração emitida com data anterior à da licitação, bem como Declaração emitida de forma genérica e/ou contendo 'prazo de validade', uma vez que a condição tanto para o enquadramento, quanto para a utilização dos benefícios previstos na

Processo nº	Folha n⁰
0569/19	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, deve estar efetivamente caracterizada na data da sessão pública da licitação.

OBSERVAÇÕES

- 1. A documentação de que trata este Anexo deverá ser apresentada em <u>original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada</u> por Tabelião ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial (*Diário Oficial*) ou por membro da Comissão Permanente de Licitações (CPL) da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS). Após examinados pelo Pregoeiro, os referidos documentos serão anexados aos autos do Processo de Compras. <u>O horário de atendimento da CPL para autenticação de documentos é das 09:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:30h</u>. Não será feita autenticação de documentos fora do horário estabelecido. Os documentos autenticados serão devolvidos ao interessado, que deverá protocolar todos os documentos e proposta, no Setor de Protocolo da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).
- 2. Quando se tratarem de Documentos / Certidões obtidas e expedidas pela *Internet*, a Comissão de Licitações promoverá a devida verificação da autenticidade e da validade das mesmas junto aos endereços eletrônicos pertinentes, como condição "sine qua non" para a devida habilitação do licitante no certame.
- 3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, <u>serão considerados válidos os emitidos até 180 (cento e oitenta) dias corridos</u>, antes da data de abertura desta licitação, excetuando-se os Atestados de Capacidade Técnica, cuja validade é indeterminada.
- Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome e com o CNPJ do <u>licitante</u>.
 - **4.1)** Quando o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - **4.2)** Quando o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza e comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
- Os documentos comprobatórios que forem apresentados na forma de protocolo e/ou se tiverem com os respectivos prazos de validade vencidos, não serão aceitos e acarretarão a desclassificação do licitante.

Processo nº	Folha nº
0569/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL

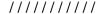






PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

- 6. Por força do disposto na Lei Municipal nº 14.094/05 e no Decreto Municipal nº 47.096/06, a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) está impedida de contratar e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal CADIN. Será verificada no site http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/ se a empresa vencedora está inscrita no CADIN Cadastro Informativo Municipal da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Controladoria da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) a cada pagamento.
- 7. Serão aceitas como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 8. Todas as certidões deverão estar válidas na data da CONVOCAÇÃO do Licitante classificado. Esse aviso é válido para todos os licitantes classificados, inclusive os que eventualmente forem convocados após a data da disputa.
- 9. O Pregoeiro poderá a qualquer momento e sempre que julgar necessário consultar os Setores Técnicos da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), no intuito de dirimir dúvidas e obter subsídios quanto à adequada aferição dos documentos de habilitação e das propostas comerciais ofertadas.
- 10. <u>As DECLARAÇÕES deverão ser emitidas pelo licitante, digitadas em papel timbrado, contendo a razão social, endereço completo, telefone e email.</u>



Processo nº Folha nº 0569/19

103 de 130

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

OBJETO: Contratação de Empresa sob o regime de empreitada por preço unitário, para a Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial e de Áreas Verdes, em regime de dedicação exclusiva (comum e especializada em Serviços Gerais), e com Fornecimento de Mão de Obra, Materiais de Higiene e Limpeza e Abastecimento (materiais descartáveis), Equipamentos, Ferramentas e Utensílios para a Limpeza em Geral, Ferramentas e Equipamentos para Jardinagem, a fim de Atender as Especificações e Planos de Trabalho das Áreas Internas e Externas da São Paulo Turismo S.A., pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.).
(data)
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Processo nº	Folha nº
0569/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

ANEXO III-A - MODELO DE DECLARAÇÃO

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

OBJETO: Contratação de Empresa sob o regime de empreitada por preço unitário, para a Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial e de Áreas Verdes, em regime de dedicação exclusiva (comum e especializada em Serviços Gerais), e com Fornecimento de Mão de Obra, Materiais de Higiene e Limpeza e Abastecimento (materiais descartáveis), Equipamentos, Ferramentas e Utensílios para a Limpeza em Geral, Ferramentas e Equipamentos para Jardinagem, a fim de Atender as Especificações e Planos de Trabalho das Áreas Internas e Externas da São Paulo Turismo S.A., pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

MODELO DE DECLARAÇÃO ME / EPP

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Eu	, portador da Cédula de Identidade
(RG) nº	e do CPF nº,
representando neste ato a empresa	, inscrita no
CNPJ nº, Inscrição	Estadual sob o n^0 , com sede
, declaro para	ra todos os fins de direito e sob as penas da Lei,
em especial o art. 299 do Código Penal	Brasileiro - CPB e das Sanções Administrativas
previstas na Legislação pertinente, que a e	empresa supracitada se enquadra na condição de
ME/EPP, nos termos e para todos os e	efeitos dos benefícios da Lei Complementar nº
123/2006 e de que inexistem fato	os supervenientes que conduzam ao seu
desenquadramento dessa condição	
L	ocal e Data
Assinatura do Responsável pela Emp	presa

Processo nº Folha nº 0569/19

105 de 130

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

ANEXO III – B - MODELO DE DECLARAÇÃO REF. AO ITEM 1.2.6 DO ANEXO II

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

OBJETO: Contratação de Empresa sob o regime de empreitada por preço unitário, para a Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial e de Áreas Verdes, em regime de dedicação exclusiva (comum e especializada em Serviços Gerais), e com Fornecimento de Mão de Obra, Materiais de Higiene e Limpeza e Abastecimento (materiais descartáveis), Equipamentos, Ferramentas e Utensílios para a Limpeza em Geral, Ferramentas e Equipamentos para Jardinagem, a fim de Atender as Especificações e Planos de Trabalho das Áreas Internas e Externas da São Paulo Turismo S.A., pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

DECLARAÇÃO Ref.: (identificação do Pregão) CNPJ(nome empresa)..... inscrito intermédio por de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no item 1.2.6 do Anexo II do Edital, que não está cadastrada na Prefeitura de São Paulo e, portanto, nada deve ao município de São Paulo relativamente aos Tributos Mobiliários. Esta declaração acompanha cópia autenticada ou via original da Certidão de Tributos Mobiliários (ou outra denominação, a depender de cada órgão municipal) desta empresa. (data) (representante legal)

Processo nº	Folha n⁰
0569/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

ANEXO III - C - MODELO DE PROPOSTA

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

OBJETO: Contratação de Empresa sob o regime de empreitada por preço unitário, para a Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial e de Áreas Verdes, em regime de dedicação exclusiva (comum e especializada em Serviços Gerais), e com Fornecimento de Mão de Obra, Materiais de Higiene e Limpeza e Abastecimento (materiais descartáveis), Equipamentos, Ferramentas e Utensílios para a Limpeza em Geral, Ferramentas e Equipamentos para Jardinagem, a fim de Atender as Especificações e Planos de Trabalho das Áreas Internas e Externas da São Paulo Turismo S.A., pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

PROI	POSTA
Nome da empresa: CNPJ: Insc. Estadual: Endereço: Telefone: E-mail:	
Endereço eletrônico oficial, no qual o licitante ou CONTRATADA será considerada validamente notificada,	
Dados bancários oficiais, de sua titularidade.	

Prazo de entrega: CONFORME EDITAL

Condição de Pagamento: CONFORME EDITAL

Garantia (quando houver):

Prazo de validade da proposta: CONFORME EDITAL

Observações:

- 1) Em caso de diversos itens e subitens, a empresa deverá informar os preços de cada um;
- 2) A proposta deverá conter o descritivo de todo o serviço e/ou material ofertado, inclusive contendo as marcas ofertadas e outras informações pertinentes ao objeto.
- 3) Esta proposta está vinculada ao Edital do Pregão Eletrônico 047 / 19.

Processo nº	Folha n⁰
0569/19	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos

Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

4) Para fins de incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, **o faturamento deverá estar em conformidade** com a Lei Municipal nº 13.701/2003.

Processo nº	Folha n⁰
0569/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

			Planilha com preços unitários de referência:	s de refe	rência:				
			A - POSTOS DE TRABALHO	ТНО					
Item	Quant.	Unid.	Descriĝão	Turno	Horário	Frequência	Valor Unit. Posto (R\$) / (Mensal)	Valor Unit. Posto Valor Total (R\$) / Valor Anual (R\$) (R\$) / (Mensal) Mensal (12 meses)	Valor Anual (R\$) (12 meses)
-	18	Posto	Agente de Asseio e Conservação (observar item 6 aínea "O")	Diurno	06h00 às 14h20	Seg. à dom.		00'0	00'0
2	19	Posto	Agente de Asseio e Conservação (observar item 6 ainea "O")	Vespertino	13h40 às 22h00	Seg. à dom		00°0	00,00
е	2	Posto	Agente de Asseio e Conservação (observar item 6 ainea "O")e (conforme item 6 ainea "K")	Noturno	22h00 às 6h00	Seg. à dom		00'0	00,00
4	3	Posto	Agente de Asseio e Conservação (d'insalubridade - Ambulatório Médico)	, constitution	06h00 às 14h20	Seg. à dom		00°0	00°0
2	-	Posto	Agente de Asseio e Conservação (of insalubridade - Ambulatório Médico)		10h00 às 18h20	Seg. à dom		00°0	00,00
9	2	Posto	Agente de Asseio e Conservação (d'insalubridade - Ambalatório Médio) (conforme item 6 alinea "K")	Noturno	22h00 às 6h00	Seg. à dom		00'0	00,00
7	1	Posto	Limpador de Vidros (com Risco) (conforme tem 6 almea 'f')	Diurno	07h00 às 15h20	Seg. à dom		00°0	0,00
80	1	Posto	Lider de Asseio e Conservação	Diumo	06h00 às 14h20	Seg. à dom		0,00	00°0
6	1	Posto	Lider de Asseio e Conservação	Vespertino	09h00 às 17h20	Seg. à dom		0,00	00,00
10	-	Posto	Encarregado de Asseio e Conservação	Diurno	06h00 às 14h20	Seg. à dom		00°0	00,00
11	1	Posto	Encarregado de Asseio e Conservação	Vespertino	13h40 às 22h00	Seg. à dom		00°0	00°0
12	1	Posto	Encarregado de Asseio e Conservação (conforme item 6 alinea "K")	Noturno	22h00 às 6h00	Seg. à dom		0,00	00,00
13	1	Posto	Encarregado de jarintagem	Diurno	08h00 às 16h20	Seg. à Sáb.		00°0	00°0
14	4	Posto	Jardineiros	Diurno	08h00 às 16h20	Seg. à Sáb.		00°0	0,00
15	2	Posto	Ajudante de Jardinagem	Diurno	08h00 às 16h20	Seg. à Sáb.		0,00	00,00
			Valor					0,00	00,00
			A.1 - CUSTO MENSAL - (R\$) / (POSTOS DE TRABALHO)	(0				00'0	00
			A.2 · CUSTO TOTAL (R\$) / (POSTOS DE TRABALHO) 12 meses (365 dias) R\$	365 dias) R				00'0	00

Processo nº	Folha n⁰
0569/19	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







CUSTO UNITÁRIO
GAÇÃO
Lavadoras de alta pressão Mínima: (PSI/bar) 2610 / 180; Tensão: 220 v, Tipo: Karcher modelo HD 10/18 5 <u>ou similar;</u> 2
Aspiradores para sucção de pó e água — Potência da turbina (W); 1950; Nível de ruído: (dB(A)) 76; Tensão: 220 v, Tipo: Karcher modelo NT 90/2 2 Me Classic — 2 motores <u>ou similar</u> .
Enceradeiras de 400 mm - 220 v- com discos abrasivos e escovas de limpeza,
Lavadora com operador a bordo, movido à bateria - Faixa de limpeza: 510 mm; Potência do motor (W): 1400; Tipo: Karcher modelo BD 50/70 R
Carrinhos funcionais tipo cuba, com tampa, capacidade mínima para 400L e com rodas pneumáticas de 6°, necessários para o transporte de residuos.
18
KII Master (conjunto completo para limpeza de vidros) contendo no mínimo <u>01 Bolsa de myton</u> com divisórias, <u>01 Extensão telescópica</u> 1 a 3 m. <u>01 Cabo de fixação. Q4 Guias removiveis</u> de 15, 25, 35 e 45 cm. <u>01 Raspador de segurança com 10 láminas, 01 raspador multiuso com 10 láminas, 01 Lavador de vidro 35 cm. 01 Luva para lavador 35 cm. 01 lámina de borracha 91 cm. 01 Suporte LT para uso de fibra, 01 Fibra macia, 01 Espanador Eletrostático. U1 Adaptador anquiar e 01 Pulverzador;</u>
Carros Extras II Boisa, com Fechamento Lateral - Exclusivos para transporte de produtos e materiais descartáveis, com 04 rodízios giratórios de 03 polegadas, sacos em vinil com capacidade de 90 litros cada e tampa bipartida com compartimento de objetos e acessórios, tipo 4 Bralimpia o <u>u similar.</u>
Conjuntos Aplicadores de cera tipo Pratic ou similar, com balde com capacidade para 25 litros com escorredor, tampa para fechamento hermético e 04 rodizios giratórios em PVC, tipo Bratimpia o <u>u similar</u>
Carros Coletores em Polipropileno, cor cinza e capacidade para 120 ltros e com identificação da CONTRATADA (deverá ser identificado com 10 logo da contratada).
Relógios de ponto eletrônico, de acordo com a Portaria 1510 de 21 de agosto de 2009.
Diluidor de produtos de limpeza no mínimo com até três pontos, tipo DIL 03 <u>ou similar</u> .
Vassouras metálica 18 dentes com cabo 120 cm, para uso em área ajardinada.
2
4
2
Motopoda com tanque para 0.53; Rot máxima (rpm) 10500; Comprimento do sabre (cm) 30; Corrente 3/8" P Picco Micro Mini 3 (61 PMM3); Poléncia -(KW/cv) 1.4/1.9, tipo Shill HT 131 o <u>u similar, e combustivel para funcionamento.</u>
Motossera Capacidade do tanque de combustivel (I) 0470. Clindrada (cm²) 35.2; Potência (WWcv) 1.6/2.2; Rot lenta (rpm) 2800; Rot máxima 1 (rpm) 12500, tpo Shtil MS 210 <u>ou similar</u> , e combustivel para funcionamento.
1
Roçadeiras costal a gasolina com 35,2 cm² de cilindrada, reservatório de combustível com capacidade para 0,58L e potência de 1,7KW/2,3CV, 4 com facas de corte, fios de nylon, <u>ou simillar,</u> e combustível para funcionamento.
Caminho plataforma para 800Kg assoalho em chapa, nas dimensões de 150x80cm de largura, dotado de cabo de tração em forma de "T" com anticulação. Equipado com 4 rodas.
Valor
B.1 - CUSTO MENSAL
B.2 - CUSTO TOTAL 12 meses (365 dias) R\$

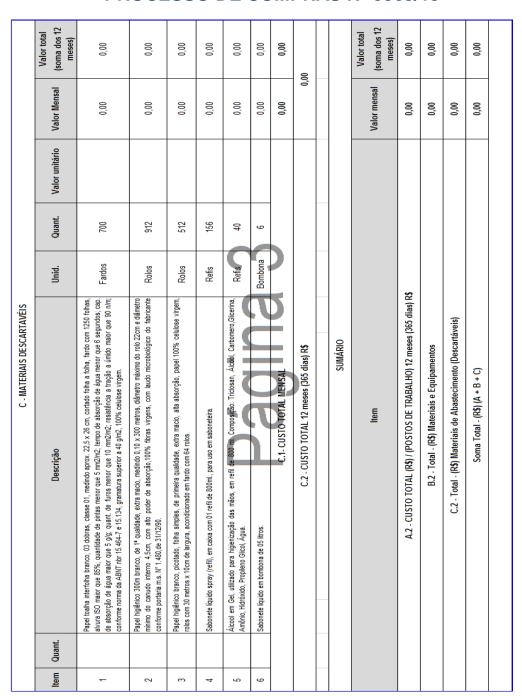
Processo nº	Folha nº
0569/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL









Processo nº Folha nº 0569/19

111 de 130

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







	São Paulo Turismo S/	A		
	MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FOR	RMAÇÃO DE PF	REÇOS	
·	Nº Processo			
	Licitação nº.: Data: / / as : horas.			
	Discriminação dos Serviços (dados refere	entes à contrat	ação)	
Α	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)			//
В	Município/UF			
C D	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio C Nº de meses de execução contratual	oletivo		
	iv de meses de execução contratual			
entificação do	Serviço			
	Tipo de serviço Posto de Trabalho		Período 	
	Total de Trabamo			
		_ v		
dos complem	A - MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECU entares para composição dos custos referente à mão-de-obra	ÇAO CONTRAT	UAL	
1	Quantidade (total) a contratar (de acordo com tabela 3.1-Posto	s Contínuos)		1,00
2	Salário normativo da categoria profissional			
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)			
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)			
	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA RE	MUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração Salário Base (valor estabelecido na última CCT - Convenção		%	Valor (F
Α	Coletiva de Trabalho)		00,00%	
В	Adicional Periculosidade		0,00%	0,
C D	Adicional Insalubridade Adicional Noturno		0,00%	O,:
E	Hora noturna adicional	(0,00%	0,
F G	Adicional de hora extra		0,00%	0,
Н	Intervalo intrajornada Outros (Adcional de Encarregado)		0,00%	O,:
	Hora reduzida (* observar Decreto-lei nº. 5.452, de 1º de maio			
1	de 1943 - Seção IV – Dos Trabalhos Noturnos - Art. 73 e seus Parágrafos)	(0,00%	0,
	Total de Remuneração	10	00,00%	0,
				<u> </u>
	MÓDULO 2 - BENEFICIOS MENSAI			
н	Benefícios Mensais e Diário			Valor (R
Α	Transporte (para X dias) Quant. Dias 0	Valor Unit. R\$ 0,00	Valor (Ida e Volta) R\$ 0,00	0,
	Dedução Legal	πφ σ,σσ	-6%	0,
В	Auxílio alimentação - X dias (valor estabelecido na última CCT SIEMACO)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,
D	Cesta Básica (valor estabelecido na última CCT SIEMACO)			0,
E	Assistência Social Familiar Sindical			
F	Auxílio creche			0,
	Cogure de vide invelidez e funeral			0.
G	Seguro de vida, invalidez e funeral			0,
G F	Outros (Treinamento)			0, 0,
	Outros (Treinamento) Subtotal Dedução PIS e CONFINS (9,25%)		0,00%	0, 0, 0 ,
F	Outros (Treinamento) Subtotal		0,00%	0, 0, 0, 0, 0,
F	Outros (Treinamento) Subtotal Dedução PIS e CONFINS (9,25%)	mes, EPIs e ou	tros)	0, 0, 0 ,
F	Outros (Treinamento) Subtotal Dedução PIS e CONFINS (9,25%) Total de beneficios mensais e diários	mes, EPIs e ou	tros)	0, 0, 0, 0,
G HI	Outros (Treinamento) Subtotal Dedução PIS e CONFINS (9.25%) Total de benefícios mensais e diários MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (unifor Insumos diversos Uniformes - Quadro 1A	_ mes, EPIs e ou	tros)	0, 0, 0, 0, 0, 0, Valor (F
G III	Outros (Treinamento) Subtotal Dedução PIS e CONFINS (9,25%) Total de beneficios mensais e diários MODULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (unifor Insumos diversos Uniformes - Quadro 1A Equipamento de uso pessoal (EPI)- Quadros 1C	_ mes, EPIs e ou	tros)	0, 0, 0, 0, 0, Valor (F
G III A B C	Outros (Treinamento) Dedução PIS e CONFINS (9,25%) Total de benefícios mensais e diários MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (unifor Insumos diversos Uniformes - Quadro 1A Equipamento de uso pessoal (EPI)- Quadros 1C Materiais de uso pessoal - Quadros 4A (Crachá) Subtotal	mes, EPIs e ou	tros) Quant. Profissionals	0 0 0 0 0 0 0 Valor (F
G III A B	Outros (Treinamento) Subtotal Dedução PIS e CONFINS (9.25%) Total de benefícios mensais e diários MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (unifor Insumos diversos Uniformes - Quadro 1A Equipamento de uso pessoal (EPI)- Quadros 1C Materiais de uso pessoal - Quadros 4A (Crachá) Subtotal Dedução PIS e CONFINS (9.25%)	mes, EPIs e ou	tros)	0 0 0 0 0 0 0 Valor (F 0 0 0
G III A B C	Outros (Treinamento) Dedução PIS e CONFINS (9.25%) Total de benefícios mensais e diários MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (unifor Insumos diversos Uniformes - Quadro 1A Equipamento de uso pessoal (EPI)- Quadros 1C Materiais de uso pessoal - Quadros 4A (Crachá) Subtotal Dedução PIS e CONFINS (9,25%) Total de Insumos de Mão-de-obra		Tros) Quant. Profissionais	0, 0, 0 ,
G MI A B C	Outros (Treinamento) Dedução PIS e CONFINS (9,25%) Total de beneficios mensais e diários MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (unifor Insumos diversos Uniformes - Quadro 1A Equipamento de uso pessoal (EPI)- Quadros 1C Materiais de uso pessoal - Quadros 4A (Crachá) Subtotal Dedução PIS e CONFINS (9,25%) Total de Insumos de Mão-de-obra MÓDULO 3B- INSUMOS DIVERSOS (materi		tros) Quant. Profissionais 0,00%	0. 0. 0. 0. 0. 0. 0. 0. 0. 0. 0. 0. 0. 0
G III A B C	Outros (Treinamente) Dedução PIS e CONFINS (9,25%) Total de benefícios mensais e diários MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (unifor Insumos diversos Uniformes - Quadro 1A Equipamento de uso pessoal (EPI)- Quadros 1C Materiais de uso pessoal - Quadros 4A (Crachá) Subtotal Dedução PIS e CONFINS (9,25%) Total de Insumos de Mão-de-obra MÓDULO 3B- INSUMOS DIVERSOS (materialis de Equipamentos		Tros) Quant. Profissionais	
F G III A B C D	Outros (Treinamento) Dedução PIS e CONFINS (9,25%) Total de beneficios mensais e diários MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (unifor Insumos diversos Uniformes - Quadro 1A Equipamento de uso pessoal (EPI)- Quadros 1C Materiais de uso pessoal - Quadros 4A (Crachá) Subtotal Dedução PIS e CONFINS (9,25%) Total de Insumos de Mão-de-obra MÓDULO 3B- INSUMOS DIVERSOS (materi Insumos diversos		Quant. Profissionais 0,00%	0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.
F G III A B C D	Outros (Treinamento) Dedução PIS e CONFINS (9,25%) Total de beneficios mensais e diários MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (unifor Insumos diversos Uniformes - Quadro 1A Equipamento de uso pessoal (EPI)- Quadros 1C Materiais de uso pessoal - Quadros 4A (Crachá) Subtotal Dedução PIS e CONFINS (9,25%) Total de Insumos de Mão-de-obra MÓDULO 38- INSUMOS DIVERSOS (materi Insumos diversos Materiais e Equipamentos Total de Insumos de Mão-de-obra	iais e equipame	Ount. Profissionals 0,00% Profissionals 0,00%	0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.
G III A B C D	Outros (Treinamente) Dedução PIS e CONFINS (9,25%) Total de beneficios mensais e diários MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (unifor Insumos diversos Uniformes - Quadro 1A Equipamento de uso pessoal (EPI)- Quadros 1C Materiais de uso pessoal - Quadros 4A (Crachá) Subtotal Dedução PIS e CONFINS (9,25%) Total de Insumos de Mão-de-obra MÓDULO 3B- INSUMOS DIVERSOS (materi Insumos diversos Materiais e Equipamentos Total de Insumos de Mão-de-obra MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E T Submódulo 4.1 - Encargos previden	iais e equipame	Ount. Profissionais 0,00% Profissionais 0,00%	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0
F G III A B C D	Outros (Treinamento) Dedução PIS e CONFINS (9,25%) Total de beneficios mensais e diários MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (unifor Insumos diversos Uniformes - Quadro 1A Equipamento de uso pessoal (EPI)- Quadros 1C Materiais de uso pessoal - Quadros 4A (Crachá) Subtotal Dedução PIS e CONFINS (9,25%) Total de Insumos de Mão-de-obra MÓDULO 38- INSUMOS DIVERSOS (materi Insumos diversos Materiais e Equipamentos Total de Insumos de Mão-de-obra	iais e equipame FRABALHISTAS ciários e FGTS	Ount. Profissionals 0,00% Profissionals 0,00%	0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.
F G G III A B B C C D D III A A B B A A B B B C C D D III A B B B B B B B B B B B B B B B B B	Outros (Treinamento) Dedução PIS e CONFINS (9,25%) Total de beneficios mensais e diários MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (unifor Insumos diversos) Uniformes - Quadro 1A Equipamento de uso pessoal (EPI)- Quadros 1C Materiais de uso pessoal - Quadros 4A (Crachá) Subtotal Dedução PIS e CONFINS (9,25%) Total de Insumos de Mão-de-obra MÓDULO 3B- INSUMOS DIVERSOS (materi Insumos diversos) Materiais e Equipamentos Total de Insumos de Mão-de-obra MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E Submódulo 4.1 - Encargos previden Encargos previdenciários e FGTS INSS SESI	iais e equipamo	Quant. Profissionais 0,00% Quant. 0,00% 46 0,00% 0,00%	0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.
F G G III A B C D III A A B C C C C C C C C C C C C C C C C C	Outros (Treinamente) Dedução PIS e CONFINS (9,25%) Total de beneficios mensais e diários MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (unifor Insumos diversos Uniformes - Quadro 1A Equipamento de uso pessoal (EPI)- Quadros 1C Materiais de uso pessoal - Quadros 4A (Crachá) Subtotal Dedução PIS e CONFINS (9,25%) Total de Insumos de Mão-de-obra MÓDULO 3B- INSUMOS DIVERSOS (materi Insumos diversos Materiais e Equipamentos Total de Insumos de Mão-de-obra MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS ET Submódulo 4.1 - Encargos previden Encargos previdenciários e FGTS SESI SESI SENAC	RABALHISTAS	O,00% Oliver of the control of the	0.0 0.0 0.0 0.0 0.0 0.0 0.0 0.0 0.0 0.0
F G G III A B C D III A A B C D E E	Outros (Treinamente) Dedução PIS e CONFINS (9,25%) Total de beneficios mensais e diários MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (unifor Insumos diversos) Uniformes - Quadro 1A Equipamento de uso pessoal (EPI)- Quadros 1C Materiais de uso pessoal - Quadros 4A (Crachá) Subtotal Dedução PIS e CONFINS (9,25%) Total de Insumos de Mão-de-obra MÓDULO 3B- INSUMOS DIVERSOS (materi Insumos diversos) Materiais e Equipamentos Total de Insumos de Mão-de-obra MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS ET Submódulo 4.1 - Encargos previden Encargos previdenciários e FGTS SESI SENAC INCRA SALÁRIO EDUCAÇÃO	RABALHISTAS	O,00%	
F G G HI A B B C C D A A A A B B C C D E F F	Outros (Treinamento) Dedução PIS e CONFINS (9,25%) Total de beneficios mensais e diários MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (unifor Insumos diversos) Uniformes - Quadro 1A Equipamento de uso pessoal (EPI)- Quadros 1C Materiais de uso pessoal - Quadros 4A (Crachá) Subtotal Dedução PIS e CONFINS (9,25%) Total de Insumos de Mão-de-obra MÓDULO 3B- INSUMOS DIVERSOS (materi Insumos de Mão-de-obra Insumos de Mão-de-obra MóDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E Submódulo 4.1 - Encargos previden Encargos previdenciários e FGTS INSS SESI SENAC INCRA SALARIO EDUCAÇÃO FGTS	iais e equipame	Tros) Quant. Profissionais 0,00% Quant. 0,00% % 9,00% 1,0	0.000000000000000000000000000000000000
F G G III A B C D III A A B C D E E	Outros (Treinamento) Dedução PIS e CONFINS (9,25%) Total de beneficios mensais e diários MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (unifor Insumos diversos) Uniformes - Quadro 1A Equipamento de uso pessoal (EPI)- Quadros 1C Materiais de uso pessoal - Quadros 4A (Crachá) Subtotal Dedução PIS e CONFINS (9,25%) Total de Insumos de Mão-de-obra MÓDULO 3B- INSUMOS DIVERSOS (materi Insumos de Mão-de-obra Insumos de Mão-de-obra MóDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E Submódulo 4.1 - Encargos previden Encargos previdenciários e FGTS INSS SESI SENAC INCRA SALARIO EDUCAÇÃO FGTS Seguro acidente do trabalho - código 8121-4/00 - Limpeza SEBRAE	iais e equipame	### Company	O O O O O O O O O O
F G G III A B C D III A A B C C D F G G G	Outros (Treinamente) Dedução PIS e CONFINS (9,25%) Total de beneficios mensais e diários MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (unifor Insumos diversos) Uniformes - Quadro 1A Equipamento de uso pessoal (EPI)- Quadros 1C Materiais de uso pessoal - Quadros 4A (Crachá) Subtotal Dedução PIS e CONFINS (9,25%) Total de Insumos de Mão-de-obra MÓDULO 3B- INSUMOS DIVERSOS (materi Insumos diversos) Materiais e Equipamentos Total de Insumos de Mão-de-obra MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS ET Submódulo 4.1 - Encargos previden Encargos previdenciários e FGTS SESI SENAC INCRA SALARIO EDUCAÇÃO FGTS Seguro acidente do trabalho - código 8121-4/00 - Limpeza	iais e equipame	Profissionals O,00%	Valor (t
F G G III A B C D III A A B C C D F G G G	Outros (Treinamente) Dedução PIS e CONFINS (9,25%) Total de beneficios mensais e diários MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (unifor Insumos diversos) Uniformes - Quadro 1A Equipamento de uso pessoal (EPI)- Quadros 1C Materiais de uso pessoal - Quadros 4A (Crachá) Subtotal Dedução PIS e CONFINS (9,25%) Total de Insumos de Mão-de-obra MÓDULO 3B- INSUMOS DIVERSOS (materi Insumos diversos) Materiais e Equipamentos Total de Insumos de Mão-de-obra MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS ET Submódulo 4.1 - Encargos previden Encargos previdenciários e FGTS SESI SENAC INCRA SALARIO EDUCAÇÃO FGTS Seguro acidente do trabalho - código 8121-4/00 - Limpeza SEBRAE Total Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adich	iais e equipame	Tros) Quant. Profissionais 0,00% Pintos) Quant. 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00%	Valor (t
F G G H H 4.1	Outros (Treinamente) Dedução PIS e CONFINS (9,25%) Total de beneficios mensais e diários MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (unifor Insumos diversos) Uniformes - Quadro 1A Equipamento de uso pessoal (EPI)- Quadros 1C Materiais de uso pessoal - Quadros 4A (Crachá) Subtotal Dedução PIS e CONFINS (9,25%) Total de Insumos de Mão-de-obra MÓDULO 3B- INSUMOS DIVERSOS (materi Insumos de Mão-de-obra de Insumos de Mão-de-obra MóDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E Submódulo 4.1 - Encargos previden Encargos previdenciários e FGTS INSS SESI SENAC INCRA SALÁRIO EDUCAÇÃO FGTS Seguro acidente do trabalho - código 8121-4/00 - Limpeza SEBRAE Total Submódulo 4.2 - 13° Salário e Adicional de férias	rRABALHISTAS clários e FGTS (((((((((((((((((((Quant. Profissionais 0,00% Quant. 0,00% % 0,00% ,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00%	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0
F G G H A B C D H A A B C C D H A A B C C D A A A B C C A A A B C C A A A B C A A A A	Outros (Treinamente) Dedução PIS e CONFINS (9,25%) Total de benefícios mensais e diários MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (unifor Insumos diversos Uniformes - Quadro 1A Equipamento de uso pessoal (EPI)- Quadros 1C Materiais de uso pessoal - Quadros 4A (Crachá) Subtotal Dedução PIS e CONFINS (9,25%) Total de Insumos de Mão-de-obra MÓDULO 3B- INSUMOS DIVERSOS (materi Insumos diversos Materiais e Equipamentos Total de Insumos de Mão-de-obra MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS ET Submódulo 4.1 - Encargos previden Encargos previdenciários e FGTS INSS SESI SENAC INCRA SALARIO EDUCAÇÃO FGTS Seguro acidente do trabalho - código 8121-4/00 - Limpeza SEBRAE Total Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de férias 13º Salário (Resolução CNJ 98/09)	iais e equipame	Profissionals O,00%	O O O O O O O O O O
F G G H H 4.1	Outros (Treinamente) Dedução PIS e CONFINS (9,25%) Total de beneficios mensais e diários MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (unifor Insumos diversos) Uniformes - Quadro 1A Equipamento de uso pessoal (EPI)- Quadros 1C Materiais de uso pessoal - Quadros 4A (Crachá) Subtotal Dedução PIS e CONFINS (9,25%) Total de Insumos de Mão-de-obra MÓDULO 3B- INSUMOS DIVERSOS (materi Insumos diversos) Materiais e Equipamentos Total de Insumos de Mão-de-obra MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E T Submódulo 4.1 - Encargos previden Encargos previdenciários e FGTS SESI SENAC INCRA SALÁRIO EDUCAÇÃO FGTS Seguro acidente do trabalho - código 8121-4/00 – Limpeza SEBRAE Total Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de férias Adicional de férias	iais e equipame	Quant. Profissionais 0,00% Quant. 0,00% % 0,00% ,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00%	
F G G H A B C D H A A B C C D H A A B C C D A A A B C C A A A B C C A A A B C A A A A	Outros (Treinamente) Dedução PIS e CONFINS (9,25%) Total de benefícios mensais e diários MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (unifor Insumos diversos Uniformes - Quadro 1A Equipamento de uso pessoal (EPI)- Quadros 1C Materiais de uso pessoal - Quadros 4A (Crachá) Subtotal Dedução PIS e CONFINS (9,25%) Total de Insumos de Mão-de-obra MÓDULO 3B- INSUMOS DIVERSOS (materi Insumos diversos Materiais e Equipamentos Total de Insumos de Mão-de-obra MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS ET Submódulo 4.1 - Encargos previden Encargos previdenciários e FGTS INSS SESI SENAC INCRA SALARIO EDUCAÇÃO FGTS Seguro acidente do trabalho - código 8121-4/00 - Limpeza SEBRAE Total Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de férias 13º Salário (Resolução CNJ 98/09)	iais e equipame	Profissionals O,00%	0.0 0.0 0.0 0.0 0.0 0.0 0.0 0.0 0.0 0.0

/erso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







		Subra 4	dulo 4.3 - Afastamento	Maternidado		
4.3		Afastamento Mater		Waternidade	%	Valor (R\$
A.3		rias s/ licença ma		0.4	0000%	0,0
В			icença maternidade.		0000%	0,0
C	Incidência Submo	dulo 4.1 s/ Grupo	licença maternidade.		0000%	0,0
		Fotal	ilceriça maternidade.		0000%	0,0
		· otai		Ψ,	000070	
			Submódulo 4.4 - Resc	isão		
4.4		Provisão para Res	cisão		%	Valor (R\$
A	Aviso prévio inden				0,00%	0,0
В		S sobre aviso prévi			0,00%	0,0
C D		aviso prévio indeniz	ado		0,00%	0,00
	Aviso prévio trabal				•	0,0
E			viso prévio trabalhado		0,00%	0,0
F	Multa do FG1S do	aviso prévio trabalh			0,00%	0,0
		- 10	otal			0,0
			Custo de Reposição do	Profissional Aus	sente	
4.5	Composição		ição do Profissional		%	Valor (R\$
<u> </u>	E/ : /D : .	Ausente				
A	Férias (Resolução				0,00%	0,0
В	Ausência por doer				0,00%	0,0
С	Licença paternida	de			0,00%	0,0
D	Ausências legais				0,00%	0,0
E	Ausência por Acide				,00%	0,0
F	Outros (especifica	r)		C	,00%	0,0
			ototal			0,0
G	Incidência do subr	nódulo 4.1 sobre o	Custo de reposição	C	,00%	0,0
		To	otal			0,0
	1		 módulo 4 - Encargos 	sociais e traball	nistas	
4		os Sociais e Traba	Ihistas			Valor (R\$
4.1	Encargos previder 13 º salário + Adici					0,0
4.2 4.3	Afastamento mate					0,0
4.4	Custo de rescisão					0,0
4.5	Custo de reposiçã	o do profissional a	usente			0,0
4.6	Outros (especifica	r)				0,00
Total				_		0,00
		MODULO 5 -	CUSTOS INDIRETOS, T	DIDLITOS E L LICO	<u> </u>	
5	cust	os Indiretos, Tribut		KIBOTOS E LOCK	%	Valor R\$
Ā	Custos Indiretos	oo man otoo, mbaa		-	0,0%	0,00
	Tributos			•	•	
	B.1 - PIS				,00%	0,0
В	B.2 - COFINS				0,00%	0,0
	B.3 - ISS	a (aanaaifiaar)			0%	0,0
С	B.4 - Outros tributo Lucro	is (especificar)			0,00%	0,0
		Te	otal		,,,,,,	0,0
						0,0
			-RESUMO DO CUSTO F)	
0		ulada à execução d	contratual (valor por en		1	Valor R\$
A	Módulo 1 – Compo	ulada à execução d osição da Remuner	contratual (valor por en ação			Valor R\$
A B C	Módulo 1 – Compo Módulo 2 – Benefí	ulada à execução d osição da Remuner cios Mensais e Diá	contratual (valor por en ração rios			Valor R\$ 0,0
В	Módulo 1 – Compo Módulo 2 – Benefío Módulo 3A – Insun	ulada à execução o osição da Remuner cios Mensais e Diá nos Diversos (unifo	contratual (valor por en ração rios rmes, EPIs e outros)			Valor R\$ 0,0' 0,0' 0,0'
B C D	Módulo 1 – Compo Módulo 2 – Benefic Módulo 3A – Insun Módulo 3B – Insun Módulo 4 – Encarg	ulada à execução o osição da Remuner cios Mensais e Diá nos Diversos (unifo	contratual (valor por en ração rios rmes, EPIs e outros) eriais e equipamentos)			Valor R\$ 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0
B C	Módulo 1 – Compo Módulo 2 – Benefic Módulo 3A – Insun Módulo 3B – Insun Módulo 4 – Encarg D)	ulada à execução o osição da Remuner cios Mensais e Diá nos Diversos (unifo nos Diversos (mate os Sociais e Traba	contratual (valor por en ração rios rmes, EPIs e outros) rriais e equipamentos) Ihistas			Valor R\$ 0,01 0,00 0,01 0,01 0,01 0,01 0,01
B C D	Módulo 1 – Compo Módulo 2 – Benefic Módulo 3A – Insun Módulo 3B – Insun Módulo 4 – Encarg D)	ulada à execução o osição da Remuner cios Mensais e Diá nos Diversos (unifo nos Diversos (mate os Sociais e Traba indiretos, tributos	contratual (valor por en ração rios rmes, EPIs e outros) eriais e equipamentos) Ihistas e lucro			Valor R\$ 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,
B C D	Módulo 1 – Compo Módulo 2 – Benefic Módulo 3A – Insun Módulo 3B – Insun Módulo 4 – Encarg D)	ulada à execução o osição da Remuner cios Mensais e Diá nos Diversos (unifo nos Diversos (mate os Sociais e Traba indiretos, tributos	contratual (valor por en ração rios rmes, EPIs e outros) rriais e equipamentos) Ihistas			Valor R\$ 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,
B C D	Módulo 1 – Compo Módulo 2 – Benefic Módulo 3A – Insun Módulo 3B – Insun Módulo 4 – Encarg D)	ulada à execução o osição da Remuner cios Mensais e Diá nos Diversos (unifo nos Diversos (mate os Sociais e Traba indiretos, tributos	contratual (valor por en ração rios rmes, EPIs e outros) eriais e equipamentos) Ihistas e lucro			Valor R\$ 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,
B C D	Módulo 1 – Compo Módulo 2 – Benefic Módulo 3A – Insun Módulo 3B – Insun Módulo 4 – Encarg D)	ulada à execução o osição da Remuner cios Mensais e Diá nos Diversos (unifo nos Diversos (mate os Sociais e Traba indiretos, tributos	contratual (valor por en ração rios rmes, EPIs e outros) eriais e equipamentos) Ihistas e lucro			Valor R\$ 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,
B C D	Módulo 1 – Compo Módulo 2 – Benefic Módulo 3A – Insun Módulo 3B – Insun Módulo 4 – Encarg D)	ulada à execução o ssição da Remuner sis Mensais e Diá nos Diversos (unifo nos Diversos (mate sos Sociais e Traba indiretos, tributos Valor total p	contratual (valor por en ração rios rmes, EPIs e outros) eriais e equipamentos) Ihistas e lucro	npregado)		Valor R\$ 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,
B C D	Módulo 1 – Compa Módulo 2 – Benefia Módulo 3A – Insun Módulo 3B – Insun Módulo 4 – Encarg D) Módulo 5 – Custos	ulada à execução o soição da Remunei sissição da Remunei cios Mensais e Diái nos Diversos (unifo nos Diversos (mate los Sociais e Traba indiretos, tributos Valor total p	contratual (valor por en ação rios rmes, EPIs e outros) rialis e equipamentos) lhistas e lucro or empregado	npregado)	s	Valor R\$ 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,
B C D Subtotal (A+B+C+	Módulo 1 - Compo Módulo 2 - Benefic Módulo 3A - Insun Módulo 3B - Insun Módulo 4 - Encarg D) Módulo 5 - Custos	ulada à execução o sosição da Remuner cios Mensais e Diáros Diversos (unifonos Diversos (materos Socials e Traba indiretos, tributos Valor total p	contratual (valor por en ação rios rmes, EPIs e outros) riais e equipamentos) Ihistas e lucro or empregado	npregado)	S Quantidade de	Valor R\$ 0,00 0,01 0,01 0,00 0,01 0,00 0,01 0,00 0,01
B C D	Módulo 1 – Compa Módulo 2 – Benefia Módulo 3A – Insun Módulo 3B – Insun Módulo 4 – Encarg D) Módulo 5 – Custos	ulada à execução o soição da Remunei sissição da Remunei cios Mensais e Diái nos Diversos (unifo nos Diversos (mate los Sociais e Traba indiretos, tributos Valor total p	contratual (valor por en ação rios rmes, EPIs e outros) rirais e equipamentos) lhistas e lucro or empregado valor MENS. Valor proposto	AL DOS SERVIÇO	s	Valor R\$ 0,00 0,01 0,01 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0
B C D Subtotal (A+B+C+	Módulo 1 - Compo Módulo 2 - Benefic Módulo 3A - Insun Módulo 3B - Insun Módulo 4 - Encarg D) Módulo 5 - Custos	ulada à execução o solção da Remunei solção da Remunei solversos (unifo nos Diversos (unifo nos Diversos (mate os Sociais e Traba indiretos, tributos Valor total p C - Quadro-re Quantidade de empregados por	contratual (valor por en ação rios rmes, EPIs e outros) riais e equipamentos) Ihistas e lucro or empregado	AL DOS SERVIÇO	S Quantidade de	Valor R\$ 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,
B C D Subtotal (A+B+C+ E	Módulo 1 - Compo Módulo 2 - Benefic Módulo 3A - Insun Módulo 3B - Insun Módulo 4 - Encarg D) Módulo 5 - Custos Valor proposto por empregado	ulada à execução o soição da Remuner clos Mensais e Diários Diversos (unifo nos Diversos (materos Sociais e Traba indiretos, tributos Valor total p C - Quadro-re Quantidade de empregados por posto	contratual (valor por en ação rios rmes, EPIs e outros) rirais e equipamentos) lhistas e lucro or empregado valor MENS. Valor proposto	AL DOS SERVIÇO	S Quantidade de postos	Valor R\$ 0,0' 0,0' 0,0' 0,0' 0,0' 0,0' 0,0' 0,0
B C D Subtotal (A+B+C+ E Tipo de serviço (A) (A) Destacar o posto	Módulo 1 – Compe Módulo 2 – Benefik Módulo 3A – Insun Módulo 3B – Insun Módulo 4 – Encarg D) Módulo 5 – Custos Valor proposto por empregado	ulada à execução o sosição da Remuner cios Mensais e Diáros Diversos (unifo nos Diversos (materios Sociais e Traba de la cindiretos, tributos Valor total p C - Quadro-re Quantidade de empregados por posto (C)	contratual (valor por en ação rios rmes, EPIs e outros) rirais e equipamentos). Ihistas e lucro or empregado valor empregado valor proposto (D) = (B x	AL DOS SERVIÇO por posto	S Quantidade de postos (E)	Valor R\$ 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,
B C D Subtotal (A+B+C+ E	Módulo 1 – Compo Módulo 2 – Benefic Módulo 3A – Insun Módulo 3B – Insun Módulo 3B – Insun Módulo 4 – Encargo) Módulo 5 – Custos Valor proposto por empregado (B)	ulada à execução o soição da Remuner clos Mensais e Diários Diversos (unifo nos Diversos (materos Sociais e Traba indiretos, tributos Valor total p C - Quadro-re Quantidade de empregados por posto	contratual (valor por en ação rios rmes, EPIs e outros) rirais e equipamentos) lhistas e lucro or empregado valor MENS. Valor proposto	AL DOS SERVIÇO por posto	S Quantidade de postos	Valor R\$ 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,
B C D Subtotal (A+B+C+ E Tipo de serviço (A) (A) Destacar o posto	Módulo 1 – Compe Módulo 2 – Benefik Módulo 3A – Insun Módulo 3B – Insun Módulo 4 – Encarg D) Módulo 5 – Custos Valor proposto por empregado	ulada à execução o soição da Remuneiros Mensais e Diários Diversos (unifonos Diversos (materios Socials e Traba indiretos, tributos Valor total p C - Quadro-re Quantidade de empregados por posto (C)	contratual (valor por en ação rios rmes, EPIs e outros) ririais e equipamentos) Ihistas e lucro or empregado Valor proposto (D) = (B x	AL DOS SERVIÇO por posto	S Quantidade de postos (E)	Valor R\$ 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,
B C D Subtotal (A+B+C+ E Tipo de serviço (A) (A) Destacar o posto	Módulo 1 – Compe Módulo 2 – Benefik Módulo 3A – Insun Módulo 3B – Insun Módulo 4 – Encarg D) Módulo 5 – Custos Valor proposto por empregado	ulada à execução o soição da Remuneiros Mensais e Diários Diversos (unifonos Diversos (materios Socials e Traba indiretos, tributos Valor total p C - Quadro-re Quantidade de empregados por posto (C)	contratual (valor por en ação rios rmes, EPIs e outros) rirais e equipamentos). Ihistas e lucro or empregado valor empregado valor proposto (D) = (B x	AL DOS SERVIÇO por posto	S Quantidade de postos (E)	Valor R\$ 0,0' 0,0' 0,0' 0,0' 0,0' 0,0' 0,0' 0,
B C D Subtotal (A+B+C+ E Tipo de serviço (A) (A) Destacar o posto	Módulo 1 – Compe Módulo 2 – Benefik Módulo 3A – Insun Módulo 3B – Insun Módulo 4 – Encarg D) Módulo 5 – Custos Valor proposto por empregado	ulada à execução o solção da Remuneiros Mensais e Diá nos Diversos (unifo nos Portal po C - Quadro-re	contratual (valor por en ação rios rmes, EPIs e outros) riais e equipamentos) ihistas e lucro or empregado valor proposto (D) = (B x R\$ 0,00 AL DO SERVIÇO	AL DOS SERVIÇO por posto	S Quantidade de postos (E)	Valor R\$ 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,
B C D Subtotal (A+B+C+ E Tipo de serviço (A) (A) Destacar o posto	Módulo 1 – Compe Módulo 2 – Benefik Módulo 3A – Insun Módulo 3B – Insun Módulo 4 – Encarg D) Módulo 5 – Custos Valor proposto por empregado	ulada à execução o solção da Remuneiros Mensais e Diá nos Diversos (unifo nos Portal po C - Quadro-re	contratual (valor por en ação rios ração rios respensos per en ação rios respensos per en ação rios respensos per en ação respensos resp	AL DOS SERVIÇO por posto a C)	S Quantidade de postos (E)	Valor R\$ 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,
B C D Subtotal (A+B+C+ E Tipo de serviço (A) (A) Destacar o posto	Módulo 1 – Compe Módulo 2 – Benefik Módulo 3A – Insun Módulo 3B – Insun Módulo 3B – Insun Módulo 5 – Custos Valor proposto por empregado (B)	ulada à execução o solção da Remuneiros Mensais e Diá nos Diversos (unifo nos Portal po C - Quadro-re	contratual (valor por en ação rios rmes, EPIs e outros) riais e equipamentos) ihistas e lucro or empregado valor proposto (D) = (B x R\$ 0,00 AL DO SERVIÇO	AL DOS SERVIÇO por posto a C)	S Quantidade de postos (E)	Valor R\$ 0.0 0.0 0.0 0.0 0.0 0.0 0.0 0.0 0.0 0.
B C D Subtotal (A+B+C+ E Tipo de serviço (A) (A) Destacar o posto	Módulo 1 - Compo Módulo 2 - Benefic Módulo 3A - Insun Módulo 3B - Insun Módulo 4 - Encarg D) Módulo 5 - Custos Valor proposto por empregado (B)	ulada à execução o solção da Remuneiros Mensais e Diá nos Diversos (unifo nos Portal po C - Quadro-re	contratual (valor por en ação rios ração rios respensas pels e outros) rirais e equipamentos) lhistas e lucro or empregado (D) = (B x R\$ 0,00 AL DO SERVIÇO rionstrativo - VALOR GL Valor Global da Propi	AL DOS SERVIÇO por posto a C)	S Quantidade de postos (E)	Valor R\$ 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,
B C D Subtotal (A+B+C+ E Tipo de serviço (A) (A) Destacar o posto de trabalho	Modulo 1 - Compo Modulo 2 - Benefic Modulo 3A - Insun Modulo 3B - Insun Modulo 4 - Encarg D) Modulo 5 - Custos Valor proposto por empregado (B) Descrição Valor proposto por	ulada à execução o soição da Remuneiros Mensais e Diários Diversos (unifonos Diversos (unifonos Diversos (materios Sociais e Traba indiretos, tributos Valor total p C - Quadro-ro Quantidade de empregados por posto (C) VALOR MENS D - Quadro - demunidade de mediderviço	contratual (valor por en ação rios ração rios respensas pels e outros) rirais e equipamentos) lhistas e lucro or empregado (D) = (B x R\$ 0,00 AL DO SERVIÇO rionstrativo - VALOR GL Valor Global da Propi	AL DOS SERVIÇO por posto C C) OBAL DA PROPO DOSTA	S Quantidade de postos (E)	Valor R\$ 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,

Processo nº	Folha n⁰
0569/19	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

DECLARAÇÃO QUE ACOMPANHA A PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: (identificação do Pregão)	
(nome da empresa), inscrito no CNPJ n.º	
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)	portador(a) da
Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º e	DECLARA
SOB AS PENAS DA LEI:	

- 1) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2) Que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de participar de licitações.
- 3) Declara ainda sob as penas da lei, em especial o art, 299 do Código Penal Brasileiro que:
 - (a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente pela(razão social) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa:
 - (b) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;
 - (c) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) antes da abertura oficial das propostas; e
 - (e) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
 - **(f)** Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que **<u>cumprimos plenamente os requisitos de habilitação</u>** referente ao presente Pregão Eletrônico.
 - **(g)** Declaramos que não incorremos nas vedações previstas no art. 38, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

Data e assinatura do representante legal

Processo nº	Folha nº
0569/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa sob o regime de empreitada por preço unitário, para a Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial e de Áreas Verdes, em regime de dedicação exclusiva (comum e especializada em Serviços Gerais), e com Fornecimento de Mão de Obra, Materiais de Higiene e Limpeza e Abastecimento (materiais descartáveis), Equipamentos, Ferramentas e Utensílios para a Limpeza em Geral, Ferramentas e Equipamentos para Jardinagem, a fim de Atender as Especificações e Planos de Trabalho das Áreas Internas e Externas da São Paulo Turismo S.A., pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

MINUTA DE CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE ENTRE SI CELEBRAM A SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS). E A Contrato CCN/GCO n.º / De um lado, a SÃO PAULO TURISMO S.A., com sede à Av. Olavo Fontoura, 1.209, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.002.886/0001-60, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato por ____, e de outro a empresa ____ sede na Rua _____ ____, inscrita no CNPJ/MF sob _____, Bairro _____, Cidade ____ o nº _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, CPF n.º _____, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, sob o regime de empreitada por preço unitário, com fundamento no decidido no Processo de Compras nº 0569/19, Pregão Eletrônico 047/19, que se regerá pelas normas das Leis Federais n.º 13.303/16 e 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, da Lei Municipal n.º 13.278/02, dos Decretos Municipais n.º 43.406/03, 44.279/03, 54.102/13 com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 54.829/14, do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS, e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

Processo nº	Folha n⁰
0569/19	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL

SãoRaulo





PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de _______, (especificar o objeto do contrato, quantidade e o período) compreendendo também os serviços de (instalação, montagem, dependendo do objeto), conforme especificado no Anexo I (especificações técnicas e condições de execução) e na proposta, que são parte integrante do presente instrumento:

Item	Quantidade estimada	Unidade	Especificações
			Preço Unitário R\$
			Preço Total R\$

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência e de execução contratual será de 12 (doze) meses da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual, obedecidas às normas legais e regulamentares, poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores ao fixado, observados os dispositivos da Lei Federal nº 13.303/16 e da Lei Federal nº 10.520/02, do Edital, e respectivos anexos, bem como as cláusulas do presente Contrato, além dos preceitos do direito privado aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato:
- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos , relacionados à execução do presente contrato;
- c) Fornecer mensalmente à CONTRATADA os comprovantes de pagamento de seus funcionários e as respectivas guias de recolhimentos fiscais e tributários;
- d) Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual;
- e) Receber provisória e definitivamente o objeto do contratual, de acordo com o previsto no Edital, e respectivos Anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Processo nº	Folha n⁰
0569/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas legais aplicáveis, e com estrita observância ao Instrumento Convocatório, à Proposta de Preços e a Legislação vigente;
- b) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como no que concerne às condições de habilitação e de qualificação, exigidas no curso do procedimento licitatório, conforme Edital, e respectivos Anexos;
- c) Prestar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela CONTRATANTE;
- d) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- e) Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços contratados necessários à correção e revisão de falhas, vícios ou defeitos verificados no trabalho, sempre que à CONTRATADA imputáveis. Neste caso específico, se as falhas, vícios ou defeitos forem corrigidos pela CONTRATADA, no prazo suplementar, concedido a critério da CONTRATANTE, será afastada a aplicação de sanção administrativa;
- f) Responder pelos serviços que executar, na forma do Edital, respectivos Anexos, e da legislação aplicável;
- q) Iniciar e concluir os serviços, nos prazos estipulados pela CONTRATANTE;
- h) Manter, no local dos serviços, um profissional responsável, devidamente credenciado, para prover o que disser respeito à execução do presente Contrato;
- i) Atender a todos os ditames da legislação civil, comercial, trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.
- j) Atender às exigências dos arts. 5°-C e 5°-D, da Lei n° 6.019/74, alterada pela Lei 13.429/17.
- K) Apresentar Apólice de Seguro (emitida nos termos da SUSEP Superintendência de Seguros Privados), caso haja contratação de Seguro de Vida em Grupo em prol dos trabalhadores da CONTRATADA.
- L) Efetuar a instalação de relógio de ponto para registro da jornada de trabalho de seus funcionários.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, em que se verificarem falhas, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução, ou de materiais e equipamentos empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros, ou à própria CONTRATANTE, independentemente da comprovação de sua culpa, ou dolo, na execução

Processo nº	Folha n⁰
0569/19	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

do Contrato. Se as falhas e defeitos forem corrigidos pela CONTRATADA, no prazo suplementar estipulado, concedido a critério da CONTRATANTE, será afastada a aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade da CONTRATADA, por danos causados diretamente a terceiros, ou à CONTRATANTE, não será excluída, ou reduzida, pela presença de fiscalização de ambas as partes, ou pelo acompanhamento da execução contratual pela própria SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, inclusive os decorrentes de dissídios, acordos e convenções coletivas, previdenciários, fiscais, cíveis e comerciais, que resultem do presente Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inadimplência da CONTRATADA, quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e comerciais, não transferirá à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total	(estimado) de R\$	().

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos (preços unitários ou global), constantes na cláusula primeira deste Contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às prestações dos serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês e entregues até o 3º (terceiro) dia útil, após a data de emissão, no Setor de Protocolo Geral da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), situado na Avenida Olavo Fontoura, 1209, Portão nº 35, acompanhados das certidões negativas atualizadas do INSS, FGTS, Tributos Federais, Estaduais (se couber), Tributos Mobiliários da Sede, além das relativas à Fazenda do Município de São Paulo (se couber) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CND. Na hipótese de nota fiscal eletrônica, seu encaminhamento poderá se dar por meio eletrônico, através do e-mail revicente@spturis.com, no prazo estipulado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 (trinta) dias fora o mês de emissão

Processo nº	Folha nº
0569/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

do documento fiscal, bem como ensejará multa de 2% (dois por cento) do total da fatura por mês de atraso na emissão, limitado a 20% (vinte por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a data da entrega de documento próprio, em que a CONTRATANTE atestou que o objeto foi executado, de acordo com o Edital, e respectivos Anexos, ou após a apuração do valor, descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos, resultantes da execução dos serviços, ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados, a CONTRATADA emitirá nota fiscal, ou fatura dos serviços, e, em 03 (três) dias úteis da emissão dos respectivos documentos, os entregarão no Setor Protocolo Geral da CONTRATANTE, situado na Avenida Olavo Fontoura, nº 1.209, Portão nº 35, Município de São Paulo – SP. Na hipótese de nota fiscal eletrônica, seu encaminhamento poderá se dar por meio eletrônico, através do e-mail revicente@spturis.com,no prazo estipulado, não dispensando sua apresentação física, no protocolo da Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO: Juntamente com a nota fiscal ou fatura, a CONTRATADA deverá entregar certidões fiscais atualizadas a que se refere o item 1.2 do Anexo II deste edital.

PARÁGRAFO QUINTO: Serão aceitas certidões positivas, com efeitos de negativas, bem como certidões positivas, cujos débitos estejam judicialmente garantidos, ou com sua exigibilidade suspensa, por decisão judicial.

PARÁGRAFO SEXTO: O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega, à CONTRATADA, de documento próprio, emitido pela CONTRATANTE, e assinado por ambas as partes, atestando que o objeto foi executado, de acordo com o Edital, e respectivos Anexos, ou após a apuração do valor, descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos, resultantes da execução dos serviços, ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados, após analisada resposta da notificação da CONTRATADA para apresentar defesa quanto a glosa, sendo dado prazo razoável, ou transcurso do prazo in albis. Recaindo o último dia do prazo em sábado, domingo ou feriado, o pagamento far-se-á no primeiro dia útil subsequente. Caso venha ocorrer necessidade de providências complementares, por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ocorrendo eventual atraso no pagamento, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança, e de juros simples, no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação de mora (TR+0,5% "pro-rata tempore"),

Processo nº	Folha n⁰
0569/19	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento, e aquela data em que o pagamento ocorreu efetivamente, nos termos da Portaria N° 05/12 da Secretaria Municipal de Finanças.

PARÁGRAFO OITAVO: Não será realizado o pagamento se em nome da CONTRATADA constarem pendências no "Cadastro Informativo Municipal – CADIN."

PARÁGRAFO NONO: Se em razão da modalidade de licitação for necessária ou conveniente a abertura de conta em instituição bancária determinada pela CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA acolher tal determinação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á, a contar da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: É admitida a repactuação dos preços deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do acordo, ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta e adotados para elaboração desta.

- a) Inexistindo sentença normativa, convenção ou acordo coletivo de trabalho, a repactuação dos preços da mão de obra terá como base a pesquisa de preços realizada na mesma fonte utilizada para a fixação da remuneração inicial, devendo ser observados os mesmos critérios fixados quando da elaboração da estimativa de preços, neste caso contando-se o interregno mínimo da data de apresentação da proposta.
- b) Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.
- c) Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.
- d) Ocorrerá igualmente a preclusão do direito à repactuação caso o pedido seja formulado depois de extinto o contrato.
- e) As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a

Processo nº	Folha n⁰
0569/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

- f) Os preços de insumos de mão de obra decorrentes de convenção, acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou definidos pelo poder público, tais como auxílio alimentação e vale transporte, serão reajustados com base nos respectivos instrumentos legais, no mesmo momento e por meio do mesmo instrumento em que ocorrer a repactuação da mão de obra, com efeitos financeiros das datas das efetivas alterações de custos de cada item, nos termos do Edital.
- g) É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.
- h) É admitido, por ocasião da repactuação, o reajuste dos custos com insumos e materiais, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta.
- i) Se, no momento da repactuação, a CONTRATADA ainda não fizer jus ao reajuste, nos termos deste item, ocorrerá somente a repactuação, podendo, a CONTRATADA, em momento oportuno, após o implemento da condição (interregno mínimo de 12 (doze) meses), solicitar o reajuste de direito. O inverso também se aplica.
- j) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.
- k) Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
- I) Para os reajustes de insumos e materiais será utilizada a variação do Índice de preços ao consumidor –IPC, apurado pela Fundação Instituto De Pesquisas Econômicas FIPE, nos termos da Portaria SF 389, de 18/12/17.
- m) O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 7 desta cláusula.
- n) A repactuação e o reajuste ocorrerão simultaneamente e serão formalizados em um mesmo instrumento, por meio de apostilamento ao contrato.

Processo nº Folha nº 0569/19

121 de 130

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19 CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, respectivos Anexos e da legislação vigente aplicável, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução dos serviços, total ou parcial, execução insatisfatória, atrasos injustificados ou mora na execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do Contrato será acompanhada pelo "Gestor do Contrato", o (a) Sr. (a) Gerente de, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização, quanto à execução contratual, bem como pela emissão de documento próprio, assinado por ambas as partes, atestando que o objeto foi executado, de acordo com o Edital, e respectivos Anexos, ou após a apuração do valor, descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos, resultantes da execução dos serviços, ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados, necessário para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em documento próprio todas as ocorrências relativas à execução do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, vícios ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato à Autoridade Superior, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos, processos de inspeção, e controle adotados para fins de fiscalização da CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer, por escrito, e quando solicitados, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A qualquer tempo e, independentemente de qualquer formalidade, a CONTRATANTE poderá verificar no local a execução dos serviços, através de pessoa devidamente credenciada e, para tanto, a CONTRATADA assegurar-lhe-á amplo acesso a todas as informações relativas ao cumprimento do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não elimina, em hipótese alguma, a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeição técnica dos serviços executados, bem como pelos materiais empregados em sua execução.

PARÁGRAFO SEXTO: Todo material destinado à execução dos serviços, se considerado inadequado, sendo rejeitado pela fiscalização da CONTRATANTE, deverá ser

Processo nº	Folha n⁰
0569/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

substituído, refazendo-se os serviços, sob a exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. Neste caso específico, se as falhas, vícios e defeitos forem corrigidos pela CONTRATADA, no prazo suplementar, concedido a critério da CONTRATANTE, será afastada a aplicação de sanção administrativa.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os responsáveis pela fiscalização da CONTRATANTE verificarão se os serviços executados pela CONTRATADA conferem com a descrição inserta da Proposta de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas, vícios ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, comunicarão o fato, no prazo de até 05 (cinco) dias, à Autoridade Superior, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA

No ato da assinatura do Contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestar uma garantia, podendo optar por uma, dentre as modalidades de caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, que será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, e terá seu valor atualizado, nas mesmas condições contratuais estabelecidas, nos termos do art. 70, §§ 1º e 2º, da Lei federal nº 13.303/16.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada, ou restituída, após a execução satisfatória das obrigações contratualmente estabelecidas, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese de caução em dinheiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO:— A modalidade de garantia contratual a ser prestada, dentre uma das admitidas no art.70, §1º, incisos I, II e III, da Lei federal nº 13.303/16, deverá ser capaz de cumprir todos os fins previstos, sendo utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, bem como das multas aplicadas à CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As garantias prestadas não poderão ser vinculadas a novas contratações, salvo após sua liberação ou restituição.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução insatisfatória, mora na execução qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil que lhe couber, assegurados o contraditório bem como a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

Processo nº	Folha n⁰
0569/19	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Advertência, que poderá ser aplicada quando houver execução insatisfatória, ou pequenos transtornos ao desenvolvimento regular dos serviços, desde que a sua gravidade não recomende a aplicação de sanção administrativa mais severa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto não executado, ou não executado na forma solicitada, em caso de inexecução parcial dos serviços, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reiteração, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), sem prejuízo da possibilidade de rescisão do Contrato pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de inexecução total dos serviços, caso em que o presente Contrato será rescindido pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: Multa de mora de 1% (um por cento), se houver atrasos injustificados no cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, a ser calculada por dia (ou outro período temporal previsto no Edital, e respectivos Anexos) que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor deste Contrato, à época, ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do presente Contrato pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO: Suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- A) Reiteração quanto à execução insatisfatória dos serviços contratados;
- B) Reiteração com relação aos atrasos injustificados na execução e na conclusão dos serviços, em contrariedade ao disposto neste Contrato;
- C) Reiteração na aplicação das penalidades de advertência ou de multa;
- D) Irregularidades que possam ensejar a rescisão do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, poderão ser aplicadas à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão do presente Contrato, nos termos do art. 84, I, II e III, da Lei federal nº 13.303/16:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Processo nº	Folha n⁰
0569/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As sanções de advertência, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, com fundamento no art. 83, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16.

PARÁGRAFO OITAVO: A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada pela CONTRATADA, com base no art. 82, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16.

PARÁGRAFO NONO: Se a multa aplicada for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, seja no âmbito do presente Contrato, ou de quaisquer outros que mantenha com a mesma CONTRATADA, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, a teor dos artigos 82, § 3º e 83, § 1º, da Lei federal nº 13.303/16, podendo ser utilizados meios alternativos de solução de controvérsias, mencionados na Cláusula Décima Quinta.

PARÁGRAFO DÉCIMO: As sanções previstas nesta Cláusula Décima, por possuírem natureza jurídica administrativa, não eximirão a CONTRATADA do dever de indenizar a CONTRATANTE, por eventuais perdas e danos, decorrentes das infrações contratuais cometidas, nos termos da legislação cível aplicável.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os prazos das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, não superior a 02 (dois) anos, serão fixados de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida, consoante os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, no caso concreto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: As sanções administrativas serão aplicadas mediante o devido processo legal administrativo, com os meios e recursos a ele inerentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A CONTRATADA poderá apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 83, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16, contado da notificação da decisão que aplicou a sanção administrativa, através

Processo nº	Folha n⁰
0569/19	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, ou por carta, com aviso de recebimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A CONTRATADA poderá interpor recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação da decisão que indeferiu a defesa prévia, por intermédio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, ou por carta, com aviso de recebimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Na aplicação das sanções de advertência e de multa, a CONTRATADA será notificada mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, nos termos do art. 205 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Na aplicação das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 02 (dois) anos, com a CONTRATANTE, a notificação da CONTRATADA dar-se-á através de carta, com aviso de recebimento, com fulcro no art. 205 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão – Seção de Cadastro de Fornecedores, da Prefeitura da Cidade de São Paulo, cópia da decisão definitiva, proferida em sede de recurso administrativo, que aplicar as sanções de suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), por prazo não superior a 02 (dois) anos, a fim de que seja averbada a respectiva sanção no Cadastro Municipal de Fornecedor.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A Controladoria Geral do Município de São Paulo – CGM/SP será comunicada a respeito das sanções administrativas aplicadas pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas e no Cadastro Municipal de Empresas Punidas, nos termos na Lei federal nº 12.846/13.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

O contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar, observadas as hipóteses previstas no art. 81 da Lei federal nº 13.303/16, bem como nos artigos 176 e 177 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

Processo nº	Folha n⁰
0569/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, a teor do art. 188 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão do Contrato, com fundamento no art. 187, do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS:

- a) Descumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) Lentidão no cumprimento do objeto deste Contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- c) Atrasos injustificados quanto ao início e conclusão dos serviços;
- d) Paralisação dos serviços sem justa causa, e prévia comunicação à CONTRATANTE:
- e) Subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Contrato; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que tais hipóteses não sejam admitidas no presente Contrato; Edital e respectivos Anexos;
- f) Desatendimento às determinações regulares da CONTRATANTE, decorrentes da fiscalização, e do acompanhamento da execução do objeto deste Contrato;
- g) Decretação de falência, ou instauração de insolvência civil, da CONTRATADA;
- h) Dissolução da sociedade, ou o falecimento da CONTRATADA;
- i) Alteração social; modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, ora CONTRATADA, que prejudique a execução do objeto deste Contrato;
- j) Ocorrência de caso fortuito, ou de força maior, regularmente comprovadas, impeditivas da execução do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Contrato será rescindido mediante o devido processo legal administrativo, com os meios e recursos a ele inerentes, assegurados o contraditório, e a prévia e ampla defesa, aplicados os parágrafos Décimo Terceiro e Décimo Quarto, da Cláusula Décima, do presente Contrato (no que couber).

PARÁGRAFO QUARTO: Os efeitos da rescisão do Contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação da CONTRATADA, por meio de publicação oficial, com fulcro no art. 187, § 2º, do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CESSÃO, DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO

Processo nº	Folha n⁰
0569/19	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

Este Contrato não poderá ser objeto de cessão, de transferência ou de subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ANÁLISE DOS RISCOS

A análise dos riscos associados a esta contratação foi realizada com base nas informações da Matriz de Risco anexa a este Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os riscos decorrentes da relação contratual foram identificados e, sem prejuízo das outras previsões contratuais, estabeleceram-se os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA tem conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e os considerou na formulação de sua proposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedada a celebração de aditivos relativos ao equilíbrio econômico financeiro do contrato decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer; dar; ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar; ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento; doação; compensação; vantagens financeiras ou não financeiras; ou benefícios de quaisquer espécies, que constituam prática ilegal, ou de corrupção, de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

PARÁGRAFO ÚNICO: É permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do Contrato, e a obtenção de cópia autenticada de seu inteiro teor, ou de qualquer de suas partes, admitida a exigência de ressarcimento de custos, com base na Lei federal nº 12.527/11.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

Processo nº	Folha n⁰
0569/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

A CONTRATADA tomou conhecimento do Código de Conduta e Integridade da CONTRATANTE, disponível na página de Governança Corporativa do sítio eletrônico da CONTRATANTE (http://www.spturis.com.br/transparencia/) e se obriga a requerer que seus empregados o cumpram.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO E DO FORO DE ELEIÇÃO

As importâncias decorrentes de quaisquer sanções impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou eventuais prejuízos que a execução do Contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada, ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, podendo ser utilizados meios alternativos de solução de controvérsias, inclusive quanto ao equilíbrio econômico-financeiro, em especial a conciliação, a mediação, a arbitragem, ou o Comitê de Prevenção e Solução de Disputas, previsto na Lei municipal nº 16.873/18.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer, ou comparecer a juízo, para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, à pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, aos juros de mora de 01% (um por cento) ao mês, às despesas e custas do processo, bem como aos honorários sucumbenciais, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para dirimir eventuais conflitos, decorrentes deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meio amigável, as partes – CONTRATANTE e CONTRATADA, elegem o Foro da Cidade de São Paulo - Comarca da Capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA ACEITAÇÃO E DO CUMPRIMENTO

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, por seus respectivos representantes legais, aceitam todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações ora assumidas.

PARAGRAFO ÚNICO: E, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento contratual, celebram as partes — CONTRATANTE e CONTRATADA, o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, depois de lido, em presença das testemunhas abaixo assinadas.

Processo nº	Folha n⁰
0569/19	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19 São Paulo, emde
SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) — CONTRATADA - GESTOR DO CONTRATO - TESTEMUNHAS

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO

OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço unitário, para a Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva (comum e especializada em Serviços Gerais), Materiais de Higiene, Limpeza e Abastecimento (descartáveis), Equipamentos, Ferramentas e Utensílios para a Limpeza em Geral, a fim de Atender as Especificações e Planos de Trabalho das Áreas Internas e Externas da São Paulo Turismo S.A., por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

DECLARAÇÃO					
Declaramos que a empresa: inscrita no CNPJ sob	Nº	, representada pelo Sr(a)			
possui pleno conhecimento do objeto licitado, local da prestação dos serviços e condições para a plena execução dos serviços a serem contratados, das condições do referido local, as suas instalações, as estruturas existentes a serem incorporadas ao sistema, os espaços físicos e as medidas, as características e as necessidades do serviço que será prestado, bem como os elementos que possam interferir direta e/ou indiretamente na avaliação do objeto da licitação, promovida pelo Pregão Eletrônico 048/18 - Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço unitário, para a Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial, com Fornecimento de Mão-de-Obra (comum e especializada) em Serviços Gerais, Materiais de Higiene, Limpeza e Abastecimento (descartáveis), Equipamentos, Ferramentas e Utensílios para a Limpeza em Geral, a fim de Atender as Especificações e Planos de Trabalho das Áreas					

Processo nº	Folha n⁰
0569/19	
	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0569/19

Internas e Externas da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), por um período de 12 (doze) meses.

São Paulo,	de	de 2019.			
Representante da Empresa					